



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11611 | 87 páginas  
Curitiba, Segunda-feira, 04 de Março de 2024

## Sumário

### Poder Executivo

Poder Executivo .....	03
Casa Civil .....	06
Procuradoria Geral do Estado .....	07
Controladoria Geral do Estado .....	08

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência .....	08
Secretaria da Agricultura e Abastecimento .....	17
Secretaria das Cidades .....	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	18
Secretaria da Comunicação .....	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família .....	23
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável .....	24
Secretaria da Educação .....	28

Secretaria da Fazenda .....	67
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços .....	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística .....	68
Secretaria da Justiça e Cidadania .....	68
Secretaria do Planejamento .....	69
Secretaria da Saúde .....	70
Secretaria da Segurança Pública .....	73
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda .....	85
Receita Estadual do Paraná .....	86

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias .....	86
Em Tempo .....	87



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

## Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saleté, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 5.047

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e considerando o contido no protocolo nº 21.388.849-8,

DECRETA

**Art. 1º** Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003, e Lei nº 14.825, 12 de maio de 2005, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto.

**Art. 2º** As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

19750/2024

### ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.047/2024 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	N.º CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	SAMANTHA FROHLICH	076.723.009-46	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
2	KELEN APARECIDA DA SILVA BERNARDO	041.345.109-70	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
3	LISANDRO ROGÉRIO MODESTO	026.268.369-58	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
4	ÁLVARO LEONEL DE OLIVEIRA CASTRO	112.817.776-50	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
5	ELOISA PAULA DE OLIVEIRA.	016.863.549-67	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
6	NAGILA GIOVANNA SILVA VILELA	118.092.396-05	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
7	MONICA APARECIDA BORTOLOTTI	041.996.649-80	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
8	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	080.920.309-01	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
9	NATÁLIA MORAES GÓES	082.081.309-58	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
10	RUBIANA BRASILIO SANTA BARBARA	977.829.719-34	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
11	SARAH MARQUES DUARTE	080.814.436-73	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
12	JULIANO DE OLIVEIRA	219.371.568-85	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
13	CAROLINE VETORI DE SOUZA	028.445.510-50	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
14	DANILO SILVEIRA	350.381.068-46	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
15	PEDRO DE ANDRADE LIMA FAISSOL	093.013.977-14	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
16	PATRICIA TOMETICH	143.987.468-97	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
17	RODRIGO SOUZA DA COSTA	029.091.739-50	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
18	GUSTAVO DE SOUZA MATIAS	073.477.619-56	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
19	ANTONIO NADSON MASCARENHAS SOUZA	041.319.415-97	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
20	GABRIEL JEAN SANCHES	069.466.289-50	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
21	ESTEVÃO PASTORI GARBIN	040.824.099-71	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
22	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	310.506.858-90	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
23	ÉRIKA JANINE MAIA AFONSO	064.698.959-64	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
24	ETIANE ORTIZ	066.309.389-92	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
25	HELOÁ COSTA BORIM CHRISTINELLI	067.246.939-18	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
26	DANDARA NOVAKOSKI SPIGOLON	053.009.119-41	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
27	ARIANE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	036.484.469-83	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
28	EDI CARLOS DE OLIVEIRA	023.251.279-58	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
29	MATHEUS SIMÕES NUNES	090.214.614-98	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
30	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	084.805.156-43	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
31	ANDREIA BULATY	060.343.619-66	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
32	MARIELI VANESSA REDISKE DE ALMEIDA	027.842.280-29	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE

19752/2024

### DECRETO Nº 5.048

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem cargos de Agente Universitário Profissional e de Agente de Execução.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e considerando o contido no protocolo nº 21.211.830-3,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem os cargos de Agente Universitário Profissional e de Agente Universitário de Execução, da Carreira técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Carreira Técnica e Profissional Universitária da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

19753/2024

**ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.048/2024**

	NOME	RG Nº	FUNÇÃO	CARGO / NÍVEL	LOTAÇÃO	CLASSE DE INGRESSO
1	RAPHAELA AMAOKA BERNARDINO PEREIRA	9.819.035-0	Administrador	Agente Universitário Profissional	Apucarana	P01
2	MICHAEL KRONEMBERGER	16.467.516-5	Administrador	Agente Universitário Profissional	Reitoria Escritório Curitiba	P01
3	EDNALDO DE SOUSA	4.821.735-9	Administrador	Agente Universitário Profissional	Apucarana	P01
4	SABRINA CARDOZO FERREIRA	229.779-7	Administrador	Agente Universitário Profissional	Curitiba I	P01
5	ANDRÉIA MARGARETE FOGGIATTO FERREIRA	7.827.892-7	Administrador	Agente Universitário Profissional	Curitiba I	P01
6	MARCOS PAULO DOS SANTOS	9.779.440-5	Administrador	Agente Universitário Profissional	Curitiba II	P01
7	AMANDA OUTI	10.542.636-4	Contador	Agente Universitário Profissional	Paranaguá	P01
8	VANDERLEI FERREIRA VASSI	7.871.119-1	Administrador	Agente Universitário Profissional	Paranavaí	P01
9	EDI CARLOS DE OLIVEIRA	6.543.290-0	Administrador	Agente Universitário Profissional	Paranavaí	P01
10	WANDERSON BARBIERI MOSCO	7.271.834-8	Analista de Informática	Agente Universitário Profissional	Reitoria Escritório Curitiba	P01
11	RODRIGO GOMES	5.926.623-3	Analista de Informática	Agente Universitário Profissional	Reitoria Escritório Curitiba	P01
12	JONAS UTUMI SBALQUEIRO	6.422.904-4	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba I	E01
13	JULIO CESAR OBERGER	7.853.041-3	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba II	E01
14	DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	16.403.636-7	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba II	E01
15	ISRAEL DA COSTA MENDES	5.720.975-5	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
16	LUCAS RIBEIRO KEMPA	13.202.649-1	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba I	E01
17	PATRICIA STUART GUIBES	6.228.718-7	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba I	E01
18	LEONARDO MARTINS PETIK	11.020.961-4	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba I	E01
19	KAUANE ALZIRA DA CRUZ FIGUEIRA	14.117.251-4	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba I	E01
20	LARISSA RAQUEL SEXTOS	10.635.252-6	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba II	E01
21	RENAN MARQUES FABER	10.869.740-7	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba II	E01
22	ELANE DO NASCIMENTO BRELAZ DE LIMA	15.829.954-2	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Curitiba II	E01
23	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO MAGNO	6.449.797-9	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
24	JESIEL CARDOSO LIMA JUNIOR	14.639.471-0	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
25	BRUNA CRISTINA DE FÉLIX CHAVES	9.174.196-2	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
26	LETICIA ISHISAKI DE OLIVEIRA	10.950.127-1	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
27	MONICA CRISTINA PONTES DOS SANTOS FORIGO	7.547.638-8	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
28	LEZIRRE SALDANHA SCOMAÇÃO	9.705.114-3	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
29	NATALIA SANTOS DE LIMA	13.419.952-0	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
30	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	3.388.588-1	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	Paranaguá	E01
31	ANDERSON RODRIGO ESTEVAM DA SILVA	15.008.406-7	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Execução	União da Vitória	E01

19754/2024

DECRETO Nº 5.049

Retifica o art. 1º do Decreto nº 4.928, de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o art. 1º do Decreto nº 4.928, de 22 de fevereiro de 2024:

I - onde se lê: “Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, RG nº 6.010.709-0, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 26 de fevereiro de 2024, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência”.

II - leia-se: “Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, RG nº 6.010.709-0, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 26 de fevereiro de 2024, ficando exonerada, em consequência, a partir de 1º de fevereiro de 2024, do cargo de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO  
Secretário de Estado das Cidades

19755/2024

DECRETO Nº 5.050

Homologa situação de emergência no Município de Dois Vizinhos em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Dois Vizinhos, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.807.204-6,

DECRETA:

**Art. 1º** Homologa o Decreto Municipal nº 20.623, de 1º de março de 2024, exarado pelo Prefeito de Dois Vizinhos, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º** Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 4 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

CRA/EB\*

19756/2024

## Despachos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

**21.709.612-0/24** 1. Diante da solicitação apresentada no PROTOCOLADO Nº 21.709.612-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 01/03/2024 (Enc. Proc. à SEPL).  
**(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção – nº de protocolo).**

20059/2024

### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

**21.758.797-2/24** - 1. Diante da solicitação apresentada no PROTOCOLADO Nº 21.758.797-2, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 04/03/24. (Enc. proc. à SECOM).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

**21.643.010-7/24** - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.643.010-7 **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor BRENO MENEZES DE CAMPOS, RG. 7.504.772-0, para participar da Missão Construções Sustentáveis com Madeira Engenheirada, organizada pela FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, a ser realizado nas cidades Skelleftea e Estocolmo – Suécia e em Viena na Áustria, no período de 06/04/2024 a 14/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/03/24. (Enc. proc. à SEAB).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**21.592.599-4/24** - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.592.599-4, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º1, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem da visita técnica à Guarda Nacional Republicana de Portugal, especificamente ao GIOP – Grupo de Intervenção de Ordem Pública, a ser realizado na cidade de Lisboa - Portugal, no período de 13/04/2024 a 19/04/2024. João Roberto das Graças Galetto Alves, RG nº 6.192.321-7 Arnaldo Luiz Pereira Filho, RG 7.546.524-6 Emerson Alexandre da Silva, RG 4.939.361-0 Raony Rethka

Gonçalves, RG 8.989.696-7 Jhonatan de Souza Campos, RG 7.400.294-3. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais Em 04/03/24. (Enc. proc. à SESP)

**CASA MILITAR**

**21.720.703-7/24** 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 21.720.703-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do Fórum Internacional *Understanding Risk*, a ser realizado na cidade de Himeji – Japão, no período de 16/06/2024 a 21/06/2024. MARCOS VIDAL DA SILVA JUNIOR, RG: 8.896.129-3 HAENZ ERIK DENK, RG: 9.147.229-5. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/03/2024 (Enc. Proc. à CEDEC).

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**21.794.912-2/24 - 1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 21.794.912-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores: **MARCIO FERNANDES NUNES**, RG nº 3.089.182-1 e **LUIZ ROBERTO COSTA**, RG nº 3.449.328-6, para participarem do evento anual *Seatrade Cruise Global*, a ser realizado em Miami - EUA, no período de 08/04/2024 a 11/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/03/2024 (Enc. Proc. à SETU).

20040/2024

**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CIVIL****CASA CIVIL**

**21.700.188-9/24** – OBJETO Impressão de revista, conforme disposto no termo de referência. JUSTIFICATIVA Atendimentos de demandas da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social/SGDES. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.700.188-9, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 04/03/24. (Enc. proc. ao NAS/CC).

20041/2024

**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 602**

Designa IZABELLA ANDRADE BRITO coordenadora do Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Environmental, Social and Governance)

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Ofício Circular OF CIRC CEE/CC 56/23, bem como nos Decretos nº 10.386, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 4.364, de 11 de dezembro de 2023, que instituem o Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Environmental, Social and Governance) para formulação de diretrizes e propostas estruturantes nas áreas ambientais, sociais e de governança no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de designar um coordenador para o referido Comitê, conforme estabelecido nos dispositivos legais mencionados e o contido no protocolado nº 21.806.854-5,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora IZABELLA ANDRADE BRITO, RG nº 9.720.990-1, nomeada pelo Decreto nº 2.423, de 06 de junho de 2023, na Casa Civil, como coordenadora do Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Environmental, Social and Governance), instituído pelos Decretos nº 10.386, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 4.364, de 11 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 04 de março de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

20042/2024

**RESOLUÇÃO nº 603**

Revoga a Resolução nº 479, de 01 de novembro de 2023, que designou BARBARA GUILHEN BARBOSA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 479, de 01 de novembro de 2023, que designou a servidora BARBARA GUILHEN BARBOSA, RG nº 10.005.889-8, para exercer suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 04 de março de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

20044/2024

**RESOLUÇÃO nº 604**

Designa MILENA GONÇALVES MACEDO para exercer suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MILENA GONÇALVES MACEDO, RG nº 7.247.742-1, nomeada pelo Decreto nº 4.998, de 27 de fevereiro de 2024, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para desempenhar suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

**Art. 2º** Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

20046/2024

**DETRAN**

## PORTARIA N.º 094/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.632.429-3, resolve:

## HABILITAR

Art. 1.º. A empresa AGILIZA DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 46.354.889/0001-06, representada por seu Despachante Documentalista DANILO DE SOUZA SOARES, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 063.178.529-95, sob a matrícula nº 712181-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 173/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.721.021-6, resolve:

## HABILITAR

Art. 1.º. ANTONIO CHIQUITTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 237.378.249-91, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 173001-0.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 182/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.599.057-5, resolve:

## HABILITAR

Art. 1.º. A empresa MARCIA REGINA SCHAMNE MARTINS, CNPJ nº 42.693.163/0001-47, representada por seu Despachante Documentalista MARCIA REGINA SCHAMNE MARTINS portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº 488.911.779-20, sob a matrícula nº 402091-0, para o exercício da função de Despachantes Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 193/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.641.829-8, resolve:

## HABILITAR

Art. 1.º. A empresa DOUGLAS CEZAR DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE DESPACHANTE, CNPJ 45.161.822/0001-92, representado por seu Despachante Documentalista DOUGLAS CEZAR DE OLIVEIRA portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº 115.461.259-73, sob a matrícula nº 1801167-0, para o exercício da função de Despachantes Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 194/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.672.798-3, resolve:

## HABILITAR

Art. 1.º. LAERCIO VITORIO REGINATTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 359.932.869-20, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101241-0.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

## PORTARIA N.º 207/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;  
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;  
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.492.117-0, resolve:

## HABILITAR

Art. 1.º. A empresa ERICO DE BORTOLI, CNPJ nº 39.158.391/0001-02, representada pelo seu Despachante Documentalista ERICO DE BORTOLI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 589.030.469-00, sob a matrícula nº 1605036-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Fica revogada a Portaria nº 058/2024-DP, de 01 de fevereiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

18554/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL 56/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação da portaria **16265 / 2024 COINF / DG.**

**RESOLVE:**

Designar **JOSINEI CESAR DUTRA, ID 36283, PORT.16265** para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito.

Revogam-se as disposições anteriores.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

18372/2024

**Procuradoria Geral do Estado****RESOLUÇÃO N.º 047/2024-PGE**

Approva Plano de Trabalho do Núcleo de Integridade e Compliance da Procuradoria-Geral do Estado para o ano de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987 e considerando o contido no e-protocolo nº 21.722.981-2

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho dos Agentes de Integridade e Compliance - NICS da Procuradoria-Geral do Estado para o ano de 2024, anexo ao protocolo de que trata o preâmbulo desta resolução.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos,**  
Procurador-Geral do Estado.

18740/2024

**Controladoria Geral do Estado****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2024**

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 01/2024 firmado entre a Controladoria-Geral do Estado do Paraná e a Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina. Do Objetivo: a integração de metodologias entre os partícipes, o intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e correlacionamentos de informações contidas em bases de dados, bem como o mútuo auxílio na realização de estudos técnicos de interesse comum, afeto a temas voltados ao monitoramento de despesas públicas, com o propósito de incrementar e fortalecer as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas dos Poder Executivo dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, e terá eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial de ambos Estados e no sítio eletrônico oficial de ambas as Controladorias. Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2024. Signatários: Pelo Estado do Paraná, por sua Controladoria-Geral Do Estado, Senhora Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado do Paraná, Pelo Estado de Santa Catarina, por sua Controladoria-Geral do Estado, Senhor Marcio Cassol Carvalho, Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina.

18658/2024

**Secretaria da Administração e da Previdência**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N.º 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N.º 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
RESOLUÇÃO N. 4637 29/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
217218390	ANTONIO MARCOS RODRIGUES GONCALVES	35687904	1	SEED	
217679796	CARLOS RODRIGUES DA MOTA	35601449	1	SEED	
217674514	CARLOS RODRIGUES DA MOTA	35601449	2	SEED	
217615690	CARMEN MARIA KAVA	40812776	21	SEED	
217268109	DENISE LOPES DE SOUZA	42331643	3	SEED	
217017432	EDNA GONCALVES	51762185	1	SEED	
217472784	JOSE CARLOS DAVID	22562886	2	SEED	
217313066	RITA DE CASSIA CIUFFA	34112797	1	SEED	

18359/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N.º 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N.º 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
RESOLUÇÃO N. 4638 29/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
217626617	SILMARA SILVANA DE OLIVEIRA	55369313	1	SESP	

18360/2024

**RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4620**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETH SANT 'ANNA MODROW ORGAO: SEED  
R.G.: 3.904.679-2 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c Decisão Judicial autos n.º 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.726/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.235,28 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.590.046-0

NOME: DOMENICIO FERREIRA COELHO ORGAO: SEED  
R.G.: 4.006.522-9 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.735/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.748,60 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)  
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.497.438-0

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4621

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ANTONIO DA SILVA ORGAO: SEED  
R.G.: 2.034.485-7 CARGO: Professor LF: 21  
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.725/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.554,09 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 127-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.689.585-3

NOME: JOAO MARIANO FILHO ORGAO: SESP  
R.G.: 4.900.027-8 CARGO: Policial Penal LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.  
LC 245/22, arts. 11 e 15  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.704/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25 (Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.353.155-7

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA MARIA ABREU TIZZOT ORGAO: EMBAP  
R.G.: 1.546.755-0 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 1  
Professor Assistente

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019  
Lei 11713/97,art.3º,§4º e art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.701/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.999,25 (Doze Mil,

Novocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.461.324-7

NOME: IRENE BAPTISTEL SCOMACAO ORGAO: SEED  
R.G.: 3.516.372-7 CARGO: Professor LF: 2  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.699/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.931,47(Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.504.048-8

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4623

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER SMIAKOWSKI WITKOWSKI

ORGAO: DER

R.G.: 3.388.908-9 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.711/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.072,78(Doze Mil e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.666.333-0

NOME: JOCELMA SCHARAIBER ALVES ORGAO: SEED  
R.G.: 5.346.401-7 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.727/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.820,96(Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.599.951-3

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4624

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRENE ZAKALUK DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.248.274-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I,

da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.715/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.684,17 (Nove Mil,  
Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseze Centavos)  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.609.525-1

NOME: SILMARA APARECIDA DE ANDRADE ORGAO: SEED  
R.G.: 4.422.906-4 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda  
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da  
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional  
nº 47/05.

LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.720/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.119,89 (Dez Mil, Cento e  
Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.595.810-8

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4625

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIA BREZINSKI FABIANE ORGAO: SEED  
R.G.: 4.142.536-9 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda  
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da  
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional  
nº 47/05.

LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.714/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.337,83 (Sete Mil, Trezentos  
e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)  
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.262.801-8

NOME: CELMA FARIA DE SOUZA BURILLE ORGAO: SEED  
R.G.: 7.823.203-0 CARGO: Professor LF: 1  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional  
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.731/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.569,65 (Sete Mil,  
Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco  
Centavos)  
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.277.714-5

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4626

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS  
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERNANDES ORGAO: REPR  
R.G.: 2.259.888-0 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1  
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR n° 45/2019  
 LC n° 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22  
 LC n° 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63  
 LC n° 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22  
 Art. 58 da LC 131/2010  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.736/24  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.  
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.591.647-2

NOME: ROSIMEIRE SANTIAGO DE MELLO DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.716.552-2 CARGO: Professor  
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 LC 103/04, ART.29, § 2º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.729/24  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.701,05(Cinco Mil, Setecentos e Um Reais e Cinco Centavos)  
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.600.786-7

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4627

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA PASSOS

ORGAO: SEED

R.G.: 2.055.067-8 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 LC 103/04, ART.29, § 2º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.723/24  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.137,09(Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos)  
 CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.995.243-2

NOME: VANDERLEIA TEREZINHA KUDLAWIEC DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.422.572-7 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, ART.27, III  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 LC 103/04, ART.29, § 2º  
 LC 103/04, ART.27, III  
 LC 103/04, ART.27, III  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.712/24  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.826,28(Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)  
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.420.934-9

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO  
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4636 29/02/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FELIPE JOSE RIBEIRO BENATTI	123722493	1	NAUNICA	21.681.539-4	20/02/2024	SESP
SALETE PEREIRA GIEBMEYER	53845037	2	NAIV	216950941	07/02/2024	SEED
FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA	71998851	97	NII11	217859379	27/02/2024	SEED
FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA	71998851	1	NII11	217858640	27/02/2024	SEED
PEDRO HENRIQUE DE AREA LEÃO CHEMIM	72507045	1	NAUNICA	21.533.912-2	11/03/2024	SESP

18358/2024

#### Resolução SEAP nº. 4639

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

#### R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JURACI PEREIRA DE OLIVEIRA, R.G. nº 4.143.806-1, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 13.142,78 (Treze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV.  
Protocolo nº 21.394.512-2.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Resolução SEAP nº. 4640

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

#### R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a AMALIA MARANHÃO RIBEIRO, R.G. nº 1.663.295-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II. Valor dos proventos R\$ 24.146,01 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e um centavo). Cálculos de fls. 64 – PRPREV.  
Protocolo nº 21.234.419-2.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Resolução SEAP nº. 4641

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

#### R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a FRANCISCO CARLOS MELO FILHO, R.G. nº 3.426.083-4, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 21.337,77 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Cálculos de fls. 27 – PRPREV.  
Protocolo nº 21.612.855-9.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4642**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

## R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JEANE DINO DOS SANTOS, R.G. nº 4.014.113-8, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II. Valor dos proventos R\$ 10.060,65 (Dez mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 28 – PRPREV. Protocolo nº 21.600.212-1.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4643**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

## R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NILSON FERREIRA DA SILVA, R.G. nº 4.111.848-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV, § 5º; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.955,22 (Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Cálculos de fls. 55 – PRPREV. Protocolo nº 20.711.813-3.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4644**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

## R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUCIANE SENE, R.G. nº 9.930.141-4, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 23.700,16 (Vinte e três mil, setecentos reais e dezesseis centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 21.552.543-0.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4645**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

## R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a ANTONIO PAULO

ALEXANDRINO, R.G. nº 1.434.521-3, LF 02, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 17382/12; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 22.798,65 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 75 – PRPREV.  
Protocolo nº 20.870.572-5.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4646**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 4244 de 25/01/2024, que tornou sem efeito a aposentadoria de ANGELO CESAR CORREIA PINHEIRO, RG 6.927.043.-3, Auditor Fiscal, LF 01, restabelecendo os efeitos da resolução de aposentadoria nº 4122 de 12/01/2024, tendo em vista o contido o Despacho Previdenciário. – PRPREV fls.30 nov. 10 e cumprimento aos autos nº 008120-74.2024.8.16.0000 da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná.  
Protocolo nº 21.728.285-3.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4647**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 21.450.909-1.

NOME	CARGO	A PARTIR
CYNTHIA BORGES DE MOURA	Professor Associado C	01/02/2024

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 4648**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.759.567-3	GILMAR DIVINO GOMES	UNIOESTE
21.502.709-0	JOÃO CARLOS MARTINSKI	SESP
21.690.720-5	MARCO AUGUSTO PENHARBEL	SESP

21.747.077-3	FRANCISCO HONORIO	UEPG
21.747.194-0	ROSANGELA DE FATIMA MIELKE MONTEIRO	UEPG
21.751.170-4	FRANCISCO ACILDO SOUZA	UEPG

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

18807/2024

## RESOLUÇÃO SEAP Nº 4.591/2024

Conceder Progressão por Antiquidade – PGA ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 251/2024 PGE/PRE, e o contido no protocolado nº 21.725.914-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0024128-36.2022.8.16.0182,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiquidade, ao servidor inativo do cargo de Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGA	NILTON BRUSQUE	20494719	1	I	09	I	10	01/04/2020

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

18715/2024

## Resolução SEAP nº 4634/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lucia Wesgueber, RG nº 8.313.360-0, para responder como Chefe da Divisão de Documentação do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO/DDV, no período de 29/04/2024 a 23/05/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Ricardo André Borges, RG nº 7.900.609-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
18708/2024

## RESOLUÇÃO SEAP nº 4.658/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023, e o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, no Decreto nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, e no Decreto nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021,

## RESOLVE:

## Disposições Gerais

Art. 1º Regular o registro de frequência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, obrigatório para todos os servidores efetivos, comissionados, designados e cedidos, sendo efetuado por meio eletrônico, com senha pessoal e intransferível, no Sistema de Registro de Frequência, disponível na rede interna.

§1º Excepcionalmente, quando impossibilitado o registro por meio

eletrônico, o servidor o realizará em folha de frequência, documento modelo que deverá conter a assinatura da chefia imediata ao final de cada mês, sendo remetido ao Núcleo de Recurso Humanos Setorial – NRHS até o quinto dia útil do mês subsequente.

§2º O Sistema de Registro de Frequência é interligado com o Sistema Meta-4, que faz o gerenciamento da Folha de Pagamento do Estado do Paraná.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores do órgão deverá observar o disposto no §1º, art. 53, da Lei nº 6.174/1970, sendo referência o horário das 08:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, com intervalo entre turnos das 12:00h às 13:30h, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 4.345/2005.

§1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§2º Fica a cargo da chefia imediata autorizar o cumprimento diferenciado de jornada de trabalho de seus subordinados, bem como dispensar o registro em situações específicas decorrentes da natureza das atividades desenvolvidas, assegurando o interesse público e o pleno funcionamento da unidade administrativa sob sua supervisão.

Art. 3º O registro de frequência é de responsabilidade exclusiva do servidor e deve ser anotado 4 (quatro) vezes ao dia, no início e fim do expediente, e saída e retorno do intervalo entre turnos.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de registro da frequência decorrente de problema de ordem técnica ou operacional, cabe ao servidor ou à chefia imediata da unidade, assim que possível, registrar a justificativa no Sistema de Registro de Frequência.

## Da Chefia Imediata

Art. 5º As chefias das unidades administrativas deverão, ao final de cada mês, emitir o Relatório Mensal de Frequência dos servidores sob sua supervisão, realizar a conferência das justificativas do mês e entregá-las via E-protocolo ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial até o quinto dia útil do mês subsequente.

§1º As chefias das unidades administrativas deverão, na apresentação do ponto dos servidores a elas vinculadas, ratificar as justificativas de

faltas ou sugerir o desconto de eventuais faltas ou irregularidades nas anotações.

§ 2º Eventuais incorreções lançadas no registro de frequência devem ser comunicadas pela chefia imediata ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial para correção, evitando descontos em folha de pagamento.

Art. 6º Na hipótese de alteração de servidor para outra unidade administrativa, a chefia imediata deverá encaminhar, via e-mail, o nome do servidor e da unidade de destino ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, para atualização do Sistema de Registro de Frequência.

#### Dos Servidores

Art. 7º Os servidores deverão cadastrar senha, pessoal e intransferível, no Sistema de Registro de Frequência, para cumprimento do art. 3º deste regulamento.

Art. 8º Eventuais atrasos ou impedimentos na anotação deverão ser justificados no campo específico disponibilizado no sistema, preferencialmente no dia da ocorrência, com inserção de documentos como atestados, laudos, declarações, convites e programações de reuniões, viagens e eventos, número de solicitação da Central de Viagens, entre outros comprovantes.

Parágrafo único. O afastamento com apresentação de atestado por período superior a três dias impõe que o servidor seja submetido a Perícia Médica do Estado do Paraná conforme Resolução n.º 6105/2005/SEAP.

Art. 9º Não há compensação de ausências ou faltas por períodos de gozo de férias ou licenças previstas em lei.

Art. 10. É de responsabilidade do servidor realizar a atualização cadastral do Sistema de Registro de Frequência, junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

#### Do Núcleo de Recursos Humanos Setorial

Art. 11. Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial:

I – Realizar o acesso do servidor ao Sistema de Registro de Frequência e transmitir todas as orientações necessárias aos servidores;

II – Acompanhar as folhas frequência e aplicar as faltas cabíveis quando recomendadas pela chefia imediata ou nas hipóteses legais;

III – Fornecer informações necessárias quando solicitado pelos órgãos competentes;

IV – Encaminhar, ao Controle Interno, atestados/declarações até o quinto dia útil do mês subsequente à ocorrência da ausência, conforme Resolução n.º 05/2020 expedida pela Controladoria Geral do Estado – CGE;

V – Realizar, quando necessário, alterações no Sistema de Registro de Frequência.

#### Disposições Finais

Art. 12. Os Estagiários deverão registrar sua frequência, no Sistema de Registro de Frequência, conforme horário definido no Termo de Compromisso do Estágio.

Art. 13. No exercício do teletrabalho, o servidor não faz registro de ponto eletrônico.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
18500/2024

## LOTOPAR

Loteria do Estado do Paraná - LOTTOMAR  
Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 04/2023

Protocolo: 21.574.615-1

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 004/2023, nos termos da sua Cláusula Oitava.

Empresa: RCA Produtos e Serviços LTDA., pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.207.850/0001-61.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/03/2024 até 28/03/2025.

Valor: O valor contratual permanece R\$ 12.856,92 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavo) mensal.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Daniel Romanowski  
Diretor Presidente

18720/2024

Loteria do Estado do Paraná - LOTTOMAR  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

Protocolo: 21.430.853-3

Objeto: Este Termo de Inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de assessoria técnica especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, dos porta-vozes da Lottomar.

Empresa: STIER: MEDICINA INTERNA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.342.409/0001-47.

Vigência: A vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses.

Valor: O valor global dessa Contratação é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Curitiba, 01 de março de 2024.

Daniel Romanowski  
Diretor Presidente

18737/2024

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 009/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

#### RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

26 a 01 de Março de 2024  
Milho.....R\$ 46,66 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 01 de março de 2024

Marcelo Garrido Moreira  
Diretor do DERAL

DERAL/ER

18596/2024

## Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no Pregão Eletrônico

nº 1709/2022 – DECON/SEAP (fls. 03-56), considerando o Memorando nº 076/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 106-118), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 131) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 136-139), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.133-135) a realização da despesa no valor total de R\$ 903,98 (novecentos e três reais e noventa e oito centavos), com a empresa CHÃO DE GIZ LTDA, CNPJ: 29.071.796/0001-55, vencedora do Lote 10, na quantidade 02, do Pregão citado, para aquisição de lixeiras, com rodas e pedal (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. **CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**DATA:** 29 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

18368/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

### PORTARIA GEFIS Nº 163/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 129/2024 Pregão Eletrônico nº345/2023

Contratada: Peças Comercio de Peças e Máquinas Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Corretivos E/Ou Preventivos Em Equipamentos de Jardinagem

GESTOR
Servidor Daniel Souza de Oliveira Correa Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Mateus Fernandes Paim Matrícula 1322409 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail mateusfernandes@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.  
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 01 de março de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

18836/2024

UEM

fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 143/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Trauma & Critical Care Clínica Médica Ltda.

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matrícula 0402095 E-mail dmira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Emanuel Gois Junior Matrícula 0516309 E-mail emanuelgoisjr@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.  
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

### PORTARIA GEFIS Nº 162/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 142/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Cr Epsilon Servicos Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matrícula 0402095 E-mail dmira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Emanuel Gois Junior Matrícula 0516309 E-mail emanuelgoisjr@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.  
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

18539/2024



O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tomar pública a Portaria nº 157/GRE, de 28 de janeiro de 2024, que ALTERA o regime de trabalho do(s) servidor(es) docente(s) abaixo relacionado(s) de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
FABIO ALEXANDRE BORGES	63254061	PR	PROF.ASSOCIADO	DMA	01/01/2024
JOAO DEBASTIANI NETO	158618087	PR	PROF.ADJUNTO	DCI	01/01/2024

Tornar pública a Portaria nº 158/GRE, de 28 de fevereiro de 2024, que **ATRIBUI** ao(a) servidor(a) **ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO DE SOUZA**, portador(a) do RG 73466865 SSP/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional na função de Advogado(a), lotado(a) no Escritório de Aplicação do Curso de Direito, a Verba de Representação a partir de **01/11/2023**.

Tornar pública a Portaria nº 159/GRE, de 28 de fevereiro de 2024, que **ATRIBUI** ao(a) servidor(a) **JOSE ANTONIO GONCALVES LOPES JUNIOR**, portador(a) do RG 84241202 SSP/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional na função de Advogado(a), lotado(a) na Procuradoria Jurídica, a Verba de Representação a partir de **01/11/2023**.

Tornar pública a Portaria nº 153/PRH, de 28 de fevereiro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
JACIARA DA SILVA	98366660	PR	DCT	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/2024
SUZANA DE PAIVA	68257352	PR	DBI	TECNICO EM LABORATORIO	13/09/2024

Tornar pública a Portaria nº 154/PRH, de 28 de fevereiro de 2024, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CECILIA EDNA MAREZE DA	30724500/PR	PROF.ASSOCIADO	21/12/2002 a 20/12/2007	15/02/2024	15/03/2024
KIYOMI TANAKA KANABUSHI	39689758/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	21/12/2012 a 20/12/2017	07/02/2024	07/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 155/PRH, de 29 de fevereiro de 2024, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
MARIA APARECIDA FERNANDEZ	7432017/PR	PROF.TITULAR	21/12/2007 a 20/12/2012	09/01/2024	07/02/2024

Tornar pública a Resolução nº 014/CI-CCH, de 27 de fevereiro de 2024, que **APROVA** a solicitação de Licença Sabática da servidora docente **Natally Vieira Dias**, lotada no Departamento de História (DHI), no período de 20 de março de 2024 a 19 de setembro de 2024.

18530/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de fevereiro de 2024.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato
Adilson Bazachi	96991088/PR	041/2024	Técnico Administrativo	4231,60	15/02/2024 a 14/08/2024
Beatriz Fernandes Deléo	331273330/SP	034/2024	Advogado	7616,88	05/02/2024 a 04/08/2024
Bruno Teixeira Maldonado	450058724/SP	038/2024	Advogado	7616,88	05/02/2024 a 04/08/2024
Fernanda Pelisson Massi	89201730/PR	032/2024	Biólogo	7616,88	01/02/2024 a 31/07/2024
Isadora Mayumi Sunahara	97100373/PR	031/2024	Técnico Administrativo	4231,60	01/02/2024 a 30/06/2024
Murilo Dias Curioni	130127878/PR	040/2024	Técnico Administrativo	4231,60	01/02/2024 a 31/07/2024
Roze Lorraine Saldanha	59839829/PR	035/2024	Bioquímico	8588,33 <sup>(2)</sup>	02/02/2024 a 01/08/2024

(1) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde, Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(2) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

(3) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

(4) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde, Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(5) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de fevereiro de 2024.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato
Alexandre Giesel	3314117/SC	037/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	01/02/2024 a 04/04/2024
Carolina Coelho de Magalhães Grossi	16004311/MG	036/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	02/02/2024 a 04/04/2024
Claudia Bueno Rocha Vidigal	411244085/SP	045/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	05/02/2024 a 04/04/2024
Cristiane Batistoli Vendrame	63796875/PR	033/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	02/02/2024 a 04/04/2024
Helis Cristina Zanuto Andrade Santos	480191414/SP	039/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	02/02/2024 a 04/04/2024
Luciana Dias Ghiraldi Lopes	85346890/PR	042/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	08/02/2024 a 04/04/2024
Mariana de Souza Terron Monich	72784960/PR	043/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	01/02/2024 a 04/04/2024
Sandra Regina Pizzolato Ferreira	35406093/PR	046/2024	Adjunto A-Doc-CRES	20	2606,66	2736,99	01/02/2024 a 04/04/2024
Tatiane Carvalho Alvarenga	16576982/MG	047/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	26/02/2024 a 04/04/2024
Thais Andreia Araujo de Souza	102830458/PR	044/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	08/02/2024 a 04/04/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de fevereiro de 2024.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Daniel Polimeni Maireno (sub judge)	68873746/PR	4700/2024	Adjunto	40	5213,30	5473,97	27/02/2024	27/02/2024

18798/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 17/11/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 183/2024-GRE

Considerando o Protocolo 21.778.902-8 de 26/02/2024;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº. 20024030.1.00148/23-5, datada de 17/11/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) REINALDO RODRIGUES CAMACHO, portador(a) da RG nº. 3.105.482-6/PR, no cargo de professor de Ensino Superior Classe

PROF.ASSOCIADO TIDE, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/03/1983 a 14/06/1986	03	03	14
INSS	15/12/1987 a 30/09/1995	07	09	16
TOTAL		11	01	00

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	07/07/1998 a 15/02/2000	01	07	09
TOTAL		01	07	09

18760/2024

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**  
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

**Portaria n.º 181 de 27 de fevereiro de 2024.**

**Art. 1º Homologar** o resultado final do Processo Eleitoral do Conselho Universitário (COU) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme segue abaixo:

**I - Conselho Universitário (COU)**

NOME	CATEGORIA	CAMPUS
<b>Titular 1:</b> Antônio Pereira da Silva (Suplente)  <b>Suplente:</b> Ana Paula Trevisani  <b>Titular 2:</b> Patrícia Josiane Tavares da Cunha  <b>Suplente:</b> Antônio Marcos Dorigão  <b>Titular 3:</b> vaga  <b>Suplente:</b> vaga  <b>Titular 4:</b> vaga  <b>Suplente:</b> vaga	Docente	Apucarana
<b>Titular:</b> Rafaela Mello Cardamoni  <b>Suplente:</b> Aline Braz Hidalgo	Discente	Apucarana
<b>Titular:</b> vaga  <b>Suplente:</b> vaga	Agente  Universitário	Apucarana
<b>Titular 1:</b> Áurea A. Viana de Andrade  <b>Suplente:</b> Analéia Domingues  <b>Titular 2:</b> Isieli Mayara B. M. Tierling  <b>Suplente:</b> Ronny Peterson da Rocha  <b>Titular 3:</b> Osmar Martins de Souza  <b>Suplente:</b> Sandra Garcia Neves  <b>Titular 4:</b> Luciano Ferreira  <b>Suplente:</b> Juliano Fabiano da Mota	Docente	Campo Mourão
<b>Titular:</b> Edwiges Maciel Franco  <b>Suplente:</b> Amanda Fantini	Discente	Campo Mourão
<b>Titular:</b> vaga	Agente	Campo Mourão

<b>Suplente:</b> vaga	Universitário	
<b>Titular:</b> vaga  <b>Suplente:</b> vaga	Agente  Universitário	Campo Mourão
<b>Titular 1:</b> Poliana Fabíola Cardozo  <b>Suplente:</b> Ângela Deeke Sasse  <b>Titular 2:</b> Clenice Ortigara  <b>Suplente:</b> Emerli Schlogl  <b>Titular 3:</b> Eveline Fávero  <b>Suplente:</b> Alan Sostenis Hanke  <b>Titular 4:</b> vaga  <b>Suplente:</b> vaga	Docente	Curitiba I
<b>Titular:</b> Giovane Bido Arduino  <b>Suplente:</b> Ana Caroline Stein Pinheiro da Cunha	Discente	Curitiba I
<b>Titular:</b> vaga  <b>Suplente:</b> vaga	Agente  Universitário	Curitiba I
<b>Titular 1:</b> Zeloí Aparecida Martins dos Santos  <b>Suplente:</b> Mariana Lacerda Arruda  <b>Titular 2:</b> Solange Straube Stecz  <b>Suplente:</b> Marila Annibelli Velloso  <b>Titular 3:</b> Stela Maris da Silva  <b>Suplente:</b> Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama  <b>Titular 4:</b> Polyanna Morgana D. de Oliveira Rocha  <b>Suplente:</b> Nadia Moroz Luciani	Docente	Curitiba II

<b>Titular:</b> Luana Grzybowski <b>Suplente:</b> Desirê (Arthur) Herrera Valente	Discente	Curitiba II
<b>Titular:</b> Bruno Noronha Machado <b>Suplente:</b> Carlos Alberto Machado	Agente Universitário	Curitiba II
<b>Titular 1:</b> Adilson Anacleto <b>Suplente:</b> Josiane Ap. Gomes Figueiredo <b>Titular 2:</b> Roni Simão <b>Suplente:</b> Fernando Yudi Sakaguti <b>Titular 3:</b> vaga <b>Suplente:</b> vaga <b>Titular 4:</b> vaga <b>Suplente:</b> vaga	Docente	Paranaguá
<b>Titular:</b> Luiz Victor de Moraes <b>Suplente:</b> Melissa Correa de O. Marques	Discente	Paranaguá
<b>Titular:</b> Paulo Cesar Almeida de Oliveira <b>Suplente:</b> Marilyn Daianny de Pádua Barros	Agente Universitário	Paranaguá
<b>Titular 1:</b> Patrícia Louise Rodrigues Varela Ferracioli <b>Suplente:</b> Eliane Josefa Barbosa Dos Reis <b>Titular 2:</b> Gilmar Aparecido Asalin <b>Suplente:</b> Márcia Regina Royer <b>Titular 3:</b> Thais Gaspar Mendes da Silva <b>Suplente:</b> Lucimary Afonso dos Santos <b>Titular 4:</b> Vanderlei Amboni <b>Suplente:</b> Elias Canuto Brandão	Docente	Paranavaí

<b>Titular:</b> Ana Paula de Souza <b>Suplente:</b> vaga	Discente	Paranavaí
<b>Titular:</b> José Geraldo da Silva <b>Suplente:</b> vaga	Agente Universitário	Paranavaí

## II- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

NOME	CATEGORIA	CAMPUS
<b>Titular:</b> Tatiane de Assis Galan <b>Suplente:</b> Marilei Mezina de Sene Osipowski	Discente	Apucarana
<b>Titular:</b> vaga <b>Suplente:</b> vaga	Agente Universitário	Apucarana
<b>Titular:</b> Rafael Alves Ferreira <b>Suplente:</b> vaga	Discente	Campo Mourão
<b>Titular:</b> Ali Davis de Souza e Silva <b>Suplente:</b> vaga	Agente Universitário	Campo Mourão
<b>Titular:</b> Laura Capote da Conceição Soares <b>Suplente:</b> Sarah Maiza Medeiros	Discente	Curitiba I
<b>Titular:</b> Sandra Silva <b>Suplente:</b> Luciane Jost Lemos do Prado	Agente Universitário	Curitiba I
<b>Titular:</b> Letícia Minto Faria <b>Suplente:</b>	Discente	Curitiba II
<b>Titular:</b> Maurício Vieira Peixoto <b>Suplente:</b> vaga	Agente Universitário	Curitiba II
<b>Titular:</b> Leandro Gonçalves Mendes <b>Suplente:</b> vaga	Discente	Paranaguá
<b>Titular:</b> vaga <b>Suplente:</b> vaga	Agente Universitário	Paranaguá
<b>Titular:</b> vaga <b>Suplente:</b> vaga	Discente	Paranavaí

<b>Titular:</b> Maria de Lourdes de Souza Rodrigues	Agente	Paranavaí
<b>Suplente:</b>	Universitário	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data citada, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Portaria n.º 182 de 27 de fevereiro de 2024.**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento para o exterior do Docente **Adilson Anacleto**, portador do RG 3.699.XXX-5, docente do *Campus* de Paranaguá da Unespar, no período de 15 (quinze) de abril a 04 (quatro) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano PILA Presencial 2024-1, que acontecerá na Universidad Pontificia Bolivariana (UPB) *campus* de Palmira/Colômbia.

**Art. 2º** O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

18610/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

**Portaria n.º 193/2024 de 29/02/2024.** **Art. 1º** Conceder ao servidor Emérico Arnaldo de Quadros, RG n.º 1.XXX.726-6 /PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no *Campus* de Paranaguá, **Licença Especial** de 180 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2017 e fruição em **04/03/2024 a 30/08/2024.**

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

18540/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

**Portaria n.º 194/2024 de 01/03/2024.** **Art. 1º** – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, do professor Clovis Roberto Gurski, RG n.º 4.XXX.254-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de União da Vitória, a partir de 20/11/2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

18566/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

**Portaria n.º 195/2024 de 01/03/2024.** **Art. 1º** – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, do professor Tiago Mendes Alvarez, RG n.º 6.XXX.658-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Curitiba II, a partir de 09/11/2023

**Portaria n.º 196/2024 de 01/03/2024.** **Art. 1º** – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, da professora Marcela Moura Basaglia, RG n.º 15.XXX.582-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Apucarana, a partir de 14/12/2023.

**Portaria n.º 197/2024 de 01/03/2024.** **Art. 1º** Conceder à servidora Maria Perpetua Abib Antero, RG n.º 2.XXX.355-7/PR, no cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no *Campus* de Curitiba II, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2004 a 11/04/2014 e fruição em 10/04/2024 a 06/10/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

18771/2024

## UNICENTRO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.616,88  
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2024

TÉRMINO DO CONTRATO: 28-2-2025

CONTRATADO: SARA CRISTINA MARTINS VALTER.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.231,60

DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2024

TÉRMINO DO CONTRATO: 28-2-2025

CONTRATADO: ALINE MENON, ANDRESSA PACHECO, BEATRIZ SOUZA DA SILVA, BRUNO RAFAEL DOS ANJOS, CAMILA ALEXANDER, CAMILA MOSELE, FERNANDA LEMOS BRAZIL DA SILVA, FRANCIELI PROCZIKEVICZ, GABRIELA CARVALHO FERREIRA, ISABELLY RIBEIRO DE LIMA, LENILSO CAMARGO, LETYCIA ALEXANDER, LUCAS EMANNUEL PORTELLA, LUZ CLARITA DE PAULA DE SOUZA, MARINA APARECIDA PIRES, PEDRO GABRIEL GUBERT TEO, ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS KAMINSKI, VICTOR AMADO SILVA ORTIZ, WELLITON LUIS CAVALHEIRO.

18692/2024

### RESOLUÇÃO N.º 54-GR/UNICENTRO, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias n.º 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo n.º 2.971, de 27 de fevereiro de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, para 69 vagas.

**Art. 2º** Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

18671/2024

### RESOLUÇÃO N.º 55-GR/UNICENTRO, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**Aprova os Planos de Trabalhos do Agente de Compliance, do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da UNICENTRO, para o exercício de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando o Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019;

considerando a Resolução n.º 55, de 10 de novembro de 2021, da Controladoria Geral do Estado;

considerando as Instruções Normativas n.º 1, 2, 4, 5 e 6, de 19 de janeiro de 2023, da Controladoria-Geral do Estado;

considerando o contido no Protocolo n.º 21.758.612-7, de 21 de fevereiro de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XXIII, do Regimento da UNICENTRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os Planos de Trabalhos do Agente de Compliance, do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. Esses Planos de Trabalhos estabelecem os cronogramas de atividades previstas para execução durante o exercício de 2024.

**Art. 2º** A íntegra dos Planos de Trabalhos está disponibilizada no site institucional da Universidade, nos endereços: [www.unicentro.br/compliance](http://www.unicentro.br/compliance); [www.unicentro.br/controladoria](http://www.unicentro.br/controladoria); [www.unicentro.br/ouvidoria](http://www.unicentro.br/ouvidoria); [www.unicentro.br/transparencia](http://www.unicentro.br/transparencia).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

18699/2024

## UNIOESTE

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO  
Reitor em Exercício

18718/2024

### GABINETE DA REITORIA

#### ATO EXECUTIVO Nº 022/2024-GRE, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 21.712.764-5, de 09 de fevereiro de 2024; considerando o Ato Executivo nº 018/2024-GRE, de 20 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, à inclusão de 02 (duas) áreas de conhecimento/matérias, os requisitos e os conteúdos programáticos das vagas de docentes colaboradores da Unioeste a serem ofertadas no 1º Processo Seletivo Simplificado - PSS/2024, conforme planilhas em anexo ao processo nº 21.712.764-5.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

#### ATO EXECUTIVO Nº 023/2024-GRE, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 21.712.764-5, de 09 de fevereiro de 2024, considerando o Ato Executivo nº 019/2024-GRE, de 20 de fevereiro de 2024; considerando a inclusão de 02 (duas) áreas, por meio do Ato Executivo nº 022/2024-GRE, de 01 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a retificação da planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Docentes da Unioeste, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

### GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 029/2024-GRE RETIFICAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL - PCD PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### 13º CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, mediante as condições estipuladas neste Edital, resolve, **TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – FOZ DO IGUAÇU**, conforme segue:

Art. 1º - Compulsando os arquivos do Certame, especificamente na área do candidato, restou constatado que, a candidata Carolina Gabriele Lino Ludwing, de inscrição 212130, assinalou que era portadora de necessidades especiais, e, somente após ter sido convocada, informou que intuiu em erro, afirmando não ser portadora de deficiência.

Art. 2º Por tal razão, fica divulgada a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – FOZ DO IGUAÇU**, onde a candidata de inscrição 212130 – Carolina Gabriele Lino Ludwing, passará a constar exclusivamente na lista de ampla concorrência.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E, para que surtam os efeitos legais, o presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024

GILMAR RIBEIRO DE MELLO  
REITOR EM EXERCÍCIO

18572/2024

#### PORTARIA Nº 0741/2024-GRE, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor REINALDO ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, RG nº 7.095.186-0, RT-40, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

18656/2024

## Secretaria da Comunicação

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 27/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE PEREIRA DE MELO				90	21/12/2007 20/12/2012	26/02/2024 25/05/2024
18324024	1	NAXVI	217608376			

18168/2024

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 27/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEIA BANKS DE OLIVEIRA				90	21/12/2012 20/12/2017	04/03/2024 01/06/2024
33803419	1	NAXVIII	217211158			

18082/2024

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

### DESPACHO SECRETARIAL nº 066/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.708.366-4

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 02/2024 do Núcleo Regional de Ponta Grossa (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 48. Mov. 21), no Despacho nº 063/2024-NAS/SEDEF (fls. 60-61. Mov. 32) e Lista de Verificação (fl. 62. Mov. 33) bem como na Informação nº 087/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 63-66. Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Eliane Lisete Reusing & Paulo Francisco Reusing**, a título indenizatório, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 15.098.214-6** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0214/2024/NFS (fls. 52-54. Mov. 24-26), a **realização da despesa no valor de R\$ 7.273,94 (sete mil,**

**duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Ponta Grossa, pelo período de 09 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (**GMS, CADIN e CEIS**), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefia do Núcleo Regional de Ponta Grossa, a tomada de providências imediatas para nova locação.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.708.366-4 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18471/2024

**DESPACHO SECRETARIAL nº 067/2024 - SEDEF**  
**Referente ao Protocolo nº 21.761.082-6**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 09/2024 do Núcleo Regional de Cornélio Procopio (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03. Mov. 03), no Despacho nº 064/2024-NAS/SEDEF (fls. 48-49. Mov. 33) e Lista de Verificação (fl. 47. Mov. 32) bem como na Informação nº 089/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 50-53. Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Liegge Maria de Oliveira Reghin Gaspar, a título indenizatório**, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.957.334-8** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0227/2024/NFS (fls. 27-29. Mov. 22-24), **a realização da despesa no valor de R\$ 4.821,57 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Cornélio Procopio, pelo período de 18 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Cornélio Procopio, a tomada de providências imediatas para nova locação.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.761.082-6, para a Correedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18472/2024

**RESOLUÇÃO Nº 027/2024 – SEDEF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor Gustavo Henrique Abboud Pontes, RG nº 12.787.358-5, para responder como Chefe de Divisão da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18647/2024

**DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDCA/PR**

**Considerando** a Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, que trata da Regulamentação do Banco de Projetos do FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação do resgate do projeto “PRESERVANDO A VIDA”, acostado no Protocolo 21.529.711-0, do Hospital Nossa Senhora das Graças, no valor de R\$ 218.705,10 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
Presidente do CEDCA/PR

18704/2024

**DELIBERAÇÃO Nº 05/2024 – CEDCA/PR**

**Considerando** a Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, que trata da Regulamentação do Banco de Projetos do FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela alteração do § 6º do art. 3º da Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º Se no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias não houver identificação da

doação realizada, pela organização da sociedade civil, os recursos passarão a compor o montante do FIA Estadual – Fonte 284, cujo repasse será disciplinado pelo CEDCA/PR”.

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
Presidente do CEDCA/PR

18705/2024

**DELIBERAÇÃO Nº 06/2024 – CEDCA/PR**

**Considerando** a Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR, que dispõe sobre a Implantação dos Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação da utilização do saldo remanescente da Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR do município de Perobal/ PR, para a aquisição de equipamentos.

**Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
Presidente do CEDCA/PR

18706/2024

**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável****IAT**

Portaria nº 10646/2024/OD-GOUT. Prot. 19.859.659-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cia Agrícola Usina Jacarezinho - CPF/CNPJ 61.231.478/0002-06. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.444.483,00 N 608.230,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho.

18432/2024

Portaria nº 10663/2024/OP-GOUT. Prot. 20.101.713-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Laticinio kinobresa Ltda - CPF/CNPJ 02.996.849/0001-92. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.131.292,00 N 367.126,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mangueirinha.

18440/2024

Portaria nº 10659/2024/OD-GOUT. Prot. 19.298.305-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Tech Prime Engenharia e Consultoria Eireli - CPF/CNPJ 14.177.702/0001-50. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.384,08 N 273.862,04 E. Validade 18/10/2027. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 6.67 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí.

18377/2024

Portaria nº 10654/2024/OP-GOUT. Prot. 19.370.170-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Motores F.A. Soldas e Motores Ltda - CPF/CNPJ 27.389.876/0001-28. Pirapó. Coordenadas UTM 7.414.147,87 N 406.494,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:33 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

18378/2024

Portaria nº 10657/2024/OP-GOUT. Prot. 18.012.297-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Catingueiro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.378.920,00 N 338.068,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

18379/2024

Portaria nº 10656/2024/OD-GOUT. Prot. 18.235.387-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Catingueiro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.378.920,00 N 338.068,00 E. Validade 31/08/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 220.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cianorte.

18380/2024

Portaria nº 10668/2024/OD-GOUT. Prot. 18.519.691-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MOISES GRISA - CPF/CNPJ 600.342.549-00. Córrego Madrugada. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.596,00 N 207.764,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

**18381/2024**

Portaria nº 10640/2024/OP-GOUT. Prot. 19.375.087-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ASSOCIAÇÃO MAGNATA'S CLUBE DE LAZER E PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA - CPF/CNPJ 40.263.873/0001-01. Iguçu. Coordenadas UTM 7.150.027,56 N 670.571,98 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3,30 m³/h 16:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandirituba.

**18393/2024**

Portaria nº 10642/2024/OD-GOUT. Prot. 19.510.604-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AUTO POSTO PR 323 LTDA - CPF/CNPJ 76.045.624/0001-97. Piquiri. Coordenadas UTM 7.367.294,00 N 264.370,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 02:56 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

**18394/2024**

Portaria nº 10641/2024/OD-GOUT. Prot. 19.475.147-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS QUATIGUÁ LTDA - CPF/CNPJ 80.664.493/0001-01. Cinzas. Coordenadas UTM 7.393.884,00 N 611.818,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1,70 m³/h 17:37 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatiguá.

**18395/2024**

Portaria nº 10669/2024/OD-GOUT. Prot. 21.194.806-0. Captação superficial. Outorgado(s) Matheus Bordonal Gomiero - CPF/CNPJ 271.244.908-80. Represa Guarani. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.403.034,16 N 213.691,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 240,04 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Alto Paraíso. Esta portaria revoga a portaria nº 817/2021.

**18615/2024**

PARECER NEGATIVO nº 10033/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.933.071-7. Indefere o requerimento de outorga de direito para Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira de FERNANDO AUGUSTO BACCIN - CPF/CNPJ 431.863.519-87. Rio Jacutinga. Coordenadas UTM 7.119.433,80 N 345.217,60 E. Município Coronel Vidua. Motivo: Outorga de Direito indeferida. Licença ambiental incompatível com empreendimento.

**18384/2024**

Portaria nº 10658/2024/OP-GOUT. Prot. 19.224.253-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GENTIL ANTÔNIO BUTTINI - CPF/CNPJ 153.019.749-04. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.035,18 N 218.192,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 13,79 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

**18390/2024**

Portaria nº 10660/2024/OP-GOUT. Prot. 19.224.258-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GENTIL ANTÔNIO BUTTINI - CPF/CNPJ 153.019.749-04. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.468,48 N 218.319,26 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 28,25 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

**18391/2024**

Portaria nº 10661/2024/OD-GOUT. Prot. 19.328.229-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VALE FÉRTIL INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS LTDA - CPF/CNPJ 84.869.593/0001-17. Córrego Sem denominação na base. Iguçu. Coordenadas UTM 7.172.009,00 N 682.036,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

**18392/2024**

Portaria nº 10643/2024/OD-GOUT. Prot. 19.549.633-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Frigorífico Cristal Ltda. - CPF/CNPJ 03.165.939/0001-02. Ivaí. Coordenadas UTM 7.337.701,15 N 359.240,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril (matadouro). Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Campo Mourão.

**18427/2024**

Portaria nº 10644/2024/OD-GOUT. Prot. 19.794.098-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CPF/CNPJ 61.887.899/0001-09. Ivaí. Coordenadas UTM 7.446.223,53 N 334.933,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 1,80 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.

**18428/2024**

Portaria nº 10662/2024/OD-GOUT. Prot. 19.823.745-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Pavão. Tibagi. Coordenadas UTM 7.402.860,00 N 521.942,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 54,60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Sebastião da Amoreira. Esta portaria revoga a portaria nº 377/2020.

**18429/2024**

Portaria nº 10645/2024/OD-GOUT. Prot. 19.794.101-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CPF/CNPJ 61.887.899/0001-09. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.936,04 N 334.873,33 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 58,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.

**18430/2024**

Portaria nº 10648/2024/OD-GOUT. Prot. 19.869.541-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A. - CPF/CNPJ 06.272.575/0011-11. Tibagi. Coordenadas UTM 7.239.964,61 N 589.835,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Limpeza, Controle de emissão de partículas, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13,00 m³/h 15:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Carambei.

**18431/2024**

Portaria nº 10649/2024/OD-GOUT. Prot. 19.902.137-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - CPF/CNPJ 75.517.151/0006-25. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.348,00 N 249.610,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7,25 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

**18433/2024**

Portaria nº 10650/2024/OD-GOUT. Prot. 19.902.138-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - CPF/CNPJ 75.517.151/0006-25. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.333,00 N 249.702,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,25 m³/h 02:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

**18435/2024**

Portaria nº 10614/2024/OP-GOUT. Prot. 21.626.387-1. Captação superficial. Outorgado(s) RENALDO BASTOS - CPF/CNPJ 742.184.419-87. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.557,19 N 263.162,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1,80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iracema do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 11619/2021/DUIO-GOUT.

**18468/2024**

Portaria nº 10628/2024/OP-GOUT. Prot. 21.639.880-7. Captação superficial. Outorgado(s) Delmir Deuci Penz - CPF/CNPJ 024.764.439-05. Córrego Araras. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.430,28 N 212.402,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5,40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 10821/2021/DUIO-GOUT.

**18467/2024**

Portaria nº 10637/2024/OP-GOUT. Prot. 21.567.130-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) ALTAIR NATAL PEDRONI FANHANI - CPF/CNPJ 588.386.279-91. Rio Padres. Piquiri. Coordenadas UTM 7.293.048,33 N 255.418,58 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Jesuítas.

**18466/2024**

Portaria nº 10617/2024/OP-GOUT. Prot. 21.585.168-0. Captação superficial. Outorgado(s) VALENTIM TREVISOLI - CPF/CNPJ 492.630.489-91, LAERSO TREVISOLI - CPF/CNPJ 603.608.959-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.290.095,51 N 267.575,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1,80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10499/2021.

**18465/2024**

Portaria nº 10635/2024/OP-GOUT. Prot. 21.536.236-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) TEREZINHA MADALENA KUNZ - CPF/CNPJ 787.461.089-04. Córrego Grande. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.274.190,74 N 214.587,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Toledo.

**18464/2024**

PARECER NEGATIVO nº 10039/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.454.501-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de VALDEMAR FRANCISCO GOTTARDI - CPF/CNPJ 084.243.499-20. Córrego Novo Horizonte. Coordenadas UTM 7.268.931,01 N 241.716,00 E. Município Tupãssi. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

**18463/2024**

Portaria nº 10632/2024/OP-GOUT. Prot. 21.428.570-3. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ JOSE KOHLER - CPF/CNPJ 839.435.529-34. Córrego Santo Antônio. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.609,43 N 208.533,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

**18462/2024**

Portaria nº 10647/2024/OD-GOUT. Prot. 21.442.290-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TIGRE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S.A. - CPF/CNPJ 33.064.262/0002-50. Tibagi. Coordenadas UTM 7.259.017,55 N 599.723,32 E. Validade 02/07/2025. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2,40 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 951/2017.

**18461/2024**

Portaria nº 10638/2024/OD-GOUT. Prot. 21.412.611-7. Captação superficial. Outorgado(s) ERALDO SAUPINSKI - CPF/CNPJ 784.617.079-15. Rio Melissa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.252.093,25 N 256.967,14 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 125.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia.

18459/2024

Portaria nº 10653/2024/OD-GOUT. Prot. 21.392.108-8. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira. Outorgado(s) CGH MARREQUINHA ENERGETICA LTDA - CPF/CNPJ 41.414.219/0001-14. Rio Marrequinha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.258.565,12 N 443.322,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pitanga.

18458/2024

Portaria nº 10639/2024/OD-GOUT. Prot. 21.383.016-3. Captação superficial. Outorgado(s) ERALDO SAUPINSKI - CPF/CNPJ 784.617.079-15. Rio Melissa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.252.183,03 N 256.976,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 125.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 172/2021.

18457/2024

Portaria nº 10655/2024/OP-GOUT. Prot. 21.209.872-8. Captação superficial. Outorgado(s) Ilvo Roberto Cemin - CPF/CNPJ 669.825.459-20. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.650,27 N 790.842,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 11048/2021/OP-GOUT.

18456/2024

Portaria nº 10652/2024/OP-GOUT. Prot. 21.034.809-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH IGUAÇU ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 42.072.260/0001-12. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.940,55 N 622.417,15 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Lapa.

18455/2024

Portaria nº 10631/2024/OD-GOUT. Prot. 21.101.737-6. Captação superficial. Outorgado(s) WALDEMAR LEMMERTZ - CPF/CNPJ 212.291.209-04. Córrego Havai. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.804,89 N 779.443,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 54.27 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 627/2020.

18454/2024

Portaria nº 10666/2024/OP-GOUT. Prot. 21.005.370-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Tramontin Investimentos Regenerativos Ltda - CPF/CNPJ 46.933.470/0001-09. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.157.677,20 N 688.168,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 0.80 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

18453/2024

Portaria nº 10667/2024/OP-GOUT. Prot. 20.883.220-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Vila Nova. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.132.232,00 N 382.595,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mangueirinha.

18451/2024

Portaria nº 10651/2024/OP-GOUT. Prot. 20.969.668-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RAMONA ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 46.902.991/0001-07. Rio Corvo Branco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.234.496,20 N 208.056,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Vera Cruz do Oeste.

18446/2024

Portaria nº 10665/2024/OD-GOUT. Prot. 20.779.032-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Industria de Alimentos El Shadai LTDA - CPF/CNPJ 04.182.987/0001-63. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.138.873,00 N 349.198,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Chopinzinho. Esta portaria revoga a portaria nº 4353/2019.

18445/2024

Portaria nº 10664/2024/OD-GOUT. Prot. 20.422.920-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0019-66. Rio Andrada. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.197.699,86 N 251.133,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

18441/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315912 com validade até 01/03/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RUA ERNESTO ZANONI, 133 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

18404/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ANTONIO BIDURIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315968 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Vila Operária - Lote nº 25/25-A-Rem-B - Sítio São João, no município de Paranavaí/PR.

18418/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OF HABITAÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315906 com validade até 28/02/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RODOVIA HUMBERTO MIGUEL DA SILVA, 2015 no município de Siqueira Campos/PR.

18401/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GENESIS INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315945 com validade até 01/03/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Frederico Engel, 374 no município de Foz do Iguaçu/PR.

18411/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ENTORNO DO ECOPARK FLORESTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8501 com validade até 28/02/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: RUA SÓCRATES, RUA CISNE BRANCO, AV. DAS TORRES E TRAVESSA ARAUCÁRIA Bairro: FLORESTA Cep: 85814600 Município: Cascavel no município de Cascavel/PR.

18505/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315907 com validade até 28/02/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na S.D.E, s/n no município de Santana do Itararé/PR.

18402/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BMG AGRICOLA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315997 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica a ser implantada na Final da Rua Arsênio Backes, SN no município de Entre Rios do Oeste/PR.

18420/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 316064 com validade até 01/03/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Coronel Carlos Souza, S/N no município de São João do Triunfo/PR.

18425/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G. MAZURANA PRODUTOS LIMPEZA, a Licença de Operação - LO nº 315909 com validade até 01/03/2029, para Industrial - Ind. química instalada na RUA IGUAÇU, 64 no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

18403/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315951 com validade até 29/02/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Sargento Mauricio Agostinho Pereira, S/N no município de Londrina/PR.

18415/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA PAULA GASPARRINI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 208114 com validade até 09/10/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Ocoy Federal, SN no município de Medianeira/PR.

18406/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 210174 com validade até 05/11/2024, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Egydio Geronimo Munaretto, S/N no município de Toledo/PR.

18423/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NAIR COPCESKI DA SILVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 315387 com validade até 22/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 09-A-8, GLEBA 08, PERIMETRO B, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

18422/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO VIGANO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 316018 com validade até 28/02/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Imóvel Andrada, s/n no município de Três Barras do Paraná/PR.

18424/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO HOSANA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315947 com validade até 29/01/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Brasil, 62 no município de Andirá/PR.

18412/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE, a Licença Prévia - LP nº 315949 com validade até 01/03/2025, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Avenida Morenitas, 865 no município de Foz do Iguaçu/PR.

18414/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 315154 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Estrada das Colônias, 1000 no município de Paranaguá/PR.

18397/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRA, a Licença Prévia - LP nº 43702 com validade até 28/02/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço:SÍTIO SÃO JOSÉ - LOTE N°261 -B Bairro:ZONA RURAL Cep:87325000 Município:Farol no município de Farol/PR.

18506/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C A ROQUE PINTURA PREDIAL EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 315928 com validade até 01/03/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RUA OLABO BILAC, 1133 no município de Medianeira/PR.

18407/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE PASCHOETO, a Licença Prévia - LP nº 315940 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na FAZENDA PRIMAVERA, BR 376 - KM 413, S/N no município de Juranda/PR.

18410/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEION - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315929-R1 com validade até 01/03/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na BR277 KM 656, 0 no município de Matelândia/PR.

18408/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMIR PAULO SCHNEIDER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315954-R1 com validade até 29/12/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 102-D, GL. 02, COL. 'A' CASCAVEL, 102 no município de Corbélia/PR.

18416/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL OLIVIERI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315966-R1 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Chácara Flora, s/n no município de Jacarezinho/PR.

18417/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Geraldo Sprada, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315948-R1 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Rio da Areia de Baixo, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

18413/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO AMAZONAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 179836-R2 com validade até 28/04/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na R AMAZONAS, 641 no município de Entre Rios do Oeste/PR.

18426/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315731-R2 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Brasil, nº 1.025 - BR 369 Km 36, 1025 no município de Andirá/PR.

18398/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONFECÇÕES RAFFER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315875-R2 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na RODOVIA PR 483 - KM 03, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

18399/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315888-R3 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PR 092, VILA NAKAMORI, 1500 no município de Wenceslau Braz/PR.

18400/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO NORTE PIONEIRO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315922-R2 com validade até 28/02/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA PAPA JOÃO XXIII, 812 no município de Wenceslau Braz/PR.

18405/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315937-R2 com validade até 01/03/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR-218 SaÃ&shy;da para Astorga, 00 no município de Arapongas/PR.

18409/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AFFONSO DITZEL & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315985-R3 com validade até 29/02/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua São Josafat, 1850 no município de Prudentópolis/PR.

18419/2024

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315998-R1 com validade até 29/01/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na FAZENDA RIBEIRÃO DO VEADO, 0 no município de Santa Mariana/PR.

18421/2024

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 036/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 125172, DOLCIMAR SILVESTRO/017.\*\*\*.939-03, Protocolo 166955750, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 142956, REINALDO NARCISO/064.\*\*\*.829-97, Protocolo 180927786, Município TERRA BOA; AIA 127126, EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA/020.\*\*\*.459-32, Protocolo 164092313, Município ABATIA; AIA 127131, ALAN CEZAR BALZANELLO ROSSATO/007.\*\*\*.249-05, Protocolo 166247055, Município CONGOINHAS; AIA 128724, EUGENIO SZMULIK/596.\*\*\*.139-87, Protocolo 168014805, Município PINHAIS; AIA 139939, OSEIAS FONSECA DOS SANTOS/064.\*\*\*.799-47, Protocolo 169818665, Município MANDAGUAÇU; AIA 120812, LARISSA DOS SANTOS MESSIAS/062.\*\*\*.299-69, Protocolo 156924245, Município PINHÃO; AIA 144180, EDILSON ROBERTO

ALEXANDRINO DA COSTA/779.\*\*\*.419-20, Protocolo 184441373, Município SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO; AIA 146630, SEBASTIAO RAYMUNDO MONTEIRO/100.\*\*\*.169-20, Protocolo 195441685, Município MANDIRITUBA; AIA 126934, LUCAS AUGUSTO HULSE/092.\*\*\*.799-08, Protocolo 169560722, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 139228, ARLINDO ANTONIO MIOLA/128.\*\*\*.589-53, Protocolo 168535201, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 127660, LUCIANE IGNACHESKI/050.\*\*\*.599-56, Protocolo 171879647, Município TURVO; AIA 128226, W. ANDREY DE FARIA - ESTOFADOS/37.226.\*\*\*/0001-97, Protocolo 171964202, Município SANTA LÚCIA; AIA 130522, ARMAZENS GERAIS IP LTDA/00.857.\*\*\*/0001-09, Protocolo 184076543, Município SALTO DO LONTRA; AIA 130521, FIORELO E SANGALI LTDA - EPP/07.660.\*\*\*/0001-77, Protocolo 183624377, Município AMPÈRE; AIA 131162, COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SAO JOSE LTDA/75.482.\*\*\*/0001-93, Protocolo 181164654, Município PARANAVAÍ; AIA 138537, NORBERT REICHHARDT/814.\*\*\*.909-91, Protocolo 166920760, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 145144, CAIO DO PRADO/075.\*\*\*.289-66, Protocolo 188654215, Município RANCHO ALEGRE; AIA 140283, GILMAR ANTONIO VISENTIN/588.\*\*\*.309-25, Protocolo 171085853, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 131701, SUPERMERCADO HORWAT LTDA/08.265.\*\*\*/0001-81, Protocolo 198496324, Município ALTONIA; AIA 128225, C. DE LARA ESTOFADOS EIRELI/30.841.\*\*\*/0001-82, Protocolo 171963010, Município SANTA

LÚCIA; AIA 147705, ADEMIR MINUSCULI MACIEL/049.\*\*\*.929-01, Protocolo 198972266, Município PINHÃO; AIA 129886, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ/07.929.\*\*\*/0001-13, Protocolo 181475471, Município TOLEDO; AIA 147706, RICARDO SERGIO ALMEIDA/014.\*\*\*.659-80, Protocolo 198973734, Município PINHÃO; AIA 145964, DALTON LUIZ DE FREITAS MACENO/089.\*\*\*.589-20, Protocolo 192301165, Município PIRAQUARA; AIA 142926, ANDREA CASTORINA DO CARMO/064.\*\*\*.839-16, Protocolo 180964533, Município LAPA; AIA 143042, RAFAEL LAZARO LUIZ/160.\*\*\*.069-53, Protocolo 181156910, Município DOUTOR CAMARGO; AIA 129469, RICARDO MACKIEVICZ/049.\*\*\*.119-66, Protocolo 179995611, Município PATO BRANCO; AIA 140908, LOAN AUGUSTO DE ALMEIDA/040.\*\*\*.039-56, Protocolo 174153361, Município ANDIRÁ; AIA 125697, USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA/08.290.\*\*\*/0001-57, Protocolo 166335981, Município BOM SUCESSO DO SUL; AIA 140909, RONAM AUGUSTO DE ALMEIDA/065.\*\*\*.729-88, Protocolo 174155364, Município ANDIRÁ; AIA 147498, ODAIR JOSE PEREIRA/027.\*\*\*.169-66, Protocolo 198282901, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 137432, ALTAIR AZERVES BEUREN/015.\*\*\*.429-41, Protocolo 163772574, Município MISSAL; AIA 146825, GIVANILDO GEFFER SCHENEIDER/030.\*\*\*.459-43, Protocolo 166025243, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 143589, ANDRE LUIZ RUARO/009.\*\*\*.759-14, Protocolo 182574139, Município FRANCISCO BELTRÃO.

18592/2024

## Secretaria da Educação

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 77 DE 29/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
INES TEREZINHA PAZZINATO	1	NAXII	217862132	90	30/05/2011 29/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
21033294	1	NAXII	217862132				
ANA MARIA RICARDO DE OLIVEIRA	1	NAX	217371945	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
30085604	1	NAX	217371945				
MARIA SUELY DE OLIVEIRA	1	NAX	217549167	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
35646779	1	NAX	217549167				
ENILCE DE FATIMA ZVIERZYKOWSKI	1	NAXII	217475074	90	18/12/2011 17/12/2016	08/04/2024	06/07/2024
39760096	1	NAXII	217475074				
ROSA NEVES MALAQUIAS DOS SANTOS	1	NAXII	217570204	90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
44039486	1	NAXII	217570204				
RITA DE CASSIA CORDEIRO DOS SANTOS	1	NAX	217404630	90	24/06/2013 23/06/2018	08/04/2024	06/07/2024
47926165	1	NAX	217404630				
CELIA PIRES GELINSKI	1	NAX	217413230	90	12/05/2011 11/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
50919161	1	NAX	217413230				
CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO FRANQUITO	1	NAXII	217415101	90	14/01/2010 31/01/2015	08/04/2024	06/07/2024
52428785	1	NAXII	217415101				
REGIANE CRISTINA LORCA GARCIA	1	NAVII	217524849	90	29/03/2010 28/03/2015	19/03/2024	16/06/2024
56265236	1	NAVII	217524849				
MARIA DIAS DE SOUSA SINHORINI	1	NAXI	217520835	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
57083310	1	NAXI	217520835				

1

-

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 78 DE 29/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DANIELA FERNANDES	1	NAVIII	217417155	90	01/09/2011 31/08/2016	08/04/2024	06/07/2024
62909560	1	NAVIII	217417155				
KELI MOREIRA	1	NAXII	217579660	90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
63041955	1	NAXII	217579660				
JANDIRA FRANCISCO DOS SANTOS	1	NAX	217480167	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
66784320	1	NAX	217480167				
KARLA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS	39	NAXII	217587018	90	17/10/2012 16/10/2017	08/04/2024	06/07/2024
67118774	39	NAXII	217587018				
MARIA AUGUSTA DE GODOY	1	NAX	217546311	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
68289742	1	NAX	217546311				
ENEIDE PIRES ROHLER	39	NAXII	217443890	90	08/12/2011 07/12/2016	08/04/2024	06/07/2024
72801814	39	NAXII	217443890				
CASSIANA DE FREITAS SCROCARO	1	NAXII	217549892	90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
79003239	1	NAXII	217549892				
DANIELLE SUGAHARA LOPES	1	NAXII	217523184	90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
89038618	1	NAXII	217523184				
CLAUDENICE DE OLIVEIRA	1	NAXII	217519616	90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
89662575	1	NAXII	217519616				
LUCIMARA DE OLIVEIRA LOPES	1	NAXII	217547903	90	07/12/2006 06/12/2011	08/04/2024	06/07/2024
90878697	1	NAXII	217547903				

1

-

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 79 DE 29/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIDNEIA GUIMARAES CAMPOS				90	23/02/2010 22/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
34612030	2	NIIIO9	217567637			
VANDERLEI LUIZ TRINDADE				90	20/10/1994 19/10/1999	08/04/2024 06/07/2024
44914883	2	NIIIO7	217452554			
MOYSES DAVID DO ESPIRITO SANTO				90	21/06/2007 20/06/2012	08/04/2024 06/07/2024
45323242	21	NIIIII1	217517508			
MOYSES DAVID DO ESPIRITO SANTO				90	06/07/2009 05/07/2014	08/04/2024 06/07/2024
45323242	2	NIIIII1	217517257			
TEREZA TOMAS RIBEIRO ARANHA				90	27/05/2014 26/05/2019	08/04/2024 06/07/2024
45327159	1	NIIIO9	217902690			
REGINA CARRILHO GENOVES				90	20/12/2005 19/12/2010	08/04/2024 06/07/2024
49722087	1	NIIII1	217899206			
CLAudemARIA DA SILVA LIRA				90	15/12/2009 14/12/2014	08/04/2024 06/07/2024
73062934	1	NIIII1	217904986			
JUAN CARLOS DICKMANN STIPP				90	14/01/2015 13/01/2020	08/04/2024 06/07/2024
94952409	53	NAXII	217578337			

18002/2024

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 81 DE 01/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA APARECIDA SUZUKI RINALDI				90	31/01/2011 30/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
33344813	1	NAXII	217857155			
TÂNIA LECINK MARQUES				90	29/05/2013 28/05/2018	08/04/2024 06/07/2024
43154990	1	NIIIII1	217465010			
ANA PAULA CENSI CELESTINO				90	16/10/2009 15/10/2014	08/04/2024 06/07/2024
43741322	21	NIIII1	217905435			
MARIA CLAUDIA BASTOS GALLINA				90	20/06/2009 19/06/2014	08/04/2024 06/07/2024
52607744	2	NIIII1	217112028			
FRANCISCA PAULA DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
58756555	1	NAXI	217896916			
TEREZINHA DOS SANTOS LOPES				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
60868395	1	NAX	217896142			
TATIANE TARK IRINEU VIANA				90	05/12/2006 04/12/2011	08/04/2024 06/07/2024
88937767	1	NAXII	217862558			

18536/2024

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 80 DE 29/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JANETE IARA KOSOSKY	44664984	1	NII11	217508266	05/03/2024	04/03/2026	730
ANDREA ALVES DA SILVA FRANCA	85932179	1	NII05	217810361	01/03/2024	28/02/2026	730
DANIEL RODRIGUES MAGALHAES JUNIOR	96973594	1	NI07	217414032	29/02/2024	27/02/2026	730

18001/2024

## Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 831 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860  
Nome do Município: PARANAVALI  
Código do Estabelecimento: 16166  
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS  
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
A P R H I L V A L E S K A FERNANDEZ DUGARTE	F671847Tnull	49	186016166D001	1	04/01/2024	2023

PARANAVALI, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVERIO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00667  
Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02471

18616/2024

## Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476945 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830  
Nome do Município: UMUARAMA  
Código do Estabelecimento: 1784  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AIRTON PAZINI	17287699PR	1974	28300178D004	22	14/09/2023	2021
SIRLENE APARECIDA MARCELINO	75241445PR	1976	28300178D004	22	08/11/2023	2021
WELLISON VITOR DOS SANTOS	140907430PR	1977	28300178D004	22	08/11/2023	2021
LORENA CALIANI PEDRO	137210878PR	1980	28300178D004	23	08/11/2023	2022
LORENA DOS SANTOS KETTL CAIADO	140774707PR	1981	28300178D004	23	08/11/2023	2022

UMUARAMA, 1 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUIRIA GONÇALVES DE MATOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2024 - 02/02/2024

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

**18583/2024**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476946 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830  
 Nome do Município: UMUARAMA  
 Código do Estabelecimento: 2586  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF SAO FRANCISCO DE ASSIS  
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JENIFER DAIANE FRANÇA BONIFÁCIO	164657612PR	45	28300258D001	9	26/08/2022	2022

UMUARAMA, 1 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01 - 23/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): NALU LIMA DE BRITTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 - 22/06/2023

**18593/2024**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 828 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430  
 Nome do Município: CAMPO MOURAO  
 Código do Estabelecimento: 3494  
 Nome do Estabelecimento: CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N  
 Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA RIBEIRO	62276304PR	36	043003494C001	8	28/02/2024	2021

CAMPO MOURAO, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA UBER RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01115

Nome do(a) Diretor(a): VALDAIR DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

**18611/2024**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 848 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 450  
 Nome do Município: CAPANEMA  
 Código do Estabelecimento: 8820  
 Nome do Estabelecimento: CIRILO, C E PE-EF M PROFIS  
 Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALCEU GOMES DE CASTRO	13.829.953-8PR	1	045008820D001	1	27/02/2024	2023
ANALIA ÁVILA DE OLIVEIRA	1126524493RS	2	045008820D001	1	27/02/2024	2023
ANDREYLUIS MICEZIKOVSKI	131902352PR	3	045008820D001	1	27/02/2024	2023
BRUNA CAROLINE GALLAS	130376517PR	4	045008820D001	1	27/02/2024	2023
BRUNO QUEVEDO	138610934PR	5	045008820D001	1	27/02/2024	2023

CHELLIGAN ANTONIA BAUNGARTNERMACKIEVICZ	143236021PR	6	045008820D001	2	27/02/2024	2023
DAIANE APARECIDA FERRARI	139843258PR	7	045008820D001	2	27/02/2024	2023
ELIZANGELA MASSOLA BECKER	143276279PR	8	045008820D001	2	27/02/2024	2023
GABRIELLE RAMIRES ARAUJO MACHADO	128823948RS	9	045008820D001	2	27/02/2024	2023
GUSTAVO HENRIQUE TRINDADE JARCZEWSKI	11100615954PR	10	045008820D001	2	27/02/2024	2023
JAKELINE JOVANIA NAUMANN CHAVES	142424380PR	11	045008820D001	3	28/02/2024	2023
KAUANE THIEL	14.439.954-4PR	12	045008820D001	3	28/02/2024	2023
KELLEN SABRINE DA COSTA HILDEBRANDO	151106943PR	13	045008820D001	3	28/02/2024	2023
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA	144455541PR	14	045008820D001	3	28/02/2024	2023
LUANA THAIS PHILIPPSEN	13.367.393-8PR	15	045008820D001	3	28/02/2024	2023
LUANA TRENTO DE SIQUEIRA	12.695.100-0PR	16	045008820D001	4	28/02/2024	2023
LUCAS GABRIEL DAL CORTIVO	143042758PR	17	045008820D001	4	28/02/2024	2023
LUIZ GUSTAVO WEIZEMANN	140199028PR	18	045008820D001	4	28/02/2024	2023
MARIA LAURA CABREIRA	129278919PR	19	045008820D001	4	28/02/2024	2023
MEURY KEYSSI VALESCA DOS SANTOS	141937049PR	20	045008820D001	4	28/02/2024	2023
NATHALY RAYSSA FUNINI DE MORAIS	13.174.828-0PR	21	045008820D001	5	28/02/2024	2023
RUTHY TONIELLI BUHRING LUCAS	133246797PR	22	045008820D001	5	28/02/2024	2023
WESLEIN DANRLEI MONTEIRO DE LIMA	143125939PR	23	045008820D001	5	28/02/2024	2023

CAPANEMA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JUCELIA DELLA GIUSTINA MACHADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529

Nome do(a) Diretor(a): TANIA REGINA DA ROSA KONZEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18698/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 835 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764  
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE  
Código do Estabelecimento: 25806  
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE  
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALLANA OLIVEIRA BARBOZA	144139224PR	38	076425806D001	8	23/02/2024	2023
ANDREIA DE PAULA FERREIRA FRAGOSO	102995686PR	39	076425806D001	8	23/02/2024	2023
CLARA CLARICE GOES	15.932.667-5PR	40	076425806D001	8	23/02/2024	2023
DANIELLI ROSA VENANCIO MACEDO ZORZENAO	152073496PR	41	076425806D001	9	23/02/2024	2023
DAYANE DIAS DE PAIVA	9495193-3PR	42	076425806D001	9	23/02/2024	2023
ELISA MENDES PEREIRA DOS ANJOS	135278114PR	43	076425806D001	9	23/02/2024	2023
GLADIS ROSANA PAES BENITES GONCALVES	10.834.282-0PR	44	076425806D001	9	23/02/2024	2023
GUILHERME LESNIOVSKI PEREIRA	14.514.820-0PR	45	076425806D001	9	23/02/2024	2023
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA	143317765PR	46	076425806D001	10	23/02/2024	2023
KAIQUE MUELLER DE MATTOS	15.630.862-5PR	47	076425806D001	10	23/02/2024	2023
KASSIELLY DE ARAÚJO GOMES	154562770PR	48	076425806D001	10	23/02/2024	2023
KEZIA MARQUES ARRUDA	133604359PR	49	076425806D001	10	23/02/2024	2023
LIGIA RIBEIRO RAMOS	38599325C	50	076425806D001	10	23/02/2024	2023
LUANA DE FREITAS BARBOSA	123566696PR	51	076425806D001	11	23/02/2024	2023
LUCIA ANDREIA VICENTE NASCIMENTO	98623000PR	52	076425806D001	11	23/02/2024	2023
LYANDRA LEMES CSZYWICKI	142389851PR	53	076425806D001	11	23/02/2024	2023
MAYKELLY MARTINS VALDEZ	16.064.558-0MS	54	076425806D001	11	23/02/2024	2023
RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA ALEXANDRE	30490448SP	55	076425806D001	11	23/02/2024	2023

VITORIA DOMINGOS DA SILVA 140447617PR 56 076425806D001 12 23/02/2024 2023

FAZENDA RIO GRANDE, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00137  
Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

18624/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 847 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670  
Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE  
Código do Estabelecimento: 20747  
Nome do Estabelecimento: ANCHIETA, C E C-M-EF M N  
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE CASIMIRO DA SILVA	14.314.365-1PR	1	067020747D001	1	29/01/2024	2023

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): RUBINA MARIA DA SILVA CORREIA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 05640  
Nome do(a) Diretor(a): PEDRO LUIZ MOREIRA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18695/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 833 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764  
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE  
Código do Estabelecimento: 25806  
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE  
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADELEUZA CORDEIRO LIMA BARBOSA	7578303-5PR	57	076425806D001	12	26/02/2024	2023
AMANY GABRIELI AAL BONRUQUE SOARES	143849473PR	58	076425806D001	12	26/02/2024	2023
DAIANE RIBEIRO AMERICANO GONÇALVES	110397569PR	59	076425806D001	12	26/02/2024	2023
FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	105295715PR	60	076425806D001	12	26/02/2024	2023
GUILHERME CARDOSO DOS SANTOS	152202440PR	61	076425806D001	13	26/02/2024	2023
KEZIA SULIVA CASTRO NAZIAZENO	4424700PA	62	076425806D001	13	26/02/2024	2023
LETICIA LIPINSKI MACUCO	125353215PR	63	076425806D001	13	26/02/2024	2023
LUCIANA SANTANADA SILVA DE ALMEIDA	97898251PR	64	076425806D001	13	26/02/2024	2023
MAELE TERRES TRINDADE	123772288PR	65	076425806D001	13	26/02/2024	2023
MARCIEL LANGARO	9.532.210-7PR	66	076425806D001	14	26/02/2024	2023
PATRICIA ELENA DA COSTA ANDRADE PEREIRA LANGARO	149450300PR	67	076425806D001	14	26/02/2024	2023
RAYSSA BYANCA FERNANDES MENDES	140516481PR	68	076425806D001	14	26/02/2024	2023
REGINEIA APARECIDA VIEIRA	78810106PR	69	076425806D001	14	26/02/2024	2023
ROGERIO DA SILVA LELIS	61530690PR	70	076425806D001	14	26/02/2024	2023
ROSANGELA HONORATO DOS SANTOS	80571879PR	71	076425806D001	15	26/02/2024	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00137  
Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

18619/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 834 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764  
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE  
Código do Estabelecimento: 25806  
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE  
Nome do Curso: TEC EM MANUTENCAO AUT-I ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	150143276PR	10	076425806D001	2	21/02/2024	2023
ADRYAM ANDRE SAMPAIO DOS SANTOS	151492282PR	11	076425806D001	3	21/02/2024	2023
ALESSANDRA FARIA PEREIRA	146264905PR	12	076425806D001	3	21/02/2024	2023
ANDREW MAYER BARAUS	127629153PR	13	076425806D001	3	21/02/2024	2023
ANTHONY ULISSES GONCALVES	14.377.469-4PR	14	076425806D001	3	21/02/2024	2023
CRISTIAN CORISCO	003535671RN	15	076425806D001	3	21/02/2024	2023
DAVI CLAUDIO DE LIMA FRANCO	138870456PR	16	076425806D001	4	21/02/2024	2023
EDGAR MOREIRA DA SILVA	140479152PR	17	076425806D001	4	21/02/2024	2023
ELIABE JUSTINO DA SILVA	153913234PR	18	076425806D001	4	21/02/2024	2023
ERICK STRICKER COELHO	144531558PR	19	076425806D001	4	21/02/2024	2023
FELIPE SPECK DE OLIVEIRA	139300408PR	20	076425806D001	4	21/02/2024	2023
GUSTAVO LIMA AMARAL	145463564PR	21	076425806D001	5	22/02/2024	2023
GUSTHAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	140977780PR	22	076425806D001	5	22/02/2024	2023
JEAN LUCAS MARTINS DA CRUZ	150205123PR	23	076425806D001	5	22/02/2024	2023
KAUAN ALVES SKORIE	150036089PR	24	076425806D001	5	22/02/2024	2023
KAUE DOS SANTOS COSTA	142467950PR	25	076425806D001	5	22/02/2024	2023
LUCAS SANTANA DE SOUZA	151252370PR	26	076425806D001	6	22/02/2024	2023
LUIZ GABRIEL DE SOUSA DA SILVA	140422495PR	27	076425806D001	6	22/02/2024	2023
LUIZ GUILHERME MACHADO	14.394.803-0PR	28	076425806D001	6	22/02/2024	2023
MATHEUS OLIVEIRA DOS REIS	148720541PR	29	076425806D001	6	22/02/2024	2023
NICOLAS RAPHAEL MARTINS	138359344PR	30	076425806D001	6	22/02/2024	2023
RAFAEL ARAUJO ALVES PEREIRA	324237395RJ	31	076425806D001	7	22/02/2024	2023
REGINALDO ROBERTO DE SOUZA	138987051PR	32	076425806D001	7	22/02/2024	2023
RODRIGO ANTONIO VIEIRA	141826620PR	33	076425806D001	7	22/02/2024	2023
SARA VITORIA BARROSO SILVA	157189433PR	34	076425806D001	7	22/02/2024	2023
VICTOR DANIEL MEIRA DE LIMA	137314037PR	35	076425806D001	7	22/02/2024	2023
VICTOR MATHEUS DA SILVA DE ANDRADE	144442830PR	36	076425806D001	8	22/02/2024	2023
WESLEY DOS SANTOS PINTO	151035353PR	37	076425806D001	8	22/02/2024	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00137  
Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

18621/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 849 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830  
Nome do Município: FOZ DO IGUACU  
Código do Estabelecimento: 8147  
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF  
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FERNANDA GABRYELLA GODOY ZARDINELLO	131607075PR	4	083008147D001	1	29/02/2024	2022

FOZ DO IGUACU, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630  
Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

18710/2024

## Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 825 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080  
 Nome do Município: IRATI  
 Código do Estabelecimento: 11219  
 Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS  
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA DO ROCIO LOPES DO AMARAL	9.303.985-8PR	121	108011219D001	6	28/02/2024	2021
ALINE DIAS OESTRAICH	13.778.847-0PR	122	108011219D001	6	28/02/2024	2021
ANDRESSA MAYER	13.309.254-4PR	123	108011219D001	6	28/02/2024	2021
BEATRIZ RODRIGUES	12.607.644-4PR	124	108011219D001	6	28/02/2024	2021
CRIS ADRIELI BITENCOURT	12.507.168-6PR	125	108011219D001	6	28/02/2024	2021
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	14.248.383-1PR	126	108011219D001	7	28/02/2024	2021
ELIZETE FLORIANO JANKOWSKI	8.348.231-1PR	127	108011219D001	7	28/02/2024	2021
EMERSON JOSÉ CARDOSO	13.718.098-7PR	128	108011219D001	7	28/02/2024	2021
ESMERALDA GISELE DE OLIVEIRA KRUPCZAK	10.389.316-0PR	129	108011219D001	7	28/02/2024	2021
JULIANA DOS SANTOS NEBESNIAK BURIN	13.106.608-2PR	130	108011219D001	7	28/02/2024	2021
LUCI SVIECH	14.011.245-3PR	131	108011219D001	8	28/02/2024	2021
POLIANA DE LARA BORCATH	14.525.144-3PR	132	108011219D001	8	28/02/2024	2021
ROSEMERI MACHADO DA LUZ	13.043.120-8PR	133	108011219D001	8	28/02/2024	2021
SERGIO FELIPE JARSKI	9.408.822-4PR	134	108011219D001	8	28/02/2024	2021
SIÉDILE DE FÁTIMA BATISTA	12.367.882-6PR	135	108011219D001	8	28/02/2024	2021
SUELEN LORENA FERREIRA	12.795.323-6PR	136	108011219D001	9	28/02/2024	2021
VALDIRENE MARCHECK	8.194.365-6PR	137	108011219D001	9	28/02/2024	2021
VANESSA STRONA CABRAL	12.869.782-9PR	138	108011219D001	9	28/02/2024	2021
VANIA APARECIDA CAETANO	8.554.467-5PR	139	108011219D001	9	28/02/2024	2021

IRATI, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
 Res. nº Nº 00456  
 Nome do(a) Diretor(a): ERNANI PEDRO DE RAMOS  
 Res. nº Nº 03364

18604/2024

## Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 839 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380  
 Nome do Município: LONDRINA  
 Código do Estabelecimento: 13431  
 Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS  
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELIANE DE FATIMA FUJARRA	39078163PR	174	138013431D001	1	29/02/2024	2023

LONDRINA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO  
 Port. nº Nº 01495  
 Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO  
 Res. nº Nº 03364

18650/2024

## Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 844 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 7261  
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS  
 Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA LUIZA MEDEIROS	132249121PR	4	069007261D001	1	29/02/2024	2015

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023  
 Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

092/2022 Data Ato : 21/09/2022

18674/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 843 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 7261  
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS  
Nome do Curso: TEC EM PETROLEO E GAS-SU ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANNE PRISCILA ANDRADE	104427871PR	5	069007261D001	1	29/02/2024	2014

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023  
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

18673/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 845 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 7261  
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS  
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RAFAELLEN BRUNAN DE PAULA	10.764.599-3PR	6	069007261D001	2	29/02/2024	2013

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023  
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

18680/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 832 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1570  
Nome do Município: MATELANDIA  
Código do Estabelecimento: 8206  
Nome do Estabelecimento: EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS  
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA STEFANNI KIATKOSKI RODRIGUES	146741550PR	25	157008206D001	5	22/02/2024	2023
BRUNA LORENZONI DALEASTE	124043360PR	26	157008206D001	6	27/02/2024	2023
BRUNO ANDRÉ GARRIDO MASKE	139425170PR	27	157008206D001	6	27/02/2024	2023
CASSIA TAVARES LICHESKI	139424921PR	28	157008206D001	6	28/02/2024	2023
DANIELA TAIS ALVES DOS SANTOS	139424506PR	29	157008206D001	6	28/02/2024	2023
EDUARDA PIETROBON DE JESUS	139422325PR	30	157008206D001	6	28/02/2024	2023
EDUARDO LUIZ BEN	143583449PR	31	157008206D001	7	28/02/2024	2023
EDUARDO PEREIRA MACHADO	139422490PR	32	157008206D001	7	28/02/2024	2023
EDUARDO SEVERINO CENEDESE	130621074PR	33	157008206D001	7	28/02/2024	2023
ELOISE VITORIA MORAIS	165001230PR	34	157008206D001	7	28/02/2024	2023
FELIPE FRANÇA DE OLIVEIRA	129818131PR	35	157008206D001	7	28/02/2024	2023
FELIPE EDUARDO TOBALDINI	135196568PR	36	157008206D001	8	28/02/2024	2023
GABRIEL ALVES COSTA	137605813PR	37	157008206D001	8	28/02/2024	2023
GESSYCA DE OLIVEIRA PISKE	149556800PR	38	157008206D001	8	28/02/2024	2023
GUSTAVO MARINI GRANOSKI	123214439PR	39	157008206D001	8	28/02/2024	2023

HEMANUELLY SANTOS PALAURO	149433155PR	40	157008206D001	8	28/02/2024	2023
JHONATAN FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	157920960null	41	157008206D001	9	28/02/2024	2023
LARISSA PEREIRA	139425928PR	42	157008206D001	9	28/02/2024	2023
LEANDRO KALINSKI CAMPESTRINI	155356464PR	43	157008206D001	9	28/02/2024	2023
LUCAS ROGISKI DA SILVA	126032897PR	44	157008206D001	9	28/02/2024	2023
MARIA EDUARDA ANDRADE	133370668PR	45	157008206D001	9	28/02/2024	2023
MARIA ELISA DA SILVA	148666539PR	46	157008206D001	10	28/02/2024	2023
MATHEUS HENRIQUE ROGLIN	107055290PR	47	157008206D001	10	28/02/2024	2023
MATHEUS JOSE FRANCIO DA SILVA	129226404PR	48	157008206D001	10	28/02/2024	2023
MAYARA CRESPI	144048920PR	49	157008206D001	10	28/02/2024	2023
RAFAEL DOS SANTOS NUNES	144227484PR	50	157008206D001	10	28/02/2024	2023
RONEL GOMES DE ANDRADE	147979134PR	51	157008206D001	11	28/02/2024	2023
SABRINA FLECK GUTIERREZ	21149266MG	52	157008206D001	11	28/02/2024	2023
VICTOR FERNANDO ONÉSIO GONÇALVES	21149266MG	53	157008206D001	11	28/02/2024	2023
VINICIUS FELIPE PASTRE DE MELO	147164181PR	54	157008206D001	11	28/02/2024	2023
VINICIUS SILVINO DALLEASTE DA SILVA	137593408PR	55	157008206D001	11	28/02/2024	2023
WESLEY SVIDZIKIEVICZ	123954122PR	56	157008206D001	12	28/02/2024	2023

MATELANDIA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DINES SARTOR GLASSON  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529  
 Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO RODRIGO ZANON  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18618/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 830 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932  
 Nome do Município: PINHAIS  
 Código do Estabelecimento: 1531  
 Nome do Estabelecimento: LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS  
 Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANAPAUULA SANTANA TERRA	144764722PR	1	193201531D001	1	28/02/2024	2023
ANA RAFAELA DA SILVA	145265070PR	2	193201531D001	1	28/02/2024	2023
DALES ENDLER	138045366PR	3	193201531D001	1	28/02/2024	2023
DELVINO ALVES SANTOS NOGUEIRA	4312950ES	4	193201531D001	1	28/02/2024	2023
EDUARDO BERNARDO	145812984PR	5	193201531D001	1	28/02/2024	2023
ERICK VINICIUS FORTI DE OLIVEIRA	143980499PR	6	193201531D001	2	28/02/2024	2023
ERIKA DA SILVA MATA	152555458PR	7	193201531D001	2	28/02/2024	2023
GABRIEL NATA STOCHI GUIMARAES	152555512PR	8	193201531D001	2	28/02/2024	2023
GUSTAVO ALEGRI COELHO	146281427PR	9	193201531D001	2	28/02/2024	2023
LETICIA RICARDO	153484457PR	10	193201531D001	2	28/02/2024	2023
LUCAS EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	148773157PR	11	193201531D001	3	28/02/2024	2023
MARCELA ARAUJO LIMA	136115669PR	12	193201531D001	3	28/02/2024	2023
NICOLI SANTOS RODRIGUES DA LUZ	150515319PR	13	193201531D001	3	28/02/2024	2023
REBECA AMARAL DA ROCHA DE OLIVEIRA	156018864PR	14	193201531D001	3	28/02/2024	2023
THAYNARA CRISTINA POMBALINO	133481354PR	15	193201531D001	3	28/02/2024	2023

PINHAIS, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE BATISTA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00958  
 Nome do(a) Diretor(a): VANTUIRIS INACIO DE FREITAS  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18613/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 838 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980  
 Nome do Município: PITANGA  
 Código do Estabelecimento: 25773  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL  
 Nome do Curso: TEC EM AGRONEGOCIO-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADENILSON DE OLIVEIRA HELMATUS	15.581.785-2PR	1	198025773D001	1	02/02/2024	2023
DIEGO EMANUEL CEDORAK	14.874.290-1PR	2	198025773D001	1	19/02/2024	2023
GABRIEL MACHULAK	14.465.273-8PR	3	198025773D001	1	19/02/2024	2023
JEAN CARLOS DA SILVA SENEM	14.961.566-0PR	4	198025773D001	1	19/02/2024	2023
LUCAS EDUARDO NEVES	15.741.097-0PR	5	198025773D001	1	19/02/2024	2023
MARIANE DOS SANTOS	15.375.306-7PR	6	198025773D001	2	19/02/2024	2023
MARIELE CRISTINA LEINEKER	15.351.969-2PR	7	198025773D001	2	19/02/2024	2023
RICARDO VINICIUS DE LARA	15.768.279-2PR	8	198025773D001	2	19/02/2024	2023
SAMUEL KETES	14.974.647-1PR	9	198025773D001	2	19/02/2024	2023
TALLIS CRISTI SCHAVAREM	14.379.625-6PR	10	198025773D001	2	19/02/2024	2023
THIAGO HENRIQUE CHAVAREM	15.770.507-5PR	11	198025773D001	3	19/02/2024	2023

PITANGA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ERALDO GRUBER DE LIMA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529  
 Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18645/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 836 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980  
 Nome do Município: PITANGA  
 Código do Estabelecimento: 25773  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL  
 Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANIS JANNYS SOKOLOSKI TAIT	14.562.453-3PR	65	198025773D001	13	22/02/2024	2023
CAROL DE SOUZA BANDERA DE OLIVEIRA	15.158.287-7PR	81	198025773D001	17	22/02/2024	2023
CRISTIANO DA COSTA ALEIXO	13.893.040-8PR	66	198025773D001	14	22/02/2024	2023
DANIELE SCHON DE ALMEIDA	13.287.361-5PR	67	198025773D001	14	22/02/2024	2023
ELAINE SCHAVAREM RAMALHO	14.998.481-0PR	68	198025773D001	14	22/02/2024	2023
ELOIZA SCHINAIDER DA LUZ	14.297.497-5PR	69	198025773D001	14	22/02/2024	2023
EMILY LAURA MACHADO	14.617.009-9PR	70	198025773D001	14	22/02/2024	2023
GUILHERME CABRAL	14.973.496-1PR	71	198025773D001	15	22/02/2024	2023
JANAINA DOS SANTOS GARCIA	14.447.103-2PR	72	198025773D001	15	22/02/2024	2023
JANAINE GONÇALVES	14.452.063-7PR	73	198025773D001	15	22/02/2024	2023
JOAO CARLOS GERONIMO JUNIOR	14.860.148-8PR	74	198025773D001	15	22/02/2024	2023
KAIKE RAFAEL DEMGENSKI	15.182.420-0PR	75	198025773D001	15	22/02/2024	2023
KAMILA LEAL MARTINS	131113560PR	76	198025773D001	16	22/02/2024	2023
LILIAN MERLEN PEREIRA	6.994.527-9PR	77	198025773D001	16	22/02/2024	2023
RODRIGO MAIER	14.152.042-3PR	78	198025773D001	16	22/02/2024	2023
SILVANA KRAICZY	13.964.911-7PR	79	198025773D001	16	22/02/2024	2023
VICTOR DANIEL BARBOSA	14.491.783-9PR	80	198025773D001	16	22/02/2024	2023

PITANGA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ERALDO GRUBER DE LIMA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529  
 Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18631/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 837 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980

Nome do Município: PITANGA  
 Código do Estabelecimento: 25773  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL  
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABIMAEEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR	8.933.913-8PR	39	198025773D001	8	21/02/2024	2023
AILSON CAETANO	12.443.040-2PR	40	198025773D001	8	21/02/2024	2023
ALINE GONÇALVES	15.575.173-8PR	41	198025773D001	9	21/02/2024	2023
ALINE PATRICIA DE LIMA	11.045.919-0PR	12	198025773D001	3	19/02/2024	2023
ALEX SANDRO MUNIZ MAURO	15.674.486-7PR	13	198025773D001	3	19/02/2024	2023
AMANDA OLIVEIRA DE MELLO	7.602.380SC	42	198025773D001	9	21/02/2024	2023
ANA BEATRIS PEREIRA DA CRUZ	14.670.460-3PR	14	198025773D001	3	19/02/2024	2023
ANA PAULA DOS SANTOS	8.373.041-2PR	15	198025773D001	3	19/02/2024	2023
ANNI KESSI CONCEIÇÃO	13.117.747-0PR	16	198025773D001	4	19/02/2024	2023
BELINA FERREIRA DA SILVA	14.421.510-9PR	17	198025773D001	4	19/02/2024	2023
CAMILA OLIVEIRA BOAVENTURA	37.833.955-2SP	18	198025773D001	4	19/02/2024	2023
CLARITA PANCHESKI DA SILVA	12.966.062.7PR	19	198025773D001	4	19/02/2024	2023
DAIANE FRANCIELI DE LIMA	10.115.316-9PR	20	198025773D001	4	19/02/2024	2023
DALVA CAMPOS DA SILVA	9.173.145-2PR	21	198025773D001	5	20/02/2024	2023
DIANA RIBEIRO DOS SANTOS	14.496.228-1PR	22	198025773D001	5	20/02/2024	2023
EDEWEYSE DA SILVA STOCKI	14.442.741-6PR	43	198025773D001	9	21/02/2024	2023
ELAINE APARECIDA CORDEIRO FERSZTER	10.102.646-9PR	23	198025773D001	5	20/02/2024	2023
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	9.190.274-5PR	24	198025773D001	5	20/02/2024	2023
GABRIELA TAVARES GARCIA	14.070.476-8PR	25	198025773D001	5	20/02/2024	2023
GISLAINE GONÇALVES CHECHELAKE MACHADO	13.050.616-0PR	44	198025773D001	9	21/02/2024	2023
JACIRA HEERDT DE RAMOS	6.891.031-5PR	45	198025773D001	9	21/02/2024	2023
JANAINA MACHADO MOREIRA	11.016.347-9PR	26	198025773D001	6	20/02/2024	2023
JAQUELINE VITORIO	13.536.962-4PR	27	198025773D001	6	20/02/2024	2023
JESSICA RENCZECZEN	13.383.182-7PR	46	198025773D001	10	21/02/2024	2023
JOCIMARA CORREIA	15.475.580-2PR	57	198025773D001	12	21/02/2024	2023
JOSÉ RONIVAN DOS SANTOS MARQUES	13.320.281-1PR	28	198025773D001	6	20/02/2024	2023
JOSIANE DE MENJON	10.774.693-5PR	53	198025773D001	11	21/02/2024	2023
JOSIANE VENEROSKI	10.774.842-3PR	54	198025773D001	11	21/02/2024	2023
JOSIELI TEL	10.330.772-4PR	55	198025773D001	11	21/02/2024	2023
JOVANE FERREIRA DA LUZ	14.964.694-9PR	56	198025773D001	12	21/02/2024	2023
LAIANE LAIS LOPES	13.993.695-7PR	29	198025773D001	6	20/02/2024	2023
LARIANE BUCZAK	13.563.678-9PR	47	198025773D001	10	21/02/2024	2023
LUANA DOMINGUES SAMPAIO	13.600.565-0PR	30	198025773D001	6	20/02/2024	2023
LUCAS EGLER	13.578.656-0PR	48	198025773D001	10	21/02/2024	2023
LUCIA SWINAR	8.909.797-5PR	49	198025773D001	10	21/02/2024	2023
LURIA DE FATIMA PILONETTO	13.191.003-7PR	31	198025773D001	7	20/02/2024	2023
LUZIA DE SOUZA LIRA	5.493.131-2PR	50	198025773D001	10	21/02/2024	2023
MARIA CRISTINA RAMOS BONFIM	15.384.861-0PR	51	198025773D001	11	21/02/2024	2023
MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	10.469.331-8PR	32	198025773D001	7	20/02/2024	2023
MARIZELE MUNIZ	6.321.777-8PR	33	198025773D001	7	20/02/2024	2023
NATALI APARECIDA SANTOS HORSTH SOUZA	13.411.189-5PR	34	198025773D001	7	20/02/2024	2023
NATALI BRUNA DOS SANTOS	14.757.525-4PR	52	198025773D001	11	21/02/2024	2023
PATRICIA NEVES FERNANDES PEREIRA	10.335.898-1PR	35	198025773D001	7	20/02/2024	2023
RENATA FERNANDA RIBEIRO SCHIVEI	12.622.303-0PR	63	198025773D001	13	21/02/2024	2023
RONI FERNANDO DA SILVA	12.937.845-0PR	64	198025773D001	13	21/02/2024	2023
ROSANGELA MRYGLOD	9.705.809-1PR	62	198025773D001	13	21/02/2024	2023
ROSENILDA DOS SANTOS	8.289.062-9PR	61	198025773D001	13	21/02/2024	2023
ROZELANE DE FATIMA STACIAK	9.967.657-4PR	60	198025773D001	12	21/02/2024	2023
SILMARA ANTUNES	13.994.847.5PR	59	198025773D001	12	21/02/2024	2023
SUZANA APARECIDA HANEMAN	10.145.292-1PR	36	198025773D001	8	20/02/2024	2023
SUZANE DO ESPIRITO SANTO	12.587.748-6 PR	58	198025773D001	12	21/02/2024	2023

TACIANE APARECIDA GOMES KARTOSKI	14.501.019-5PR	38	198025773D001	8	20/02/2024	2023
TAIANE TONIETE	9.430.199-8PR	37	198025773D001	8	20/02/2024	2023

PITANGA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ERALDO GRUBER DE LIMA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529  
 Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18637/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 829 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
 Nome do Município: PONTA GROSSA  
 Código do Estabelecimento: 24671  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA  
 Nome do Curso: TEC EM NUTRI E DIET-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMELIA APARECIDA ARAUJO	4.209.718-7PR	141	201024671D001	29	27/02/2024	2023
ANDRÉIA APARECIDA NOVISKI	7.986.034-4PR	142	201024671D001	29	27/02/2024	2023
ANDREIA DUCHINSKI	86252813PR	143	201024671D001	29	27/02/2024	2023
ANGÉLICA LUANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14.602.296-0PR	144	201024671D001	29	27/02/2024	2023
BRUNA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	14.282.571-6PR	145	201024671D001	29	27/02/2024	2023
FRANCIELE TEREZINHA DE LIMA RIBEIRO	10.287.306-8PR	146	201024671D001	30	27/02/2024	2023
JANINE DE FÁTIMA GONÇALVES	3.387.060-4PR	147	201024671D001	30	27/02/2024	2023
JEANE SANTOS DE JESUS	13.531.622-73BA	148	201024671D001	30	27/02/2024	2023
JOSIANE VIDAL DE JESUS	7.854.721-9PR	149	201024671D001	30	27/02/2024	2023
KETHLYN TAISA UNRREIN	15.134.164-0PR	150	201024671D001	30	27/02/2024	2023
LAUDILENE GRACIELE PAES	10.563.029-8PR	151	201024671D001	31	27/02/2024	2023
MÁRCIA SUERLEDER APARECIDA DE PAULA ANTUNES DOS SANTOS	7.206.329-5PR	152	201024671D001	31	27/02/2024	2023
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	13.901.907-5PR	153	201024671D001	31	27/02/2024	2023
RAFAEL ROLDAN	140835889PR	154	201024671D001	31	27/02/2024	2023
SELENA STEFANY VIEIRA CARNEIRO	14.400.728-0PR	155	201024671D001	31	27/02/2024	2023
SIBELI DE PAULA MACHADO	15.102.734-2PR	156	201024671D001	32	27/02/2024	2023
SILVIA ALVES DE OLIVEIRA	5.662.867-3PR	157	201024671D001	32	27/02/2024	2023
VITÓRIA SANTOS QUEIROZ	21.370.116-20BA	158	201024671D001	32	27/02/2024	2023

PONTA GROSSA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569  
 Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18612/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 850 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 660  
 Nome do Município: CRUZ MACHADO  
 Código do Estabelecimento: 21609  
 Nome do Estabelecimento: CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS  
 Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-CFR I ET R

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARTUR ANTOL	137036851PR	1	066021609D001	1	29/02/2024	2023
CLEITON FIALEK	148697353PR	2	066021609D001	1	29/02/2024	2023
ELISANGELA MITZKO	15.134.453-4PR	3	066021609D001	1	29/02/2024	2023
FRANCIELI HUNIK	158927152PR	4	066021609D001	1	29/02/2024	2023
KAUANE VANESSA PLASSE	13.959.224-7PR	5	066021609D001	1	29/02/2024	2023
ODAIR LACHESKI	155747110PR	6	066021609D001	2	29/02/2024	2023
SANDRIELI WERUS	148318727PR	7	066021609D001	2	29/02/2024	2023

CRUZ MACHADO, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREA SILVIA JOLY  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00748

Nome do(a) Diretor(a): LUIS GOLENIA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

18722/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 856 - 01/03/2024  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160  
Nome do Município: IVAIPORA  
Código do Estabelecimento: 12032  
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS  
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINE MARIA DOS SANTOS OKUMA	139695127PR	83	116012032D001	1	22/02/2024	2023
CIRLENE SOARES DOS REIS CUNHA	141838580PR	84	116012032D001	1	22/02/2024	2023
JESSICA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	106506370PR	85	116012032D001	1	22/02/2024	2023

IVAIPORA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529  
Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18815/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 855 - 01/03/2024  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 24894  
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P  
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FRANCIELE APARICIO DE SOUZA	11023808-8PR	125	069024894D001	12	22/02/2024	2023
LEONARDO TONHATTO DE FRANCISCO	57.510.928-25P	211	069024894D001	30	27/02/2024	2023
MAICON ANTONIO SZUCK	80.743.499-00SC	212	069024894D001	30	27/02/2024	2023
MAYRA PEREIRA DA SILVA	12.988.503-3PR	127	069024894D001	13	22/02/2024	2023
SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	13653514-5PR	132	069024894D001	14	22/02/2024	2023
SOLANGE BEDRÉSKI BRITO	8223433-0PR	135	069024894D001	14	22/02/2024	2023
TÂNIA MARA BALDOINO	9087620812RS	141	069024894D001	16	22/02/2024	2023
VALDEVINO DO ROCIO FERREIRA DOS REIS	10.413.583-8PR	121	069024894D001	12	22/02/2024	2023
VITÓRIA CAROLINE RIBEIRO ANDRADE	13.507.268-0PR	122	069024894D001	12	22/02/2024	2023

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013  
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

18788/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 854 - 01/03/2024  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 24894  
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P  
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEKSANDRO HOFFMANN DE OLIVEIRA FILHO	13.565.030-7PR	154	069024894D001	18	22/02/2024	2023
ATHILEY SCREMIN DA ROSA CAVALLI	10.782.259-3PR	158	069024894D001	19	22/02/2024	2023
DIOGO CAMARGO DE JESUS	11.155.034-4PR	152	069024894D001	18	22/02/2024	2023
FABIO AUGUSTO BARROS DO NASCIMENTO	9.430.497-0PR	159	069024894D001	19	22/02/2024	2023

GUILHERME DIAS SAMPAIO	14.128.861-0PR	184	069024894D001	24	23/02/2024	2023
JAMILY FERREIRA LOPES	13.610.660-0PR	185	069024894D001	24	23/02/2024	2023
KELLI FRANCISCA DOS SANTOS	10.400.082-7PR	188	069024894D001	25	23/02/2024	2023
LUIZ ALBERTO LIBERATO SANTANA	40.866.313-3SP	181	069024894D001	24	23/02/2024	2023
MYLENA RAFAELLA CRUZ DE FREITAS	14.115.012-0PR	183	069024894D001	24	23/02/2024	2023
NAYARA RODRIGUES ALVES	8335019PR	162	069024894D001	20	22/02/2024	2023

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013  
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

18786/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 852 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 24894  
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P  
Nome do Curso: TEC EM MARKETING SUBS-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREIA APARECIDA MARTINS	8.146.771 4PR	197	069024894D001	27	23/02/2024	2023
ANNE CAROLINE MILSCHI	13.113.127-5PR	193	069024894D001	26	23/02/2024	2023
GABRIELLE REMINGIO VAZ	13.207.274-4PR	202	069024894D001	28	23/02/2024	2023
GABRIELLY CARDOSO	13.238.513-0PR	205	069024894D001	28	23/02/2024	2023
GERCIKA FINGER LISBOA	9.642.834 0PR	200	069024894D001	27	23/02/2024	2023
LARISSA MARTINS LOPES	13.178.015-0PR	191	069024894D001	26	23/02/2024	2023
LUIZA GIGLIO DEDESKI PINTO	10.600.411-0PR	207	069024894D001	29	23/02/2024	2023
MARCELA ADRIANA DE LIMA MARTINS	12.766.310-6PR	201	069024894D001	28	23/02/2024	2023

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013  
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

18774/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 851 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 25617  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC  
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOELMA BIANCA BERNARDO VIEIRA	112.320.609-09PR	269	069025617D002	41	27/02/2024	2018
MAURICIO DA SILVA COLAÇO	69838812PR	268	069025617D002	41	23/02/2024	2023

CURITIBA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023  
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI  
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

18758/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 853 - 01/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380  
Nome do Município: LONDRINA  
Código do Estabelecimento: 13428  
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALYSSON CALDEIRA EUGENIO	14.551.021-0PR	62	138013428D001	6	07/02/2024	2023
AMANDA DE SOUZA MATA	14.617.742-5PR	63	138013428D001	6	07/02/2024	2023
EMANUELY VITÓRIA DINIZ SOUZA	14.950.048-0PR	64	138013428D001	6	07/02/2024	2023
GIOVANE HENRIQUE MATOS LACAL	14.999.516-1PR	65	138013428D001	6	07/02/2024	2023
GUILHERME DORIGON BOVO	13.984.240-5PR	66	138013428D001	7	07/02/2024	2023
GUSTAVO FARIAS FERREIRA	12.980.058-5PR	67	138013428D001	7	07/02/2024	2023
JOÃO PEDRO DA ROCHA	15.497.116-5PR	68	138013428D001	7	07/02/2024	2023
JOÃO VICTOR CARVALHO DA SILVA	14.676.032-5PR	69	138013428D001	7	07/02/2024	2023
JOSÉ HENRYCK GOMES OKADA	13.999.200-8PR	70	138013428D001	7	07/02/2024	2023
JOSUÉ NORATO DE SOUZA	14.327.070-0PR	71	138013428D001	8	07/02/2024	2023
KAUAN RODRIGUES DO PRADO	14.579.331-9PR	72	138013428D001	8	07/02/2024	2023
KAWAN KEN YAMASHITA YAMADA	15.337.772-3PR	73	138013428D001	8	07/02/2024	2023
LORRAYNNY APARECIDA SILVA DE MELLO	14.964.105-0PR	74	138013428D001	8	07/02/2024	2023
LUCAS ANIZIO MOREIRA	13.870.291-0PR	75	138013428D001	8	07/02/2024	2023
MATHEUS BARBOSA AMARAL	14.966.493-9PR	76	138013428D001	9	07/02/2024	2023
MATHEUS FILIPE FRANCA GERONYMO	15.779.650-0PR	77	138013428D001	9	07/02/2024	2023
MATHEUS HENRIQUE MENDES SILVA	14.544.096-3PR	78	138013428D001	9	07/02/2024	2023
RAFAEL MARCOS BURACOF	16.132.054-4PR	79	138013428D001	9	07/02/2024	2023
RYAN DE CARVALHO VITOR DOS SANTOS	13.572.166-2PR	80	138013428D001	9	07/02/2024	2023
VITOR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA	14.981.750-6PR	81	138013428D001	10	07/02/2024	2023
VYTOR GUSTAVO SILVA SANTOS MASSOLA	14.568.031-0PR	82	138013428D001	10	07/02/2024	2023
YASMIN PLETSCH DOS SANTOS	14.598.998-1PR	83	138013428D001	10	07/02/2024	2023

LONDRINA, 01 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03157  
 Nome do(a) Diretor(a): MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18783/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
 CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
 TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA  
 EM 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024  
 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 01/24  
 APROVADO EM 05/02/24  
 Prot.: 19.741.653-0  
 Int.: Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
 Mun.: Londrina  
 Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.  
 Rel.: Jacir José Venturi  
 Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a renovação do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 02/24  
 APROVADO EM 05/02/24  
 Prot.: 16.599.947-9  
 Int.: Colégio Estadual Antônio Tortato – Ensino Médio, Normal e Profissional Mun.: Paranacity  
 Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 658/2019, de 07/11/2019, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.  
 Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 03/24  
 APROVADO EM 05/02/24  
 Prot.: 20.660.066-7  
 Int.: Colégio Estadual Sapopema – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Sapopema  
 Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 26/2022, de 22/02/2022, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso.  
 Rel.: Ana Seres Trento Comin  
 Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade e Espanhol Instrumental; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 04/24  
 APROVADO EM 05/02/24  
 Prot.: 20.813.961-4  
 Int.: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional  
 Mun.: Curitiba  
 Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.  
 Rel.: Christiane Kaminski  
 Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a

instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 05/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 20.521.129-2

Int.: Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 06/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 20.981.537-0

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância e de alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 47/1/2021, de 10/11/2021.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados; b) promover a formação de cursos em EaD de 180 horas dos docentes que ainda não possuem a referida formação, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 07/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 20.815.522-9

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Gregório Szeremeta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Reserva

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às normas de acessibilidade; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 08/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 21.164.063-4

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Manuel Antonio da Cunha – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 09/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 21.211.191-0

Int.: Colégio Estadual Professor William Madi – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 10/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 21.023.099-8

Int.: Colégio Passo Certo Growing Bilingue – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do laboratório de Informática.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 11/24

APROVADO EM 05/02/24

Prot.: 20.284.551-7

Int.: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Florestas - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) prover os reparos ou construções adequadas, em caráter emergencial, para os blocos com problema na infraestrutura, conforme apresentado no "Relatório Técnico Fotográfico", expedido pela Engenheira Civil, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional/Diretoria Técnica/Departamento de Engenharia e Projetos, condição para a próxima renovação do reconhecimento do referido curso; c) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia e Física. O Departamento de Educação Profissional/Seed deverá adequar o Perfil Profissional do referido curso, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, vigente, e conforme preconiza o parágrafo 2.º, art. 56 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 12/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.387.766-8

Int.: Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 178/2019, de 14/05/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 13/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.101.334-6

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 285/2019, de 13/06/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 14/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 13.623.591-5

Int.: Colégio Educativa - Educação Infantil e Ensino Médio Mun.: Iporá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio para fins de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares e da instituição de ensino.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação à guarda da documentação e à expedição da documentação escolar. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 15/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.342.045-5

Int.: Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal  
Mun.: Mandaguari  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 260/2019, de 12/06/2019, quanto ao Perfil Profissional de conclusão do curso.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

## 16. PARECER CEE/CEMP Nº 16/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.403.780-9

Int.: Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária

– Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 264/2019, de 12/06/2019.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

## 17. PARECER CEE/CEMP Nº 17/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 18.792.727-7

Int.: Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

## 18. PARECER CEE/CEMP Nº 18/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.542.892-5

Int.: Colégio Estadual Wilson Joffe – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 615/2019, de 06/11/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

## 19. PARECER CEE/CEMP Nº 19/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 19.416.664-8

Int.: Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

## 20. PARECER CEE/CEMP Nº 20/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.807.483-0

Int.: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

## 21. PARECER CEE/CEMP Nº 21/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.525.013-1

Int.: Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Educação Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento, que será em 31/12/2024.

## 22. PARECER CEE/CEMP Nº 22/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 19.147.827-4

Int.: Colégio Irmão Mario Cristóvão TECPUC – Ensino Médio e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial, alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 574/2017, de 06/11/2017, para a regularização da vida escolar dos estudantes, exclusivamente para fins de cessação definitiva do curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

## 23. PARECER CEE/CEMP Nº 23/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 19.244.391-1

Int.: Colégio Irmão Mario Cristóvão TECPUC – Ensino Médio e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 572/2017, de 06/11/2017, para a regularização da vida escolar dos estudantes, exclusivamente para fins de cessação definitiva do curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

## 24. PARECER CEE/CEMP Nº 24/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.740.328-8

Int.: Centro de Educação Profissional FAFILTEC Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

## 25. PARECER CEE/CEMP Nº 25/24

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 20.307.492-1

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

**26. PARECER CEE/CEMEP Nº 26/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 20.307.521-9

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande  
Erotides Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 434/2018, de 17/10/2018, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

**27. PARECER CEE/CEMEP Nº 27/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 20.454.184-1

Int.: Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 06/2020, de 17/02/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

**28. PARECER CEE/CEMEP Nº 28/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 19.466.827-9

Int.: Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

**29. PARECER CEE/CEMEP Nº 29/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 20.505.889-3

Int.: Colégio Estadual Wilson Jofre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

**30. PARECER CEE/CEMEP Nº 30/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 20.682.806-4

Int.: Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Bituruna

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e

prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

**31. PARECER CEE/CEMEP Nº 31/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.384.778-5

Int.: Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 180/2019, de 14/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Fundamentos do Trabalho.

**32. PARECER CEE/CEMEP Nº 32/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.956.559-5

Int.: Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 19/2019, de 19/02/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

**33. PARECER CEE/CEMEP Nº 33/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 16.987.715-7

Int.: Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

**34. PARECER CEE/CEMEP Nº 34/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 18.841.380-3

Int.: Colégio Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

**35. PARECER CEE/CEMEP Nº 35/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 18.096.666-8

Int.: Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária,

atualizados.

36. PARECER CEE/CEMOP Nº 36/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 19.060.505-1

Int.: Colégio Estadual Dom Carlos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

37. PARECER CEE/CEMOP Nº 37/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 19.788.287-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Rio Bonito do Iguacu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

38. PARECER CEE/CEMOP Nº 38/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.042.893-3

Int.: Colégio Estadual Antonio Tortato – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Paranacity

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

39. PARECER CEE/CEMOP Nº 39/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 17.258.195-1

Int.: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha

Mun.: Curitiba e demais municípios das Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (turmas descentralizadas)

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMOP n.º 341/2015, de 24/08/2015.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

40. PARECER CEE/CEMOP Nº 40/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 17.795.749-6

Int.: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha

Mun.: Curitiba e demais municípios das Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (turmas descentralizadas)

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMOP n.º 188/2017, de 05/04/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

41. PARECER CEE/CEMOP Nº 41/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 19.362.598-3

Int.: Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMOP n.º 233/2019, de 11/06/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/2024.

42. PARECER CEE/CEMOP Nº 42/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.554.531-0

Int.: Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

43. PARECER CEE/CEMOP Nº 43/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.208.796-3

Int.: Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMOP n.º 64/2020, de 16/03/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

44. PARECER CEE/CEMOP Nº 44/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.467.131-1

Int.: Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

45. PARECER CEE/CEMOP Nº 45/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.077.944-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os espaços para o Laboratório de Informática e a Biblioteca; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

46. PARECER CEE/CEMOP Nº 46/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.497.635-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Fundamental,

**Médio e Profissional**

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Dec. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os espaços para o Laboratório de Informática e Biblioteca; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Arte, Matemática e Física.

**47. PARECER CEE/CEMEP Nº 47/24**

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 19.480.390-7

Int.: Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.  
Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

**48. PARECER CEE/CEMEP Nº 48/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.636.836-5

Int.: Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao adequado funcionamento do Laboratório de Informática.

**49. PARECER CEE/CEMEP Nº 49/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.864.029-1

Int.: Colégio Estadual Líria Micheleto Nichele – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**50. PARECER CEE/CEMEP Nº 50/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.097.068-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Adelaide Wichinheski Prins – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São João do Triunfo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para a biblioteca.

**51. PARECER CEE/CEMEP Nº 51/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.541.471-1

Int.: Colégio Drummond – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

**52. PARECER CEE/CEMEP Nº 52/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.666.789-3

Int.: Colégio Estadual Padre Francisco Belinovski – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e

prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Arte e Química.

**53. PARECER CEE/CEMEP Nº 53/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 20.954.953-0

Int.: Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio, Normal e Profissional Mun.: Altônia

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

**54. PARECER CEE/CEMEP Nº 54/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.209.268-1

Int.: Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

**55. PARECER CEE/CEMEP Nº 55/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.007.877-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande

Erotides Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

**56. PARECER CEE/CEMEP Nº 56/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.026.694-1

Int.: Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

**57. PARECER CEE/CEMEP Nº 57/24**

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.077.028-3

Int.: Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino

Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 58/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.209.553-2

Int.: Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 59/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.213.508-9

Int.: Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 60/24

APROVADO EM 06/02/24

Prot.: 21.093.584-3

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 490/2021, de 06/12/2021, de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, alterado pelos Pareceres CEE/CEMEP n.º 117/2022, de 31/03/2022 e 381/2022, de 22/07/2022.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 61/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 20.936.115-9

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Itambé

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o pleno atendimento das atividades práticas esportivas.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 62/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 21.025.731-4

Int.: Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a

instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 63/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 21.215.883-6

Int.: Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 64/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 20.898.512-4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 65/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 21.170.552-3

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 66/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 18.203.016-3

Int.: Colégio Villasboas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para o Laboratório de Informática; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Língua Espanhola.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 67/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 21.196.030-2

Int.: Colégio Estadual Professor Mauricio Ferraz da Costa – Ensino Médio Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para a Biblioteca; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Geografia e

Sociologia.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 68/24

APROVADO EM 07/02/24

Prot.: 20.962.517-2

Int.: Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Médio e Profissional Mun.: Araruna

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 69/24

APROVADO EM 08/02/24

Prot.: 21.025.589-3

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Salto das Orquídeas Mun.: Sapopema

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, em Regime de Alternância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino referida e o desenvolvimento das atividades escolares, assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial, atenção à manutenção da Licença Sanitária atualizada e a aquisição do Certificado de Conformidade; b) apresentar a este CEE/PR, após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR  
Decreto nº 7124/2021

18226/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.760.744-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Karina Pereira Malakoski**, RG n.º 6.381.731-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 23/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 19/2024.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18452/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Resolução n.º 1.123/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa Comissão para promover Sindicância no Colégio SESI CIC.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente no tocante ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no art. 68 da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 19.537.874-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, Raimundo

Francisco Fortes Neto, RG n.º 8.684.xxx-6, Tânia Poliane Lopes Pachol, RG n.º 8.133.xxx-6, e Rosalina de Fátima Ferrer da Rosa Pinto, RG n.º 3.513.xxx-0, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância no Colégio SESI CIC – Ensino Fundamental e Médio, Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Serviço Social da Indústria SESI – CIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.802.018/0020-68, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no tocante à oferta da Educação a Distância em desacordo com a proposta aprovada pelo Parecer n.º 01/2014-CEE/PR, e outras irregularidades que surgirem no decorrer do procedimento que possam afrontar as Deliberações n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 1.º de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18700/2024

RESOLUÇÃO N.º 1100/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.791.573-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.XXX-8, e Jairo Bastos, RG n.º 9.816.XXX-0, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Gilberto Alves Nascimento, situado no município de Piraquara/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18482/2024

RESOLUÇÃO N.º 1101/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.630.147-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.XXX-5/PR, José Ricardo Matussi, RG n.º 4.997.XXX-6/PR, Cláudia Milene Posso Moreno, RG n.º 6.132.XXX-2/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Marcos Antônio Seefeldt, RG n.º 5.885.XXX-9/PR e CPF n.º XXX.444.509-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, V, e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao II, c/c o Art. 293, incisos I ao II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024..

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18483/2024

RESOLUÇÃO N.º 1102/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.336.759-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR e João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Mireille F.Z. Machado, município de Mandirituba/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18484/2024

**RESOLUÇÃO N.º 1103/2024 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.089.156-0.

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Maurício de Oliveira, RG n.º 3.952.xxx-6/PR, Patricia Rodrigues, RG n.º 4.291.xxx-9/PR e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.xxx-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar República Oriental do Uruguai, do município de Curitiba/PR, Jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18485/2024****RESOLUÇÃO N.º 1104/2024 – GS/SEED****Súmula:** Retifica a Resolução n.º 7926/2023 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.055.299-7,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 7926/2023 – GS/SEED, publicada em 13 de novembro de 2023 no Diário Oficial n.º 11540, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: art. 291, incisos I ao VI, leia-se: art. 291, incisos I ao VII.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18488/2024****RESOLUÇÃO N.º 1105/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 33/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.880.606-8,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.880.606-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18487/2024****RESOLUÇÃO N.º 1107/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 09/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.093.103-1,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Fernanda Siqueira Pedrini, RG n.º 7.380.283-0, professora com vínculo PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18486/2024****RESOLUÇÃO N.º 1108/2024 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.132.153-9,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Josiane Stela França do Carmo, RG n.º 4.742.XXX-5/PR e Luciana Ferreira Gomes Souza, RG n.º 8.277.XXX-5, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada,

promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Papa João I, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18516/2024****RESOLUÇÃO N.º 1110/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 07/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.824.141-9,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Maria Bernadete Fernandes Malinosk, RG n.º 3.732.872-3, professora com vínculo PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18523/2024****RESOLUÇÃO N.º 1111/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.283.258-0.

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, em substituição a servidora Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.XXX-6 PR, sob presidência a primeira nominada.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18521/2024****RESOLUÇÃO N.º 1112/2024 – GS/SEED****Súmula:** Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.505.969-3.

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, em substituição a servidora Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.XXX-6 PR, sob presidência a primeira nominada.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18532/2024****RESOLUÇÃO N.º 1113/2024 – GS/SEED****Súmula:** Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.040.982-1,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão de encaminhamento para o setor SEAP/DSS/DPM para a realização de Avaliação da Capacidade Laboral.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18528/2024****RESOLUÇÃO N.º 1114/2024 – GS/SEED****Súmula:** Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.068.785-8.

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, servidora

em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, em substituição a servidora Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.XXX-6 PR, sob presidência a primeira nominada.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18527/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 1115/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Substitui membro da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.811.197-3,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Samuel Delgobo, RG n.º 7.712.XXX-0, servidor em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, em substituição à servidora Gisleine Martinelli Luz, RG n.º 5.944.XXX-7, também servidora do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, membro vogal da Comissão de Sindicância.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18533/2024**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 21.770.470-7

**1. REVOGO**, a partir de 22 de fevereiro de 2024, o afastamento autorizado por meio de Ato publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.561, de 13 de dezembro de 2023, da servidora **Cirlene Cristina de Andrade Oliveira**, detentora de um cargo de Agente Educacional II – AE02 – 36/LF01, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB desta Secretaria de Estado da Educação, que estava atuando na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais e reassumiu suas funções no Colégio Estadual Afonso Pena, naquele Município, conforme Termos de Reassunção e de Exercício emitidos em 22 de fevereiro de 2024.

**2. Publique-se.**

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18553/2024**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 21.770.301-8

**1.** Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, do servidor **Sandor Mottinha Fomin**, RG n.º 8.217.425-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 015/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e suas alterações, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, e suas alterações, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

**2. Publique-se.**

Curitiba, 1.º de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18844/2024**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 21.688.671-2

**1.** Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de março de 2024, da servidora **Andria Paula Severo**, RG n.º 7.663.456-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 46.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, em atendimento ao Ofício n.º 16/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e suas alterações, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de

novembro de 2016, e suas alterações, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

**2. Publique-se.**

Curitiba, 1.º de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18874/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 1098/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Designa servidores para compor a Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 19.590.629-7,  
**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Designar Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.XXX-8/PR; Angela Letícia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR e Maria Bethânia de Araújo RG n.º 6.133.XXX-8/PR todos em exercício na Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Paritária, para apurar possível descumprimento das competências previstas no Decreto 7.943/21, pelos servidores: Sergio Antoczezen, RG n.º 4.909.XXX-1/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 99, no exercício da função de Diretor; Margot Marilene Moraz, RG n.º 5.089.XXX-4/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 e LF 97 e Cleyton Fernando Ferreira, RG n.º 6.426.XXX-6/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 em exercício na função de diretores auxiliares, ambos lotados no Colégio Estadual Gutupê, do município de São José dos Pinhais, jurisdicionado do Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, nos anos letivos de 2021-2024.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18752/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 1106/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 22/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.958.593-6,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.958.593-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18520/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 1109/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 10/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.141.654-8,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Adonias Salvador Morais, RG n.º 6.145.XXX-2, professor com vínculo PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**18517/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 1116/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Adita a Resolução n.º 392/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 03/2024, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 21.381.248-3,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** – Aditar a Resolução n.º 392/2024 – GS/SEED, de 26 de Janeiro de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado de 30 de Janeiro de 2024, edição n.º 11589, que passa a vigorar com o seguinte texto: RENATA APARECIDA SANTE, RG n.º 9.547.XXX-0/PR, Professora da disciplina estágio de enfermagem, PSS, Linha

Funcional 03, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, pôr supostamente, infringir o art. 279, inciso II e VI, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alíneas “b” e “e”, da Lei Estadual n.º 6.174, – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, em combinado com a Lei Complementar 108, Artigo 17, inciso III, § 1º, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

**Art. 2º** – Manter a Comissão designada pela Resolução n.º 392/2024 – GS/SEED, de 26 de Janeiro de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado de 30 de Janeiro de 2024, edição n.º 11589.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18839/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1117/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.193.134-5.

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.XXX-8 PR e Joyce Adriana Cassel dos Reis, RG n.º 4.688.XXX-5 PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação, município de Cascavel, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18769/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1118/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.757.901-3,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 e Erickson Fernando Telles, RG n.º 8.599.XXX-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Eros Berg Ferreira do Amaral, RG n.º 4.843.XXX-9, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18841/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1119/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.496.411-0.

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, em substituição à servidora Vera Lúcia Wollz, RG n.º 6.562.XXX-0, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2, também servidora do Núcleo Regional de Educação de Londrina, em substituição à servidora Geyza Marly Machado, RG n.º 7.331.XXX-9 e Sonali Cristina de Camargo, RG n.º 4.176.XXX-0, em substituição Tadeu Daminelli Pedro, RG n.º 8.080.XXX-5, membro presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18787/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1120/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.292.643-4,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2, Sonia Marli Olsen Cândido Ferreira, RG.2.165.910-0 e Claudia Regina Bilek Dias, RG. 4.507.620-2, todos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, praticadas pelo servidor Beneditino Kalinoski, RG n.º 3.410.572-3, servidor do quadro QFEB em exercício no Colégio Estadual Anita Canet, no município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação Metropolitana Sul por, ao descumprir a proibição prevista no artigo 285, inciso IV, da lei 6174/70, bem como por conduta tipificada na mesma lei no Art. 293, inciso V, alínea “c”, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/1970 com respaldo na Lei Complementar 20.656/2021.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18757/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1121/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.340.791-0,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6, e Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao CEEP Lysimaco Ferreira da Costa, do município de Rio Negro/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18759/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1122/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Arquia Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 331/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 17.761.742-3,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 17.761.742-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**18797/2024**

#### RESOLUÇÃO N.º 1124/2024 – GS/SEED

**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.318.657-2,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Designar, Ana Paula Pirol Ramos, RG n.º 7.304.XXX-0, Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.XXX-4 e Lilian Atamantchuk Albuquerque, RG n.º 6.014.XXX-5, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Lidia Mara Elias Gomes, RG n.º 4.044.XXX-2, CPF n.º XXX.539.609-XX, professora pedagoga pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV e VII e art. 285, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de

1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18846/2024

**RESOLUÇÃO N.º 1125/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.697.893-3, **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Absolver o servidor Joaquin Stroparo Neto, RG n.º 6.378.XXX-6, professor, QPM, LF 01 e 02.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18779/2024

**RESOLUÇÃO N.º 1126/2024 – GS/SEED**

**Súmula:** Arquivo Sindicância. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 15/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.424.607-6, **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.424.607-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2023.

João Luiz Giona Junior  
**Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18772/2024

**RESOLUÇÃO N.º 213/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.553.600-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar, a partir de 01/01/2024, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE da Área Metropolitana Norte, que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná.

**§ 1º** A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.327, de 20/12/2022.

**§ 2º** A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

- 1) Colégio Estadual Professor Alberto Krause – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Krause – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Almirante Tamandaré.
- 2) Escola Estadual Professora Rosa Frederica Johnson – Ensino Fundamental para Escola Estadual Cívico-Militar Professora Rosa Frederica Johnson – Ensino Fundamental, do Município de Almirante Tamandaré.
- 3) Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Ivan Ferreira do Amaral Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Campina Grande do Sul.
- 4) Colégio Estadual Emília Buzato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Emília Buzato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Campo Magro.
- 5) Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Colombo.
- 6) Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Oscar Joseph D'Plácido e Silva, do Município de Pinhais.
- 7) Colégio Estadual Planta Deodoro – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Planta Deodoro – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Piraquara.
- 8) Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Vila Macedo – Ensino Fundamental,

Médio e Profissional, do Município de Piraquara.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**  
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

Republicar por conter incorreção

**RESOLUÇÃO N.º 957/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 261/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.469.879-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar, a partir de 15/12/2023, a denominação da Escola Rural Municipal Paulino Valério – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul, para Escola Rural Municipal Paulino Valério – Ensino Fundamental.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7308/2023, de 17/10/2023, com vigência até 31/12/2029.

**§ 2º** A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 206/2023, de 15/12/2023.

**Art. 2º** Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 958/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 363/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.053.351-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Arnaldo Busato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 1540, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1456/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2031.

**§ 2º** A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3282/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

**§ 3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 959/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 270/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.954.147-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Antônio Baldan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Albatroz, 430, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6792/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3011/2001, de 12/12/2001.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 960/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 219/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.906.255-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Rural Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Mandrituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1447/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3282/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 961/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 268/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.953.756-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Marlene Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alfredo Gonchorovski, 337, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3120/2023, de 22/05/2023, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3282/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 962/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 308/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.654.399-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Adelina Meurer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Alexandre Magno, 440, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2323/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2860/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 963/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 25/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.307.492-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n, esquina com a Rua Xingu, 1172, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1579/2019, de 23/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5209/2018, de 05/11/2018, com vigência até 05/10/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/10/2023 a 05/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 964/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 26/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.307.521-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n, esquina com a Rua Xingu, 1172, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1579/2019, de 23/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5208/2018, de 05/11/2018, com vigência até 05/10/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/10/2023 a 05/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 965/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

**Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 44/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.467.131-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joaquim Ferreira Claudino, 900, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2491/2017, de 12/06/2017, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 307/2020, de 23/01/2020, com vigência até 08/04/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/04/2023 a 08/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 966/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 49/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.864.029-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Liria Micheleto Nichele – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Estados Unidos da América, 1818, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2915/2016, de 29/07/2016, com vigência até 23/08/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3792/2020, de 22/09/2020, com vigência até 16/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/12/2023 a 16/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 967/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 45/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.077.944-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sete de Setembro, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5172/2022, de 25/08/2022, com vigência até 20/04/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2232/2020, de 17/06/2020, com vigência até 29/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/05/2024 a 29/05/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 968/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 67/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.196.030-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Maurício Ferraz da Costa – Ensino Médio, situado na Rua José Trevisan, 672, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1248/2023, de 09/03/2023, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 1248/2023, de 09/03/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 969/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 25/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.814.242-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joinville, 2770, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2323/2022, de 04/05/2022, com vigência até 19/09/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2324/2022, de 04/05/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 970/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 47/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.736.854-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2685, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6096/2017, de 23/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 309/2020, de 23/01/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 971/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 322/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.978.874-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio,

área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2892/2017, de 06/07/2017, com vigência até 21/08/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 184/2020, de 08/01/2020, com vigência até 01/10/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 972/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 340/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.985.211-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Santa Catarina de Alexandria – Ensino Fundamental, situada na Localidade Queimadas, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6070/2022, de 23/09/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4949/2018, de 19/10/2018, com vigência até 26/11/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/11/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 973/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 342/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.974.039-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Áurea Aparecida Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Papagaios, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2727/2017, de 28/06/2017, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1379/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 974/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 344/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.017.599-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vila Nova – Ensino Fundamental e Médio e Normal, situado na Rua Paulo Cristino dos Santos, 61, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2261/2016, de 07/06/2016, com vigência até 27/09/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2467/2018, de 29/05/2018, com vigência até 15/06/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/06/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 975/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 345/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.978.138-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 260, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2890/2017, de 06/07/2017, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4642/2021, de 01/10/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 976/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 364/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.977.012-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Pio XII – Ensino Fundamental, situada na Rua São Pedro Canisio, 89, do Município e NRE de Irati

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 889/2017, de 15/03/2017, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2071/2022, de 26/04/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 977/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º

5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 28/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.466.827-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual de Paranavai – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaporé, 2425, no Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1964/2017, de 04/05/2017, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3131/2018, de 05/07/2018, com vigência até 07/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/12/2022 a 07/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 978/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 17/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.792.727-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luiz Durigan, 191, no Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4986/2017, de 27/09/2017, com vigência até 18/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1035/2019, de 18/03/2019, com vigência até 15/01/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/01/2023 a 15/01/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 979/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.042.893-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Antônio Tortato – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Mário Xavier de Souza, 1605, do Município de Paranacity, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1960/2017, de 04/05/2017, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2439/2019, de 27/06/2019, com vigência até 10/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/05/2023 a 10/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 980/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 169/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.702.477-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Munhoz de Mello, 06, do Município de Mirador, NRE de Paranavai.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8062/2022, de 15/12/2022, com vigência até 31/12/2030.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 3932/2012, de 28/06/2012, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

**Art. 3º** Regularizar o período ausente de autorização da Sala de Recursos, desde 16/07/2021 até 31/12/2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 981/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 175/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.833.385-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Tomé, 339, do Município de Inajá, NRE de Paranavai.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1120/2020, de 08/04/2020, com vigência até 31/12/2029.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 323/2017, de 30/01/2017, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 982/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 104/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.831.096-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Prefeito João Maria Proença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador José Loreto, 240, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6193/2017, de 04/12/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3627/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 983/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 105/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.166.285-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Municipal Caminhos do Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Darci Ranuci, 10, do Município de Santa Amélia, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 144/2018, de 09/01/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3245/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 984/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 182/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.286.430-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antônio Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Rosa de Almeida, 213, do Município de Nova Santa Bárbara, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7327/2023, de 18/10/2023, com vigência até 14/03/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2724/2017, de 27/06/2017, com vigência até 21/07/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/07/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 985/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 303/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.619.418-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Dr. Antônio Pereira Lima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Beltrão, 1031, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3344/2019, de 23/08/2019, com vigência até 15/08/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4919/2017, de 26/09/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 986/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 196/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.860.273-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Carlos Augusto Miranda Nichols – Ensino Fundamental, situada na Rua Eugênio Varoto, 29, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2317/2022, de 04/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3823/2017, de 16/08/2017, com vigência até 05/03/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/03/2026.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**18862/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 240/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.553.600-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar, a partir de 01/01/2024, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Londrina, que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.327, de 20/12/2022.

§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

- 1) Escola Estadual Anastácio Cerezine – Ensino Fundamental para Escola Estadual Cívico-Militar Anastácio Cerezine – Ensino Fundamental, do Município de Alvorada do Sul.
- 2) Escola Estadual Professor Lauro Gomes da Veiga Pessoa – Ensino Fundamental para Escola Estadual Cívico-Militar Professor Lauro Gomes da Veiga Pessoa – Ensino Fundamental, do Município de Londrina.
- 3) Colégio Estadual Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina.
- 4) Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina.
- 5) Escola Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental para Escola Estadual Cívico-Militar Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental, do Município de Londrina.
- 6) Colégio Estadual Maestro Andrea Nuzzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Maestro Andrea Nuzzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Cambé.
- 7) Colégio Estadual Atílio Codato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Atílio Codato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Cambé.
- 8) Colégio Estadual Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Cambé.
- 9) Colégio Estadual Manuel Bandeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Manuel Bandeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Cambé.
- 10) Colégio Estadual Carlos de Almeida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Carlos de Almeida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.
- 11) Colégio Estadual Professora Célia Moraes de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Célia Moraes de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.
- 12) Colégio Estadual Professor Doutor Heber Soares Vargas – Ensino

Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Doutor Heber Soares Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

13) Colégio Estadual Hugo Simas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Hugo Simas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

14) Colégio Estadual Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

15) Colégio Estadual Professora Margarida de Barros Lisboa – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Margarida de Barros Lisboa – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina.

16) Colégio Estadual Nilo Peçanha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Nilo Peçanha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

17) Colégio Estadual Professora Olympia Morais Tormenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Olympia Morais Tormenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

18) Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina.

19) Colégio Estadual Thiago Terra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Thiago Terra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

20) Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina.

21) Colégio Estadual Dr. Lauro Portugal Tavares – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Lauro Portugal Tavares – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Rolândia.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**

**Republicada por conter incorreção**

#### **RESOLUÇÃO N.º 987/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 189/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.903.668-1,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Paraíso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Sidney Navarro, 227, do Município de Santo Antônio do Paraíso, NRE de Comélio Procópio.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE de Santo Antônio do Paraíso e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2315/2022, de 04/05/2022, com vigência até 31/12/2029.

**§ 2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2316/2022, de 04/05/2022, com vigência até 31/12/2023.

**§ 3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

#### **RESOLUÇÃO N.º 988/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 134/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.810.201-6,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Construindo Novos Caminhos – Ensino Fundamental, situada na Comunidade Bom Jesus – Margarete, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE

de Laranjeiras do Sul.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1731/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

**§ 2º** A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2520/2018, de 04/06/2018, com vigência até 19/06/2023.

**§ 3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/06/2028.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

#### **RESOLUÇÃO N.º 989/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 167/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.185.495-2,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Marquês de Maricá – Ensino Fundamental, situada na Rua Acácia, 2043, do Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3729/2018, de 07/08/2018, com vigência até 22/02/2028.

**§ 2º** A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2111/2018, de 10/05/2018, com vigência até 30/03/2022.

**§ 3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/03/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

#### **RESOLUÇÃO N.º 990/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 173/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.454.651-7,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Entrada para a Linha Bonatti, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 727/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

**§ 2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4050/2020, de 19/10/2020, com vigência até 31/12/2023.

**§ 3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

#### **RESOLUÇÃO N.º 991/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 174/2024, do Departamento de Educação

Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.305.167-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Adriana Bonardt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Piauí, s/n, do Município de Bela Vista da Caroba, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6047/2017, de 21/11/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3239/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 992/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 183/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.641.855-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra, 900, do Município de Salgado Filho, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 726/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4054/2020, de 19/10/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 993/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 190/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.431.885-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua São Paulo, 21, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6048/2017, de 21/11/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2731/2020, de 23/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 994/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 185/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.452.485-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Viva Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua 11 de Setembro, 1100, do Município de Enéas Marques, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 928/2017, de 20/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4046/2020, de 19/10/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 995/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 271/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.897.050-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Santa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Santa Bárbara, s/n, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4291/2020, de 19/11/2020, com vigência até 16/04/2030.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1258/2018, de 22/03/2018, com vigência até 11/04/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/04/2028.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 996/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 105/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 19.860.107-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Orquídeas, 320, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2904/2021, de 05/07/2021, com vigência até 29/04/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2907/2021, de 06/07/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 997/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 247/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.811.170-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, área das Altas Habilidades/Superdotação, na Escola Municipal Tecla Romko – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 22 de Janeiro, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1110/2021, de 10/03/2021, com vigência até 05/11/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 855/2015, de 20/04/2015, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 998/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 352/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.642.453-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Frei Francisco – Educação Infantil, Ensino Fundamental, situada na Rua Orquiza Caldas de Lima, 04, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3901/2020, de 07/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3901/2020, de 07/10/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 999/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 356/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.080.683-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Dona Moralina Eleutério – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agostinho Ferreira, 663, no Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5044/2022, de 22/08/2022, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi

concedida pela Resolução n.º 3972/2018, de 23/08/2018, com vigência até 17/09/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/09/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.000/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 337/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.166.176-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Cívico-Militar Benedito Rodrigues de Camargo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Elson Soares, 295, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 990/2022, de 11/03/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1626/2005, de 23/06/2005, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.001/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 274/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.903.304-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Orlanda Distéfani Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anatólio Maciel, 252, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3838/2022, de 05/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2017, a Resolução n.º 5446/2010, de 14/12/2010, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.002/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 39/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.987.236-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1908/2019, de 20/05/2019, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 122/2020, de 07/01/2020, com vigência até 13/08/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos,

no período de 14/08/2023 a 13/08/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.003/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 305/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.541.185-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Izabel Fonseca Siqueira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João José Ribeiro, 949, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1882/2019, de 20/05/2019, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2849/2018, de 18/06/2018, com vigência até 06/07/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/07/2028.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.004/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 357/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.128.795-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/03/2023 até 07/03/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil SESC Campo Mourão, situado na Avenida João Bento, 2020, no Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 408/2020, de 07/02/2020, com vigência até 07/03/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.005/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 333/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.584.175-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Professora Anadir Mainardes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4999/2016, de 08/11/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi

concedida pela Resolução n.º 4969/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.006/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 349/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.658.193-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador Lázaro Correia, 788, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2329/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3729/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.007/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 343/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.802.949-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Professora Hilda Veitas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Telêmaco Borba, s/n, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2337/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1137/2021, de 15/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.008/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 352/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.279.475-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola 7 de Abril – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Bernardi, 615, do Município de Vitorino, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1896/2017, de 02/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5008/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.009/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 332/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.444.363-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Narciso Simão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Paulino de Carvalho, 65, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5938/2021, de 06/12/2021, com vigência até 22/10/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1263/2017, de 29/03/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.010/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 350/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.687.996-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncionais (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Gurilândia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guarapuava, 1582, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 156/2022, de 19/01/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.011/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria**

de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 43/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.893.290-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal General Mário Tourinho – Ensino Fundamental, situada na Linha Queixa da Anta, s/n, do Município de Sulina, NRE Pato Branco, com a oferta de Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 67/2024, de 08/01/2024, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo SEF/NRE n.º 32/2015, de 27/02/2015, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2017, a autorização para funcionamento da Instituição, concedida pela Resolução n.º 2503/1982, de 16/09/1982, exclusivamente para a Instituição de Ensino em questão.

**Art. 3º** Regularizar o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica de 01/01/2012 a 31/12/2016, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

**Art. 4º** Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Municipal Arnaldo Busato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Comendador Araújo, 207, Centro, do mesmo Município.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.012/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.895.704-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaborandi, 135, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3100/2019, de 07/08/2019, com vigência até 29/08/2024.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2018, a Resolução n.º 5456/2006, de 27/11/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

**Art. 3º** Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

**RESOLUÇÃO N.º 1.013/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 10/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.938.954-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8209/2023, de 21/11/2023, com vigência até 03/02/2034.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 877/2020, de 16/03/2020, com vigência até 05/03/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/03/2024 a 05/03/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Grazielle Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 1.014/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 370/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.859.742-6,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Menino Deus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Juvenil Portela, 443, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2328/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3517/2021, de 11/08/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 1.015/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.913.098-0,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 5832/2006, de 05/12/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

**Art. 3º** Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 1.016/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 255/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.519.682-0,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual José Bonifácio, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município de Paranaguá, NRE de Paranaguá.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 2990/1988 de 23/11/1988 e n.º 3777/2009, de 10/11/2009, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

**Graziele Andriola**  
**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 1.017/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 243/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.519.876-8,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José Bonifácio – ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município de Paranaguá, NRE de Paranaguá.

**Parágrafo único:** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019 com vigência até 29/03/2029.

**Art. 2º** Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2616/2004, de 27/07/2004, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

## RESOLUÇÃO N.º 1.127/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 385/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.795.871-7,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ângelo Molina, 593, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5380/2017, de 16/10/2017, com vigência até 24/10/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

**Art. 2º** Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

18864/2024



## FUNDEPAR

### EXTRATO DA ATA N.º 11 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDEPAR REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**Data:** 07 de dezembro de 2023

**Horário:** 09 horas

**Local:** Gabinete da Presidência do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, situado à Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná.

**Presentes:** MARILEI DOS SANTOS MOREIRA, Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, representando o Secretário de Estado da Educação/SEED e Presidente do Conselho de Administração da FUNDEPAR - RONI MIRANDA VIEIRA, ELIANE TERUEL CARMONA, Diretora-Presidente do FUNDEPAR; LEONARDO MELO MATOS, Procurador do Estado, representando o Procurador Geral do Estado - LUCIANO BORGES, MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE - Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, representando o Secretário RENÉ DE OLIVEIRA da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA; MARIA INÊS PREVEDELLO – Assessora Técnica da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, representando o Secretário SANDRO ALEX DE OLIVEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL; e JUCELIA APARECIDA LOPES, em representação aos funcionários do Instituto FUNDEPAR. Também acompanharam a reunião: VIVIANNE PATRÍCIA PIELAK ASSIS, Chefe de Gabinete do Instituto FUNDEPAR; NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN, Diretora Técnica do FUNDEPAR; MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE, Diretor de Engenharia do FUNDEPAR; AMANDA DANIELLE SAMPAIO, Gerente do Departamento de Planejamento e Finanças do FUNDEPAR; e a Relatora da Ata, TÂNIA MARA MELO MEDEIROS.

**PAUTA:** (i) Apresentação da prévia de balanços e demonstrativos da prestação de contas e aplicações de recursos orçamentários e extra orçamentários do exercício de 2023; (ii) julgamento de recursos administrativos.

**DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, deliberaram:

(i) **1) Demonstrações Financeiras Orçamentárias**, referência início do exercício de 2023, recurso de R\$ **445.489.806,00** (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e seis reais), resultado atual em dezembro/2023, R\$ **1.098.398.443,00** (um bilhão, noventa e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais). **2) Gerencial de Despesas 2023 por Espécie: Pessoal Encargos Sociais:** Espécie: 1 – Orçamento Inicial de R\$ 2.174.000,00, orçamento atualizado de R\$ 3.201.874,00, disponibilidade orçamentária de R\$ 3.201.874,00, empenhado R\$ 2.966.575,07. Execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 92,65%. Saldos e Previsões de R\$ 235.398,93. **Outras Despesas correntes** – Espécie 3 - Orçamento Inicial R\$ 393.243.001,00, orçamento atualizado de R\$ 977.007.369,00, disponibilidade orçamentária de R\$ 977.007.369,00, sendo empenhado R\$ 972.035.540,30. Execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 99,49%. Saldos e Previsões de R\$ 4.971.828,70 **Investimentos** – Espécie 4 - Orçamento Inicial de R\$ 50.072.805,00, contingenciado R\$ 10.598.850,00, orçamento atualizado de R\$ 128.787.950,00, disponibilidade orçamentária de R\$ 118.189.100,00, sendo empenhado R\$ 117.369.487,24. Execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 99,31% - Saldos e Previsões – R\$ 819.612,76. **Total** - Orçamento Inicial R\$ **445.489.806,00** – Contingenciado R\$ **10.598.850,00**, orçamento atualizado R\$ **1.108.997.293,00**, disponibilidade orçamentária de R\$ **1.098.398.443,00**, sendo empenhado R\$ **1.092.371.602,61**, execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) **99,45%** - Saldos e Previsões – R\$ **6.026.840,39**. **3) Gerencial de Despesas 2023 por Fonte de Recurso: Fonte 100** (Tesouro do Estado), orçamento inicial de R\$ 358.863.062,00, orçamento atualizado de R\$ 945.221.093,00. Disponibilidade orçamentária de R\$ 945.221.093,00, sendo empenhado R\$ 940.308.782,68, liquidado R\$ 659.800.843,90 e pago R\$ 630.397.200,76, execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 99,48%. **Fonte 115** (Receita Excedentes dos Colégios Agrícolas) orçamento Inicial de R\$ 252.000,00, orçamento atualizado R\$ 252.000,00. Disponibilidade Orçamentária de R\$ 252.000,00, sendo empenhado R\$ 0,00, liquidado R\$ 0,00 e pago R\$ 0,00, execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 0,00%. **Fonte 116**

(SEQUE -Salário Educação Quota Estadual), orçamento inicial de R\$ 86.374.744,00, contingenciado R\$ 10.598.850,00, orçamento atualizado R\$ 163.404.200,00. Disponibilidade Orçamentária de R\$ 152.805.350,00, sendo empenhado R\$ 151.942.819,93, liquidado R\$ 140.728.785,15 e pago R\$ 139.483.761,58, execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 99,44%. **Fonte 147** (Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal) orçamento inicial R\$ 0,00, orçamento atualizado de R\$ 120.000,00. Disponibilidade Orçamentária R\$ 120.000,00, empenhado R\$ 120.000,00, liquidado R\$ 113.548,00 e pago R\$ 113.548,00, execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) 100%. **Total** – Orçamento Inicial de R\$ **445.489.806,00**, contingenciado R\$ **10.598.850,00**, orçamento atualizado de R\$ **1.108.997.293,00**. Disponibilidade Orçamentária R\$ **1.098.398.443,00**, empenhado R\$ **1.092.371.602,61**, liquidado R\$ **800.643.177,05** e pago R\$ **769.994.510,34**, execução orçamentária em percentagem (empenhado por disponibilidade orçamentária) **99,45%**. **4) Comparativo com Anos Anteriores: Ano Fiscal 2019**, Orçamento Atualizado em 06/12/2023 - R\$ 415.901.859,00, execução 66%; **Ano Fiscal 2020**, Orçamento Atualizado em 06/12/2023 - R\$ 502.933.376,00, execução de 81,00%; **Ano Fiscal 2021**, Orçamento Atualizado em 06/12/2023 - R\$ 532.895.711,00, execução de 84,72%; **Ano Fiscal 2022**, Orçamento Atualizado em 06/12/2023 - R\$ 802.810.504,00, execução de 99,78%; **Ano Fiscal 2023**, Orçamento Atualizado em 06/12/2023 - R\$ 1.108.997.293,00, execução 99,45%. **5) Gerencial de Investimentos no exercício de 2023 por área:** a) Transporte Escolar, R\$ **204,5 MI**; b) Verbas Descentralizadas (Fundo Rotativo/PDDE), R\$ **246,5 MI**; c) Alimentação Escolar, R\$ **R\$ 448 MI**, d) Engenharia R\$ **315 MI**, e) Equipamentos Materiais R\$ **89 MI**, f) Paranaeducação R\$ **17,7 MI** e g) Fundepar R\$ **14,8 MI**. \*(R\$ 122 mi PNAE, R\$ 90 mi PDDE e R\$ 24 mil outros convênios). **6) Investimento Total Período:** exercício 2019= R\$ 323 milhões, exercício 2020 = R\$ 435 milhões, exercício 2021= R\$ 702 milhões, exercício 2022 = R\$ 1 bilhão e, exercício 2023 = R\$ 1,3 bilhões. (R\$ 122 mi PNAE, R\$ 90 mi PDDE e R\$ 24 mil outros convênios), sendo aprovado, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras do Instituto Fundepar, referente ao exercício 2023, sem ressalvas.

(ii) Análise das razões recursais, referentes aos processos decididos no segundo semestre do ano de 2023, quais sejam: **1. Protocolo: 15.860.499-0 – PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 08.228.010/0004-33 – Autos nº 10/2019 - Objeto: Atraso injustificado (23 dias) do Contrato Administrativo n.º 713/2018 - FUNDEPAR, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 628/2018-GMS - FUNDEPAR, OPINA-SE que deve ser mantida inalterada a cláusula contratual que estipulou o prazo, de modo que a entrega extemporânea poderá, inclusive, ensejar a aplicação de penalidade prevista no ajuste originário e na forma da lei". Sugestão:** Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. Após discussão e análise das razões expostas oralmente pela empresa Recorrente, os membros do Conselho de Administração decidem unanimemente negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. **2. Protocolo: 20.177.469-1 – PIOMIX CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº 19.035.092/0001-72 – Autos nº 07/2023 - Objeto: Atraso injustificado (113 dias) do Contrato Administrativo nº 212/2018-FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0675/2017-GMS, Sugestão:** Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. Após discussão e análise Conselho decide unanimemente negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. **3. Protocolo: 20.169.691-7 – PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ nº 01.072.703/0001-98 – Autos nº 06/2023. Objeto: Atraso injustificado e inexecução total do Contrato Administrativo n.º 296/2022 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 306/2022 GMS-FUNDEPAR, Sugestão:** Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Diretor Presidente. Após discussão e análise o Conselho decide unanimemente negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. **4. Protocolo: 20.446.728-5 – CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA - EPP - CNPJ nº 13.345.161/0001-69 – Autos nº 26/2023. Objeto: inexecução total do Contrato Administrativo n.º 168/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1179/2016 GMS. Sugestão:** Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pela Diretora Presidente, tendo em vista que a procedência e reconsideração parcial de ofício foi efetivado no Despacho nº 3278/2023-FUN/GABPRES, somente no que diz respeito ao tempo de impedimento de contratar com a Administração Pública, corrigiu-se para o prazo de 03 (três) meses, conforme Relatório Final da Comissão, e Despacho nº 1968/2023, fls. 256/257ª - mov. 44, e não 06 (seis) meses descritos erroneamente na Portaria nº 0256/2023-FUNDEPAR. Com a palavra Dr. Leonardo Melo Matos comentou sobre as alegações apresentadas pela empresa e fez uma breve análise das razões. Nos autos a empresa declara que ficou sem condições

financeiras, alegando uma decadência financeira e prescrição em relação a lei nº 15.608/2007 exigindo assim uma análise mais apurada por parte do Conselho, sugerindo a análise da Informação nº 610/2022 da PCO que dispõe sobre o posicionamento oficial da PGE, não se aplica a prescrição intercorrente. O Conselho decide unanimemente negar provimento, mantendo a decisão da Diretora-Presidente. **5. Protocolo: 20.423.351-9 – INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA - ME - CNPJ nº 13.419.654/0001-04 – Autos nº 22/2023 - Objeto: Atraso injustificado de 26 dias na execução do Contrato Administrativo n.º 033/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 672/2017 GMS-FUNDEPAR, ocasionados à Administração Pública, a aplicação da penalidade não é alternativa, mas deriva de cumprimento da avença e submetida a subsunção dos fatos as norma reguladoras e princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Sugestão:** Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. Em seguida Dr. Leonardo Melo Matos fez uma análise detalhada sobre o processo, verificando que a empresa não pediu prorrogação de prazo, indicando não haver muito o que ponderar, ante aos elementos processuais. O Conselho decide unanimemente negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente. **6. Protocolo: 20.369.279-0 – TECNOPLAN PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - ME - CNPJ nº 12.341.002/0001-23 – Autos nº 18/2023. Objeto: Inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 116/2018 - FUNDEPAR, oriundo da Concorrência Pública n.º 152/2017 GMS-FUNDEPAR, **Sugestão:** Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Diretor-Presidente.****

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Diretora-Presidente Eliane Teruel Carmona. E para constar, eu, Tânia Mara Melo Medeiros, Assessora de Gabinete, lavrei a presente Ata que, será enviada por e-mail para análise, correção e aprovação dos membros do Conselho da Administração FUNDEPAR, e, posteriormente será assinada por todos. Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

MARILEI DOS SANTOS MOREIRA  
Representando o Secretário de Estado da Educação e  
Presidente do Conselho de Administração do FUNDEPAR

ELIANE TERUEL CARMONA  
Diretora-Presidente do Instituto FUNDEPAR

LEONARDO MELO MATOS  
Representando o Procurador Geral do Estado

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE  
Secretária de Estado da Fazenda em exercício  
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

MARIA INÊS PREVEDELLO  
Representando o Secretário de Estado da Secretaria de  
Infraestrutura e Logística

JUCÉLIA APARECIDA LOPES  
Representando os funcionários do Instituto FUNDEPAR

VIVIANNE PATRÍCIA PIELAK ASSIS  
Chefe de Gabinete do Instituto FUNDEPAR

NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN  
Diretora Técnica do FUNDEPAR

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE  
Diretor de Engenharia do FUNDEPAR

AMANDA DANIELLE SAMPAIO  
Gerente do Departamento de Planejamento e Finanças do FUNDEPAR

TÂNIA MARA MELO MEDEIROS  
Relatora

18659/2024

EXTRATO DA ATA N.º 12 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDEPAR  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Data: 28 de fevereiro de 2024  
Horário: 16 horas

**Local:** Gabinete da Presidência do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, situado à Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná - na modalidade virtual através da meet <https://meet.google.com/bvs-zjsh-pha>.

**Presentes:** MARILEI DOS SANTOS MOREIRA, Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, representando o Secretário de Estado da Educação/SEED e Presidente do Conselho de Administração do FUNDEPAR - RONI MIRANDA VIEIRA, VIVIANNE PATRÍCIA PIELAK ASSIS, Chefe de Gabinete do FUNDEPAR, representando a Diretora-Presidente do FUNDEPAR ELIANE TERUEL CARMONA; RAFAEL COSTA SANTOS, Procurador do Estado, representando o Procurador Geral do Estado - LUCIANO BORGES, MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE - Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, representando o Secretário RENÊ DE OLIVEIRA da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA; MARIA INÊS PREVEDELLO – Assessora Técnica da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, representando o Secretário SANDRO ALEX DE OLIVEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL; e MARIA DE CECCO GAMBIM, em representação aos funcionários do Instituto FUNDEPAR. Também acompanhou a reunião: a Relatora da Ata, TÂNIA MARA MELO MEDEIROS.

**PAUTA:** Aprovação da Minuta da Ata referente a 11.ª Reunião do referido Conselho realizada em 7 de dezembro de 2023 e da Minuta do novo Regulamento do Instituto Fundepar, previamente encaminhados para análise dos conselheiros através do protocolo nº 21.722.182-0.

**Deliberações:** Os Senhores Conselheiros, deliberaram: Aprovados por unanimidade a Ata referente a 11.ª Reunião do referido Conselho, realizada em 7 de dezembro de 2023 e o novo Regulamento do Instituto Fundepar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Chefe de Gabinete do FUNDEPAR, Vivianne Patrícia Pielak Assis. E para constar, eu, Tânia Mara Melo Medeiros, Analista de Gabinete, lavrei a presente Ata que, foi lida e aprovada, seguindo para assinatura e publicação respectiva.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Chefe de Gabinete – Vivianne Patrícia Pielak Assis. E para constar, eu, Tânia Mara Melo Medeiros, analista de Gabinete, lavrei a presente Ata que, foi lida e aprovada, seguindo para assinatura no protocolo 21.722.182-0 e publicação respectiva. Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

MARILEI DOS SANTOS MOREIRA  
Representando o Secretário de Estado da Educação e  
Presidente do Conselho de Administração do FUNDEPAR

RAFAEL COSTA SANTOS  
Representando o Procurador Geral do Estado

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE  
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

MARIA INÊS PREVEDELLO  
Representando o Secretário de Estado da Secretaria de  
Infraestrutura e Logística

MARIA DE CECCO GAMBIM  
Representando os funcionários do Instituto FUNDEPAR

VIVIANNE PATRÍCIA PIELAK ASSIS  
Chefe de Gabinete do Instituto FUNDEPAR

TÂNIA MARA MELO MEDEIROS  
Relatora

18652/2024



## Secretaria da Fazenda

### PORTARIA Nº 40 DTE/SEFA, de 1 de Março de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Março de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1 de Março de 2024.

Pedro Brunelli Junior  
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

#### ANEXO I Estabelece Cota

#### ANEXO À PORTARIA Nº 40

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
709	1.557.391,22	1.557.391,22	2024FF000039
<b>Total</b>		<b>1.557.391,22</b>	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	100.000,00	100.000,00	2024FF000039
500	700.000,00	700.000,00	2024FF000039
<b>Total</b>		<b>800.000,00</b>	

18754/2024

#### PORTARIA SEFA/DG Nº 009/2024

*Designa servidoras para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 1.085/2024-REPR, celebrado com a Associação Metrocard.*

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Karoline Ferreira Pontes, RG 8.XXX.209-1/PR, para as funções de Gestora do Contrato nº 1.085/2024-REPR, celebrado com a ASSOCIAÇÃO METROCARD, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto

Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora Mônica do Rocio Xavier, RG 3.XXX.216-0/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 1.085/2024-REPR, celebrado com a ASSOCIAÇÃO METROCARD, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 29 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE  
Diretora-Geral  
Secretaria de Estado da Fazenda

18561/2024

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 35/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94,

artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve,

**DESIGNAR:**

Para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada (TED) que trata da repartição das despesas com o Serviço de Assistência à Saúde do Servidor – SAS, as Servidoras:

**Maria Lucia Meira Carlim**, RG 3.432.162-0, como Fiscal Titular; e  
**Jaciele Napoleão**, RG 9.536.019-0, como Fiscal Suplente.  
Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

18361/2024

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### DER

**PORTARIA Nº 092/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 21.483.449-9, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Ricardo Cordeiro Livai	7.***.673-3

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

18545/2024

**PORTARIA Nº 093/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 21.183.984-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Nayhara Cordeiro Cardoso	9.***.840-0

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

18546/2024

**PORTARIA Nº 094/2024-DER**

Designar os servidores para coordenar a execução de atividades estabelecidas em Acordo e Plano de Trabalho

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 21.775.247-7, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores públicos Guilherme Luiz Conte, RG n.º 8.\*\*\*.322-4 e Othavio Pereira Valentim dos Santos, RG 7.\*\*\*.657-1, como representantes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n.º 04/2023, celebrado a com Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

18549/2024

## Secretaria da Justiça e Cidadania

**Despacho nº 110/2024 – DG/SEJU - RETIFICADO**  
(Protocolo nº 21.589.078-3)

**Assunto:** Autorização para 3º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º 058/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

**I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual n.º 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto n.º 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de n.º 4.189/2016 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 23), nas informações orçamentárias n.º 0039/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica n.º 029/2024 AT/SEJU (mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato n.º 058/2022, no valor total de: **R\$ 515.369,19 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **NEVES & BIANCHI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.529.886/0001-65.**

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III.** A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 058/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

**IV. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes. É a informação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

18434/2024

**DESPACHO SECRETARIAL nº 019/2024 - SEJU**  
**Referente ao Protocolo nº 21.692.467-3**

**I. AUTORIZO** com fulcro na Lei n.º 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei n.º 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Memorando n.º 009/2024 - NRHS/SEJU (Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 05), com aprovo do ETP da DG/SEJU (mov. 07), no Termo de Referência (Mov. 20), com aprovo do TR da DG/SEJU (mov. 21), bem como na Informação n.º 056/2024 da AT/SEJU (Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização da Inexigibilidade de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **Urbanização de Curitiba, CNPJ n.º 75.076.836/0001-79**, que visa a Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 17), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 544.896,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).**

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

**Santini Roveda**

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

18499/2024

**DESPACHO nº 162/2024 – DG/SEJU**

(Protocolo nº 21.591.976-5)

**Assunto:** Autorização para 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1554/2023 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

**I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0019/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 075/2024 AT/SEJU (mov. 20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1554/2023, no valor total de: **R\$ 174.507,77 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.970.088/0001-25.**

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III.** A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1554/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

**IV. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.  
É a informação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

**Rúbia Rossi**

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

18811/2024

**DESPACHO SECRETARIAL nº 017/2023 - SEJU**

**Referente ao Protocolo nº 21.693.292-7**

**I. AUTORIZO** com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 74, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021, e no art. 154 e seguintes do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, e com base na Memorando nº 010/2022 – NRHS/SEJU (Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 5), com aprova da DG/SEJU (mov.7), no Termo de Referência (Mov. 27), com aprova da DG/SEJU (mov.28) bem como na Informação nº 056/2024 da AT/SEJU (Mov. 31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ nº 10.319.963/0001-06, que visa a Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 17), a realização da despesa no valor total de até R\$ 249.744,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

**Santin Roveda**

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

18522/2024

## Secretaria do Planejamento

**EXTRATO**

**RESOLUÇÃO N.º 008/2024/SEPL**

**Art.1º** Redefinir o Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME e seus usos.  
(disponível em sua integralidade em <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=iniarProcesso&tipoAto=13&orgaoUnidade=2300&retiraLista=true&site=1>). **Art. 2º** Revogam-se a resolução SEPL nº 30 de 22 de dezembro de 2012 e outras disposições em contrário. Em, 28/02/2024, Luiz Augusto Silva - Secretário da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR.

18629/2024

**EXTRATO**

**RESOLUÇÃO N.º 009/2024/SEPL**

**Art.1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor Estadual do Programa Paraná Produtivo, após a devida deliberação do próprio colegiado, na forma do Anexo que integra esta Resolução. (disponível em sua integralidade em <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=iniarProcesso&tipoAto=13&orgaoUnidade=2300&retiraLista=true&site=1>). **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Em, 28/02/2024, Luiz Augusto Silva - Secretário da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR.

18633/2024

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 02/2024**

**Protocolo n.º 21.446.923-5**

Considerando a existência de pagamento pendente à Copel Geração e Transmissão de S/A, CNPJ n.º 04.370.282/0001/70, referente ao ressarcimento do servidor Breno Pascualote Lemos, cedido para exercer as suas atividades laborativas nesta Secretaria, mediante Termo de Cooperação entre o Estado e a Copel.

Considerando a nota fiscal emitida pela Copel (fls. 50 e 51), no valor de R\$ 36.991,97 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no memorando n.º 005/2024 (fl. 26 do Protocolo 21.446.923-5), formulado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no qual atesta que o referido servidor foi nomeado no cargo de Diretor Técnico nesta Secretaria de Estado do Planejamento, por meio do Decreto Estadual nº 3710 de 18/10/2023, e que está desempenhando suas atividades nesta Pasta desde essa data.

A despesa correrá por meio da dotação orçamentária 230204122108033 – Gestão Administrativa SEPL, Natureza de Despesa 3.1.90.92.03 – Outras Despesas de Pessoal e Encargos.

**RECONHEÇO** a exatidão da dívida e **AUTORIZO** o pagamento, cumpridas as formalidades legais.

Encaminha-se ao **Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SEPL)**, para as providências necessárias quanto à realização do respectivo pré-empenho e empenho.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FLESSAK**

Diretor-Geral/SEPL

18651/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2024**

*Institui o Projeto Talento Tech-PR.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLENAJEMTNO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023

**CONSIDERANDO** o compromisso constitucional do Estado do Paraná com a busca permanente do desenvolvimento e da justiça social (art. 1º, V/CE), e em atenção às metas 4.4 e 4.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**CONSIDERANDO** as competências delimitadas pela Lei Estadual 21.352/2023, com destaque à competência da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital para integração de órgãos cujas atividades estão relacionadas com a inovação e transformação digital, bem como o estímulo a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação;

**CONSIDERANDO** o papel atribuído ao Estado no fomento à capacitação e desenvolvimento tecnológico e de inovação, pelos arts. 200 a 205 da Constituição Estadual do Paraná.

**CONSIDERANDO** o papel atribuído ao Estado pelo Capítulo VII da Lei n.º 20.541/2021 - Lei Estadual de Inovação, com previsão de concessão de bolsas como instrumento de estímulo à inovação (art. 30, §2º), conforme definição expressa no art. 2º, inciso III do Decreto nº 1.350/2023.

**CONSIDERANDO** a priorização de ações que visem a dotar as entidades integrantes do Sistema Paranaense de Inovação e o sistema produtivo de capacidade científica e tecnológica e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável nas regiões menos desenvolvidas do Estado, como diretriz apresentada no art. 39, inciso I da Lei n.º 20.541/2021 - Lei Estadual de Inovação.

**CONSIDERANDO** a importância da educação para o desenvolvimento regional endógeno, especialmente por meio de projetos de extensão universitária, como o proposto pelo projeto Talento Tech-PR.

RESOLVEM:

**Art. 1º** Instituir no âmbito do Estado do Paraná o Projeto Talento Tech-PR, de extensão universitária, que tem por objetivo precípuo promover um curso de formação em conteúdos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), voltado para alunos do Ensino Médio, Egressos e Ensino Superior Públicos Paranaenses dos 50 municípios com menores índices IPARDES de Desenvolvimento Municipal (IPDM).

**Art. 2º** O Projeto Talento Tech-PR será realizado durante três anos, visando capacitar até 3.000 estudantes, nos termos do Plano de Trabalho. **§1º** O curso será realizado na modalidade híbrida, contando com aulas remotas, encontros online síncronos e encontros presenciais periódicos.

**Art. 3º** O projeto será operacionalizado por meio de uma parceria entre a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), Secretaria do Planejamento (SEPL), Secretaria da Educação (SEED), Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Fundação Araucária, a ser formalizada por Termo de Cooperação.

**Art. 4º** As atribuições de cada partícipe serão definidas por meio do Termo de Cooperação e de seu Plano de Trabalho.

**Art. 5º** Para a consecução do objeto desta Resolução, a SEPL, com auxílio da SEI, irá firmar parcerias com empresas privadas para promover a contratação dos alunos capacitados.

**Art. 6º** Para a consecução do objeto desta Resolução, a SEPL, com auxílio da SEI, irá publicar edital para o cadastramento de municípios que desejem participar do projeto, considerando o critério dos 50 municípios com menores índices IPARDES de Desenvolvimento (IPDM), conforme publicado pelo IPARDES em 2021.

**Art. 7º** Para a implementação do projeto Talento Tech-PR, o Estado firmará parceria com uma Instituição de Ensino Superior Pública do Paraná para coordenar as atividades, conforme atribuições específicas a serem indicadas no Plano de Trabalho.

**Art. 8º** A fim de evitar a evasão dos cursos, o projeto contará com bolsas para os alunos matriculados e para os professores, coordenadores e tutores, além da disponibilização de equipamentos durante a permanência no curso.

**§1º** A SEI irá arcar com as bolsas para estudantes do ensino médio e egressos matriculados no curso, no valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais) por mês.

**§2º** As bolsas destinadas aos alunos do ensino superior, bem como aos tutores, coordenadores e professores serão de responsabilidade da SETI/Fundação Araucária, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês.

**§3º** Os equipamentos disponibilizados ao programa serão de responsabilidade da SEI e incluem notebooks, tela/lousa interativa digital e Desktop.

**Art. 9º** Para ter direito à bolsa, os alunos deverão estar matriculados no projeto Talento Tech-PR, conforme credenciamento, além de cumprir os seguintes requisitos:

**I-** Apresentar comprovante de residência em um dos municípios credenciados no projeto ou apresentar comprovante de matrícula em uma instituição de ensino pública de um município credenciado;

**II-** Comprometer-se a participar do curso, sob pena de perda do direito de recebimento da bolsa;

**III-** Comprometer-se a apresentar Aviso de Desistência, em caso de evasão do curso.

**Art. 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de março de 2024.

**GUTO SILVA**

Secretário de Estado/SEPL

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado/SEI

18879/2024

## Secretaria da Saúde

### PORTARIA FUNEAS Nº 50 – 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**Súmula:** Constitui a Comissão de Residência Médica do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, conforme solicitação contida no protocolado 21.729.778-8, revogando a Portaria nº 41/2024.

**O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, a Comissão de Residência Médica do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina.

**Parágrafo único.** A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Função
Raphael Donadio Pitta	006.131.059-07	Coordenador
Luiz Fernando Kunii	045.469.389-34	Vice-Coordenador
Leila Marins da Silva Casú	046.303.169-57	Secretária
Anselmo Nunes Duarte Junior	028.965.019-40	Representantes da Especialidade de Cirurgia Geral
Ricardo Bernardo da Silva	023.436.629-08	Representantes da Especialidade em Ortopedia e Traumatologia
Fábio Fraga Maluli de Oliveira	389.036.158-75	
Maycon Junglos Siqueira	062.881.289-29	Representantes da Especialidade
Luci Keiko Kuromoto de Castro	535.742.819-00	
Valmir Rosa	993.736.459-00	

		em Medicina de Família e Comunidade
Naja Nabut	338.213.481-00	Representante da Instituição em Saúde

**Art. 2º** A COREME/HZNL é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM), incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e das Resoluções CNRM nº 1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 2, de 3 de julho de 2013.

**Art. 3º** São atribuições da COREME/HZNL:

**I** – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;

**II** – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica e a Escola de Saúde Pública do Paraná a criação, o credenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação da FUNEAS e da CNRM;

**III** – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, de acordo com a legislação vigente;

**IV** – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;

**V** – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;

**VI** – Representar a FUNEAS, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;

**VII** – Gerenciar, junto à administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;

**VIII** – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas cometidas pelos médicos residentes;

**IX** – Elaborar o Regimento Interno da COREME da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Curador através da Diretoria Executiva para homologação;

**X** – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da FUNEAS e pelas entidades conveniadas;

**XI** – Organizar o processo de certificação a ser encaminhado à Escola de Saúde Pública do Paraná.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 41/2024.**

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Marcello Augusto Machado  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
Marcos Aurélio Souza Pereira  
Diretor Administrativo

18386/2024

### PORTARIA FUNEAS Nº 51 – 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**Súmula:** Dispõe sobre a Agenda de Obrigações com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná e dá outras providências, conforme orientação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, contida no protocolado 21.280.429-0.

**O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Agenda de Obrigações com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

**Art. 2º** A responsabilidade de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica atribuída da seguinte forma:

Obrigaç�o	Setor respons�vel
ATOTECA	Ger�ncia de Recursos Humanos
Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP)	
Invent�rio do Patrim�nio	Ger�ncia de Patrim�nio
Prestaç�o de Contas Anual	Secretaria Executiva
SEI-CED	Ger�ncia de Contabilidade
Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)	Secretaria Executiva
Canal de Comunicaç�o (CACO)	Secretaria Executiva
Sistema de Cadastro de Pessoas (SICAD)	Diretor Financeiro

**Art. 3º** Os prazos relativos as obrigaç es com o TCEPR, devem ser acompanhados pelos respons veis dos setores indicados no artigo anterior, com o devido monitoramento de normativas exaradas pelo referido tribunal.

**Art. 4º** A verificaç o da regularidade quanto ao disposto nesta normativa, deve ser monitorada pelo Agente de Controle Interno da instituiç o.

**Art. 5º** O descumprimento desta instruç o, enseja apuraç o de responsabilidade atrav s de processo administrativo disciplinar, assegurado o contradit rio e ampla defesa previstos no inciso LV, artigo 5º da Constituiç o Federal.

**Art. 5º** A presente portaria entrar  em vigor na data de sua publicaç o, revogando quaisquer disposiç es em contr rio.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aur lio Souza Pereira  
Diretor Administrativo

**18387/2024**

#### PORTARIA FUNEAS N  52 – 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**S mula:** Disp e sobre movimentaç o de pessoal para composiç o da forç  de trabalho do Hospital Adauto Botelho.

**O Diretor Presidente da Funda o Estatal de Atenç o em Sa de do Paran , no uso das atribuiç es legais e regimentais, que lhe s o conferidas pela Lei Estadual n  17.959 de 11 de març  de 2014, pelo Decreto Estadual n  12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n  10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Realocar JO O PEDRO TOKARSKI, RG 8.090.394-4/PR, Assistente N vel I, do N cleo de Recursos Humanos para o N cleo de Suprimentos Materiais e Serviç os do Hospital Adauto Botelho, a partir de 04 de març  2024.

**Art. 2º** A presente portaria entrar  em vigor na data de sua publicaç o, revogando quaisquer disposiç es em contr rio.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aur lio Souza Pereira  
Diretor Administrativo

**18388/2024**

#### PORTARIA FUNEAS N  53 – 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**S mula:** Disp e sobre movimentaç o de pessoal para composiç o da forç  de trabalho do Hospital Adauto Botelho.

**O Diretor Presidente da Funda o Estatal de Atenç o em Sa de do Paran , no uso das atribuiç es legais e regimentais, que lhe s o conferidas pela Lei Estadual n  17.959 de 11 de març  de 2014, pelo Decreto Estadual n  12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n  10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Realocar RITA JULIANA TARTAIA RODRIGUES LOPES, RG n  8.761.666-5/PR, Assistente N vel I, do N cleo de Suprimentos Materiais e Serviç os para o N cleo de Recursos Humanos do Hospital Adauto Botelho, a partir de 04 de març  2024.

**Art. 2º** A presente portaria entrar  em vigor na data de sua publicaç o, revogando quaisquer disposiç es em contr rio.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aur lio Souza Pereira  
Diretor Administrativo

**18389/2024**

#### RESOLUÇ O FUNEAS N  2 – 27 DE FEVEREIRO DE 2024

**S mula:** Realocar a Ger ncia S nior de Planejamento e Abastecimento para a Diretoria Administrativa, processo contido no protocolado 21.754.156-5.

**O Presidente do Conselho Curador da Funda o Estatal de Atenç o em Sa de do Paran , no uso das atribuiç es que lhe conferem a Lei Estadual n  17.959/2014, O Decreto Estadual n  12.093/2014 e o Decreto Estadual n  10.373/2022;**

Considerando a deliberaç o do Plen rio do Conselho Curador, relativa ao Projeto de Resoluç o n  3/2024, tomada em sess o ordin ria de 27 de fevereiro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Realocar a Ger ncia S nior de Planejamento e Abastecimento da Diretoria da Presid ncia para a Diretoria Administrativa, alterando-se a vinculaç o organizacional, mantendo suas diretrizes estrat gicas, aç es t ticas e operacionais, necess rias ao alcance dos objetivos da Funda o Estatal de Atenç o em Sa de do Paran .

**Art. 2º** Esta Resoluç o entrar  em vigor na data de sua publicaç o, revogando-se quaisquer disposiç es em contr rio.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

**18479/2024**

#### RESOLUÇ O SESA N  0246/2024

Disp e sobre indicaç o de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divis o na 14ª Regional de Sa de, em Paranav i, durante tratamento de sa de da titular.

O Secret rio de Estado da Sa de, no uso das atribuiç es que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n  21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Sa de; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n  6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jur dico dos funcion rios civis do Poder Executivo do Estado do Paran ; e,  
- o contido no protocolado n  21.782.379-0.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor SERGIO JOSE FERREIRA, RG. n  4.980.799-6/PR, Diretor de Regional, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divis o, S mbolo CCE-10, na 14ª Regional de Sa de, sede em Paranav i, desta Secretaria de Estado da Sa de, no per odo de 23/02/2024 a 04/03/2024, em substituiç o, durante tratamento de sa de da titular, CLAUDICE PRESTES GREGORIO, RG. n  4.536.629-4/PR.

**Art. 2º** Esta Resoluç o entra em vigor na data de sua publicaç o.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

Secret rio de Estado da Sa de

**18526/2024**

## PORTARIA FUNEAS Nº 49 – 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**Súmula:** Concede férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido férias no mês de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, relacionados no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
MARCELLO AUGUSTO MACHADO  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA  
Diretor Administrativo

## ANEXO – PORTARIA Nº 49/2024

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
ESPP	DIEGO ANGELI VALVERDE MAIA	20/09/2022 a 19/09/2023	05/02/2024 a 24/02/2024
HRL	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	05/05/2022 a 04/05/2023	19/02/2024 a 09/03/2024
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/03/2022 a 19/03/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
HRS	JEANE CARLA NEUBERGER	03/03/2022 a 02/03/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
HRS	THAINA APARECIDA DA SILVA	01/04/2022 a 31/03/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
SEDE	ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	04/07/2022 a 03/07/2023	05/02/2024 a 24/02/2024
SEDE	CAROLINE SCHMITT FERREIRA	08/03/2022 a 07/03/2023	05/02/2024 a 24/02/2024
SEDE	FRANCINELIA SANTOS FERREIRA XAVIER	04/07/2022 a 03/07/2023	05/02/2024 a 24/02/2024
SEDE	PATRICIA MONIELE LOPES DE MELO	17/11/2022 a 16/11/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
SEDE	ROBERTA LUIZA POLYDORO DA ROCHA DENARDI	18/03/2022 a 17/03/2023	05/02/2024 a 24/02/2024
SEDE	TANIA CRISTINA REZENDE	01/06/2022 a 31/05/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
SEDE	DAVID ROHAMANN DE SOUZA	19/11/2022 a 18/11/2023	21/02/2024 a 01/03/2024
SEDE	JONATHAS FABRICIO DA SILVA FAVERO	19/10/2022 a 18/10/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
SEDE	SILVIO CESAR SOARES	20/06/2022 a 19/06/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
SEDE	JULIA KETELEN PEREIRA	23/01/2023 a 22/01/2024	20/02/2024 a 10/03/2024
SEDE	MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA	16/11/2022 a 15/11/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
HZNL	ANDREA PEREIRA DE ARAUJO	07/10/2022 a 06/10/2023	19/02/2024 a 28/02/2024
HZNL	JACELIO DIONISIO OLIVEIRA	03/05/2022 a 02/05/2023	19/02/2024 a 09/03/2024
HZNL	PATRICIA REGINA FERREIRA	10/11/2022 a 09/11/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
HRTB	BIBIANE BORGES DE OLIVEIRA	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
HRNP	LUANA CRISTINA DE SOUZA	04/06/2022 a 03/06/2023	26/02/2024 a 16/03/2024
HRNP	LUIS FERNANDO DA SILVA BENEDETTI	12/04/2022 a 11/04/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
HRNP	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	03/08/2022 a 02/08/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
HRIV	KAUANY FRANCISCO COSTA	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 09/03/2024
HRCO	ANA CARLA RIBEIRO	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 09/03/2024
HRCO	BIANCA MAYLA DE CAMPOS	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
HIWM	GUILHERME PASETTI	04/02/2023 a 03/02/2024	19/02/2024 a 09/03/2024

18385/2024

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0244/2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.602.739-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maria Dílma da Silva Pereira.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Maria Dílma da Silva Pereira**, RG nº 10.990.161-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Iraja de Poli	6.342.312-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Simone do Rocio Stocco Rodrigues	5.414.515-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Izadir de Oliveira Slompo	4.508.139-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0794/2022**.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18524/2024

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 0245/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.453.084-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Thaisi Aparecida Leandro.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a estabilidade, a partir de **22 de abril de 2024**, da servidora Thaisi Aparecida Leandro, RG nº 8.788.363-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18525/2024

## Secretaria da Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 006/2024 – PAD

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11519, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **DIEGO ARMANDO CHAVES**, RG 7.534.622-0/PR, cargo e função de Policial Penal, **RODOLFO AUGUSTO AGELUNE ALMEIDA**, RG 8.236.125-1/PR, cargo e função de Policial Penal e **ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI**, RG 17.715.822-7/PR, cargo e função de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II / PR, para que, no **protocolo nº 21.563.650-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para que no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 15.593.061-6**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

**1 - MARCELO LUCAS AGUIAR**, RG nº 4.334.979-1/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Piraquara PEP II / PR, por ter em tese, "**não zelado pela economia e conservação do material que lhe foi confiado, bem como, demais fatos narrados no protocolo**", por tais motivos, infringindo o disposto no **inciso IX do art. 279 da Lei nº 6174/1970**, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293 da Lei nº 6.174/1970.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema "e-protocolo" como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

**REGINALDO PEIXOTO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

17700/2024

**RESOLUÇÃO Nº 090/2024**

Comitê de Tratamento e Padronização do SESP Intranet quanto às Ferramentas de Investigações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.827.099-0,

Considerando que as inovações tecnológicas que a Secretaria de Estado da Segurança Pública vem implementando, tem ampliado e facilitado o acesso às informações pelos operadores de segurança pública em todos os níveis de atuação;

Considerando que a padronização das ferramentas de investigação e inteligência garante maior coerência das informações e dados extraídos, promovendo entendimento unificado dos recursos por diferentes Órgãos da atuação;

Considerando a relevância da modernização nas áreas de investigação e inteligência visando a celeridade dos procedimentos e processamento de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Tratamento e Padronização do SESP Intranet quanto às Ferramentas de Investigações.

Parágrafo único. O Comitê é designado por ato do Secretário de Segurança Pública.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- I. 1 (um) servidor do Centro de Análise, Planejamento e Estatísticas (CAPE);
- II. 1 (um) servidor da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ATIC);
- III. 2 (dois) servidores da Polícia Civil do Paraná;
- IV. 2 (dois) servidores da Polícia Militar do Paraná;
- V. 1 (um) servidor da Polícia Científica do Paraná;
- VI. 1 (um) servidor da Polícia Penal do Paraná;
- VII. 1 (um) servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- VIII. 3 (três) servidores do Departamento de Inteligência do Paraná.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Chefe do CAPE.

§ 2º A secretaria do Comitê será exercida pelo Chefe do ATIC.

§ 3º O Comitê poderá requisitar e convidar outros membros para realizar planos de trabalho específicos mediante aprovação do Comitê.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, bimestralmente, de forma presencial ou virtual, por convocação do presidente, conforme cronograma pré-estabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Comitê até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º O Comitê instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o quórum a cada sessão pelo presidente.

Art. 4º A rotina das reuniões do Comitê será a seguinte:

- I. Verificação de presença e existência de quórum;
- II. Votação e assinatura de documentos da reunião anterior;
- III. Informes da Presidência;
- IV. Apresentação, discussão e deliberação de assuntos da pauta;
- V. Organização da pauta da próxima reunião e designação de relatores;
- VI. Encerramento da reunião.

§ 1º As deliberações, estudos, projetos, relatórios e pareceres serão consubstanciados em Relatórios assinados pelo secretário e assinados por todos os membros.

Art. 5º Compete ao Comitê de Tratamento e Padronização das Ferramentas de Investigações:

- I. Propor pauta para análise e deliberação dos integrantes;
- II. Aprovar ou não novas funcionalidades para as ferramentas de investigação e inteligência da SESP;
- III. Identificar e mapear as ferramentas de interesse para aquisição ou contratação da SESP relacionadas à área de investigação e inteligência;
- IV. Avaliar e aprovar o nível de acesso concedido aos sistemas de investigação ou inteligência quando estabelecidos convênios ou acordos de cooperação técnica com a SESP. O nível de acesso deverá estar vinculado ao órgão e função desempenhada pelos usuários externos;
- V. Avaliar e aprovar o nível de acesso concedido aos sistemas de investigação ou inteligência para os agentes dos órgãos de execução programática. O nível de acesso deverá estar vinculado ao órgão e a função desempenhada pelos servidores;
- VI. Avaliar e aprovar diretrizes de uso dos sistemas de investigação e inteligência.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

- I. Oferecer aos membros do Comitê o apoio necessário à realização de suas atividades;
- II. Convocar reuniões;
- III. Encaminhar relatórios ao Secretário de Segurança;
- IV. Divulgar o calendário, normas, planos de ação, políticas e campanhas de segurança;
- V. Divulgar os critérios de relatórios e avaliações a serem utilizados pelos membros;
- VI. Coordenar os trabalhos dos membros do Comitê;
- VII. Zelar pela observação da Ética e Segurança Institucional.

Art. 7º São atribuições do Secretário:

- I. Assistir às reuniões;
- II. Verificar a presença do Presidente e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos;
- III. Preparar e encaminhar o expediente;
- IV. Manter controle dos prazos de relatoria;
- V. Providenciar o cumprimento de diligências determinadas;
- VI. Lavrar registro das reuniões e atos do Comitê;
- VII. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias.

Art. 8º São atribuições dos Membros:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Realizar Diagnóstico Situacional;
- III. Elaborar Política de Segurança Institucional;
- IV. Detectar e relatar falhas de segurança;
- V. Elaborar parecer técnico ou relatório designado pelo presidente do Comitê;
- VI. Desenvolver atividades a fins de subsidiar os trabalhos do Comitê;
- VII. Zelar pelo sigilo ético das informações.

Art. 9º O Comitê de Tratamento e Padronização das Ferramentas de Investigações, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Comitê

Art. 11º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

18473/2024

**RESOLUÇÃO Nº 091/2024**

Designação de servidores para compor o Comitê de Tratamento e Padronização do SESP Intranet quanto às Ferramentas de Investigações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.827.099-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores civis e militares, abaixo relacionados para compor o Comitê de Tratamento e Padronização do SESP Intranet quanto às Ferramentas de Investigações, com base o art. 1º, Parágrafo único da Resolução nº 090/2024-SESP:

- Major QOPM Cláudio Todisco Silveira, RG 7.759.002-1 – SESP/CAPE
- Cap. QOPM Aroldo Nicácio da Silva, RG 9.248.500-5 – SESP/ATIC
- Del. Pol. Maricy Mortagua Santineli, RG. 12.805.396-4 – PCPR/AIPC
- Del. Pol. Juliana Maciel Busato Dalacqua, RG. 8.138.904-7 – PCPR/AIPC
- 1º Ten. QOPM Willian Strugala, RG 8.978.988-5 – PMPR/CSAC
- 2º SGT QPMG-1 Anderson Teodoro, RG 7.147.547-6 – PMPR/ASAC
- Per. Of. Crim. Márcio Lopes Vilanova e Silva, RG 12.884.253-5 – PCP/CNISI
- Pol. Pen. Saulo Roberto da Silva, RG 12.430.631-0 – DEPPEN/CDTI
- Maj. QOBM Aroldo Depetris, RG 7.683.387-7 – CBMPR/BM-2
- 1º Ten. QOPM Gelson da Silva Dré, RG. 7.025.487-5 – SESP/DIEP
- 1º Ten. QOPM Alexandre Lima Richter, RG. 8.788.958-0 – SESP/DIEP
- 1º Ten. QOPM Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto, RG. 9.621.587-8 – SESP/DIEP

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

18469/2024

PORTARIA Nº 512-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.763.494-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA**, RG 8861329-5, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 513-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.763.494-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**JULIO FABIANO RAMIRES**, RG 7678989-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 514 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.765.153-0, resolve,

DESIGNAR

**DIOGO ARAUJO MODESTO**, RG 16248135-5, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 9.ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 2.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO NEGRO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular MAIARA KASMIRSKI, RG 16248198-3, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 11/03/2024 a 29/03/2024.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 515 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.758.206-7, resolve,

DESIGNAR

**RAFAEL MANDU**, RG 9196268-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 45.ª Delegacia Regional de Polícia da PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de MANOEL RIBAS e NOVA TEBAS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular MATEUS MACEDO DE SANTANA, RG 16248243-2, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 516-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.769.956-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**JULIANA ANDREIA DE PAULA RUSSO**, RG 6125408-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 517-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.762.114-1, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a partir de 22/02/2024, a Portaria nº 1021-DPC, de 06/06/2023, que lotou "a partir de 23/05/2023, MATEUS FERREIRA GALDINO, RG 6914724-0, SERVIDOR MUNICIPAL; NO(A): 28.ª Delegacia Regional de Polícia de ASTORGA, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos. Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de ASTORGA/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 23/05/2023 a 21/05/2024, conforme Protocolo nº 19.762.114-1, publicado no Diário Oficial nº 11415, de 23/05/2023".

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 518 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.720.206-0, resolve,

LOTAR

a partir de 11/03/2024, THIAGO FERNANDES NUNES, RG 12644931-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

MOTIVO: Retorno da disposição funcional, conforme Ofício nº 1111, da SENASP.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 522-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.666.295-4, resolve,

REMOVER A PEDIDO

**LUIZ FERNANDO OLIVEIRA**, RG 3009107-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 523-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.666.295-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**ANA CLAUDIA MORO**, RG 6766690-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 524 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.723.223-6, resolve,

DESIGNAR

**LIVIA GRAZIELA PINI**, RG 9437956-3, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ERNANDES CEZAR ALVES, RG 9995045-5, Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 525-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.733.112-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**GLAUCIO ZBONIK**, RG 5677606-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEDep, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 526-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.733.112-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**CARLOS EDUARDO DECONTO NEVES**, RG , AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEDep, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 527-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.760.597-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**MARCELO CANDIDO DE FREITAS**, RG 7251504-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 529-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.668.578-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**TALITA FERNANDA BRESOLIN ROTA**, RG 8420808-6, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 530-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.668.578-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**RUBENS KELLER FILHO**, RG 8055290-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): Delegacia de Polícia do 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 531 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.761.417-1, resolve,

D E S I G N A R

**THAIS REGINA ZANATTA**, RG 8727781-0, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LUIS ROGERIO RAMOS SODRE, RG 9986875-

9, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 532-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 21.442.165-8, resolve,

D E S I G N A R

**KLEUDSON MOREIRA TAVARES**, RG 10013171-4, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções no GABINETE DO DELEGADO GERAL, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP4 do GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, durante férias do titular MARCOS MAURICIO PESTANO, RG 14023203-3, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 25/12/2023 a 14/01/2024.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 535 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.762.536-0, resolve,

D E S I G N A R

**LUCAS AMÉRICO MAGRON**, RG 15258517-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo NÚCLEO DE CASCAVEL, da mesma Divisão, durante férias do titular ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, RG 5210320-7, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 536-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.788.949-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE**, RG 3031609-6, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 537-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.788.949-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

**R E M O V E R**

**IRIS NEHEMIAS KIEFER SEIXAS**, RG 5588626-1, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 538-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.788.949-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

**R E M O V E R**

**LEONARDO SELLARO DORIGHELLO**, RG 13071373-4, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE NECROPAPILOSCOPIA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 539-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto 5545 de 31 de agosto de 2020 e nos termos da Deliberação n. 551/2020, do Conselho da Polícia Civil do Paraná;

Considerando o protocolo n.º 21.784.475-4, resolve,

**C O N C E D E R**

a medalha de "Serviço Policial", na categoria PRATA, ao servidor do quadro de pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	RG
<b>PEDRO JESUS</b>	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	5.235.865-5

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 540-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.757.765-9, resolve,

**D E S I G N A R**

**DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO**, RG 9.203.174-8, lotado na DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE MARINGÁ, e **JULIANA TERESA BURKOT BELATO**, RG 6.928.801-4, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotada na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE MARINGÁ, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, em substituição ao servidor EDUARDO SADAMI DOMEN, RG 7.595.925-7, para a função de Fiscais, do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
955/2022	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

**P O R T A R I A Nº 541-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.182.765-5, resolve,

**L O T A R**

a partir de 22/08/2023, **THIAGO LUIS RAVEDUTTI MARQUES**, RG 5980293-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 22/08/2023 e término em 20/08/2025, conforme Portaria nº 65/2023-SESP, publicada no DIOE nº 11409, de 02/05/2023.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

18587/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE**

**P O R T A R I A 022/2024 – DEPPEN-GAB**

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal, considerando o protocolo 21.792.213-5, considerando a Portaria nº 75/2021, de 02 de agosto de 2021;

**RESOLVE,**

**Art. 1º ALTERAR** o Anexo Único da Portaria 075/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.990, de 03 de agosto de 2021, concernente à capacidade da CPAI – Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, que em razão obras emergenciais está temporariamente com a capacidade reduzida, passando a contar com 360 (trezentas e sessenta) vagas para o regime semiaberto, devendo esta modificação ser registrada no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

**REGINALDO PEIXOTO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

18439/2024

**PORTARIA Nº 018 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.392.742-8.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **GILMAR ALVES PEREIRA**, RG **4.228.376-2**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **04/03/2024** referente ao período aquisitivo de **01/11/2015 a 30/10/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18649/2024

**PORTARIA Nº 019 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.473.324-4.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **CELSO DZIURKOSKI**, RG **3.981.070-0**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **04/03/2024** referente ao período aquisitivo de **21/12/2017 a 20/12/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18655/2024

**PORTARIA Nº 020 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.472.316-6.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **VALDIR DOMINGUES**, RG **5.244.812-3**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **04/03/2024** referente ao período aquisitivo de **29/04/2018 a 28/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18660/2024

**PORTARIA Nº 022 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.514.676-8.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **JOSÉ ALBERTO MACZUGA**, RG **8.389.046-0**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **05/03/2024** referente ao período aquisitivo de **10/07/2016 a 09/07/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18666/2024

**PORTARIA Nº 023 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.629.747-6.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **ROGER MOREIRA GONÇALVES**, RG **8.565.687-2**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **05/03/2024** referente ao período aquisitivo de **08/04/2018 a 07/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18669/2024

**PORTARIA Nº 024 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.647.804-7.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **MATHEUS NORBERTO DE MORAES**, RG **12.453.937-4**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 06/03/2024** referente ao **período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18672/2024

**PORTARIA Nº 025 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.492.337-8.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **LUIZ LOPES PEREIRA**, RG **2.201.539-7**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 06/03/2024** referente ao **período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18686/2024

**PORTARIA Nº 026 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.612.717-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **RODRIGO ALMEIDA ALVES**, RG **8.058.632-9**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 11/03/2024** referente ao **período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18800/2024

**PORTARIA Nº 027 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.385.365-3.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA**, RG **10.049.397-7**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2024** referente ao **período aquisitivo de 16/01/2016 a 15/01/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18803/2024

**PORTARIA Nº 028 – DRH/DEPPEN**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.384.132-9.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **GUSTAVO SACHSER TONDOA**, RG **7.761.127-4**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2024** referente ao **período aquisitivo de 22/12/2015 a 21/12/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18808/2024

**PORTARIA Nº 029 – DRH/DEPPEN****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**DO ESTADO DO PARANA – DEPPEN**, nomeado por meio do decreto n.º 74/2022, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.091.711-1.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **REGINALDO ARREVOLTI**, RG **8.112.426-4**, LF 02, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **04/03/2024** referente ao período aquisitivo de **23/11/2015 a 22/11/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18810/2024

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 07/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **18 DE MARÇO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTA CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

#### PROT. 108/2021/CPC (190/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK e CARLOS ADEMIR CHRUM DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. DANILO FABIANO FINZETTO - OAB/PR 15.039 (DATIVO) e ROBERTO ASSIS FILHO – OAB/PR 70.394. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

#### PROT. 414/2017/CPC (344/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: EDENIR CANTON, Agente de Polícia Judiciária e HELDER SOARES PADILHA – demitido através do Decreto 7938/2021. ADVOGADO: DR. DONIZETE BALDINO GARCIA - OAB/PR 63.363 RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 04 de março de 2024

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH**

Presidente

17948/2024

#### NOTIFICAÇÃO 01/2024

O presidente da Comissão de Sindicância, **Sr. Antônio Donizete Botelho**, designado através da Portaria no 035/2022 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná para presidir autos de Comissão de Sindicância (Protocolo 206/2021-CD/CGPC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 14/82, com suas posteriores alterações (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná), **NOTIFICA, ALEX SANDRO MARCOS, RG 5.886.703-9 SSP/PR**, delegado de polícia, lotado no GARH II - Situações diversas (afastado das funções por decisão judicial), segundo consta podendo ser localizado à Rua Lajeado, nº 100 – Jardim Canadá ou Rua Juracy Antônio Capra, nº 861, Bairro Country, ambos nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná – Telefone: (45) 9 8413-2970. Que foi designada a data de **15/04/2024 – (2ª feira) às 14h30min**, a realização do **INTERROGATÓRIO COMPLEMENTAR**, por videoconferência, através do endereço eletrônico acessado preferencialmente pelo navegador Google Chrome: <https://conferencia.pr.gov.br/corregedoriacentroeste-cartorio1>.

**ANTÔNIO DONIZETE BOTELHO**  
Presidente da Comissão de Sindicância

17838/2024

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 019/2023/SESP, Cap. QOPM Ronize Stein Piancini, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 579/2023/SESP, DIOE n.º 11.548, publicada em 24/11/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 21.374.843-2, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

**1. LIFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.387/0001-01**, admitida pelo Contrato nº 1400/2022, para apresentar DEFESA PRÉVIA, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, Batel, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Cap. QOPM Ronize Stein Piancini,  
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

17869/2024

#### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Michel Fernando Bezerra, RG 10.442.918-1, que é ocupante do cargo e função Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mônica Massarim de Oliveira,

Chefe do DRH/DEPPEN.

14727/2024

#### PORTARIA N.º 004/2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### SUSPENDER

A partir de 01/03/2024, a LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora **ANA PAULA DAGOSTIN RG. 5.676.233-7**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CLASSE ÚNICA** do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria n.º 033 de 10/03/2023.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH**  
DELEGADO GERAL

PROTOCOLO N.º 21.726.985-7

18480/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 20.583.783-3**

**I. TORNO SEM EFEITO**, o Despacho de Autorização de fls. 129, publicado em Diário Oficial nº 11578, de 15/01/2024 (fls. 130);

**II. AUTORIZO**, nos termos do § 7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 28/2023 – PCP/PGE, na Informação nº 0032/2024-AT/SESP e Informação nº 0227/2024-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, nominado Acordo de Cooperação Técnica, formulada pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) ao Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMMPR), objetivando a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico, tecnológico e de extensão universitária, voltado às ações que auxiliem a promoção de avanços científicos sobre a performance física e monitorização da saúde de Policiais Militares no Estado do Paraná, sem qualquer persecução de fins lucrativos. Para isso, será abrangido atividades de pesquisa, extensão universitária, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e de extensão e a utilização de instalações e equipamentos, conforme Minuta e Plano de Trabalho apresentados (fls. 109/117 e 118/121);

**III.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**IV. PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

**V. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**18444/2024**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 21.017.316-1**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0229/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do militar estadual SD. QPMG 1-0 LESLLEY FERNANDES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 068.063.949-73, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a título de reembolso de valores despendidos na contratação de serviços veterinários emergenciais, para tratamento de semovente pertencente à PMMPR, conforme Nota Fiscal de Serviços nº 2023/633 (fls. 03);

**II.** Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe**

Diretor-Geral da SESP

**18563/2024**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 21.493.401-9**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0211/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da agente pública NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES, inscrita no RG nº 16248456-7 e CPF sob nº 030.084.420-48, ocupante do cargo e função de Agente de Polícia Judiciária, o pagamento no valor de R\$ 7.228,60 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 25 de Setembro de 2023, conforme Portaria nº. 1520 – DPC.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,**

Diretor-Geral da SESP.

**18688/2024**

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.030.629-3**

**I – ADJUDICO PARCIALMENTE**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 485/2023, visando à aquisição de materiais médicos e hospitalares – MMH VI (Telas, mantas e cateteres), para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

• **Lote 01:** DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, que apresentou proposta no valor total de R\$ 5.436,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

• **Lotes 02, 17 e 18:** METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.470.340/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais);

• **Lotes 03 e 19:** LEVEL FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.746/0001-48, que apresentou proposta no valor total de R\$ 57.249,70 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

• **Lotes 05 e 08:** SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.057.136/0001-10, que apresentou proposta no valor total de R\$ 6.395,50 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

• **Lotes 07 e 09:** BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, que apresentou proposta no valor total de R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais);

• **Lote 10:** MANANCIAL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.603.766/0001-29, que apresentou proposta no valor total de R\$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais);

• **Lote 21:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, que apresentou proposta no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

• **Lote 22:** J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 22.336,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

• **Os Lotes 11, 12, 13, 14 e 24** restaram DESERTOS e os Lotes 06, 16 e 20 restaram FRACASSADOS.

**II – HOMOLOGO PARCIALMENTE**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 83), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 485/2023, visando à aquisição de materiais médicos e hospitalares – MMH VI (Telas, mantas e cateteres), para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

• **Lote 01:** DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, que apresentou proposta no valor total de R\$ 5.436,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

• **Lotes 02, 17 e 18:** METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.470.340/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais);

• **Lotes 03 e 19:** LEVEL FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.746/0001-48, que apresentou proposta no valor total de R\$ 57.249,70 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

• **Lotes 05 e 08:** SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.057.136/0001-10, que apresentou proposta no valor total de R\$ 6.395,50 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

• **Lotes 07 e 09:** BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, que apresentou proposta no valor total de R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais);

• **Lote 10:** MANANCIAL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.603.766/0001-29, que apresentou proposta no valor total de R\$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais);

• **Lote 21:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, que apresentou proposta no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

• **Lote 22:** J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 22.336,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

• **Os Lotes 11, 12, 13, 14 e 24** restaram DESERTOS e os Lotes 06, 16 e 20 restaram FRACASSADOS.

**Valor global da licitação: R\$ 93.569,52** (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**III –** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**IV – PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar as licitantes vencedoras para assinatura dos contratos.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

**18535/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 092/2024**

Designar servidores para comporem a Comissão de veículos blindados para Audiência Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 21.794.575-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a comissão de veículos blindados, responsáveis pela condução dos procedimentos de audiência pública, que antecederá a realização de processo licitatório:

Função	Órgão/Unidade	Nome	CPF
Presidência	SESP	1º Ten. QOBM Filipe Regalio Filipaki	XXX.XXX.249-32
Membros	SESP	Cap. QOPM Caroline da Silva Barboza	XXX.XXX.729-00
	SESP	Cb. QPM 1-0 Giovanni Dusi	XXX.XXX.029-94
Membros técnicos	PMPR	Maj. QOPM Felipe Serbena	XXX.XXX.549-45
	PMPR	Cap. QOPM Paulo Alexandre Rodrigues	XXX.XXX.179-24
	PMPR	Cap. QOPM Rodrigo Hoinatski	XXX.XXX.759-06
	PCPR	Luercio Turra	XXX.XXX.979-68
	DEPPEN	Maurílio Antônio Avelar Junior	XXX.XXX.229-81

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18442/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
GABINETE**

**P O R T A R I A 023/2024 – DEPPEN-GAB**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal, considerando o protocolo 21.797.400-3, considerando a Portaria nº 75/2021, de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria 075/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.990, de 03 de agosto de 2021, concernente à capacidade da Penitenciária Estadual de Piraquara II, passando a contar com 1120 (mil cento e vinte) vagas para o regime fechado, devendo esta modificação ser registrada no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

**REGINALDO PEIXOTO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

18770/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 20.964.135-6**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 02511/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita

no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – visando a aquisição de Retroescavadeira, no valor global de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 542/545);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18576/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL  
Protocolo nº. 20.616.628-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 234/2024-AT/SESP, nos termos da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do servidor GILBERTO ALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 9.281.527-7 e CPF nº 097.719.248-26, ocupante do cargo de Policial Penal, o valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 412 – DRH, de 05 de junho de 2023 (fl. 04) e Portaria nº 440 – DRH, de 16 de junho de 2023 (fl. 12).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18847/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL  
Protocolo nº. 21.215.212-9**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0213/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do servidor LAÉRCIO SILVA DE CAMPOS JÚNIOR, portador do RG nº 15.576.200-4 e CPF sob nº 920.340.802-97, ocupante do cargo de Perito Oficial, o valor de R\$ 10.083,36 (dez mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção,

ocorrida em 1º de Março de 2023, conforme Portaria nº 68 – DPC (fl. 07).

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18878/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.699.542-2**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0196/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor da servidora PALOMA GONÇALVES BATISTA, portadora do RG nº 16248251-3 e CPF nº 113.958.216-07, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, o valor de **R\$ 21.087,93 (Vinte e um mil, e oitenta e sete reais e noventa três centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 22 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 311 – DPC (fl. 06).

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18853/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo 21.714.601-1**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0214/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do servidor RICARDO GELINSKI MACHADO, portador do RG nº 5.351.580-0 e CPF nº 843.808.459-15, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, o valor de **R\$ 7.950,13 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 18 de Janeiro de 2024, conforme Portaria nº 238 – DPC (fl. 30).

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18880/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº.21.734.092-6**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0216/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do servidor DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO, portador do RG nº 8855924-0 e CPF nº 071.280.749-70, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil (fls. 03/04), o valor de **R\$ 21.087,93 (vinte e um mil oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme, Portaria n.º 207- DPC (fls.05).

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP

18857/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.654.859-0**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0169/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do servidor DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO, portador do RG nº 8855924-0 e CPF nº 071.280.749-70, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil (fls. 03/04), o valor de **R\$ 21.087,93 (vinte e um mil oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 04/01/2024, conforme Portaria nº 018-DPC (fl. 11).

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18795/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.659.812-1**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0222/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do agente público **ROGÉRIO MARTIN DE CASTRO**, inscrito no RG nº 4.202.377-9 e CPF sob nº 672.272.799-87, ocupante do cargo e função de Delegado de Polícia, o pagamento no valor de **R\$ 31.567,44 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 19 de Dezembro de 2023, conforme Portaria nº. 2110 – DPC.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18789/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.656.327-1**

**I. AUTORIZO**, com base na Informação nº 0208/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do agente público **GUSTAVO CÉSAR SIMÕES**, inscrita no RG nº 7.754.322 e CPF sob nº 004.378.019-93, ocupante do cargo e função de Agente de Polícia Judiciária, no valor de **R\$ 7.228,60 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 18 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº. 193 - DPC, fl. 25;

**II. PUBLIQUE-SE;**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP

18805/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.632.674-1**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0219/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do servidor **FELIPE AZEVEDO BARRETO**, inscrito no RG nº 16.248.155-0 e CPF sob nº 044.118.583-55, Delegado de Polícia, o pagamento no valor de **R\$ 21.087,93 (vinte e um mil, oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 07 de Dezembro de 2023, conforme Portaria nº. 1881 – DPC.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18813/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.660.170-0**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0189/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor da servidora **KELLY CRISTINA ROCHA AZARIAS BRASIL**, portadora do RG nº 16248179-7 e CPF nº 026.843.741-37, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, o valor de **R\$ 21.087,93 (Vinte e um mil, e oitenta e sete reais e noventa três centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 18 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 180 – DPC (fl. 51/52).

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18843/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.673.102-6**

**I. AUTORIZO**, com base na Informação nº 0235/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do agente público **VLADIMIR ANDERSON PEREIRA**, inscrito no RG nº 894842-9 e CPF sob nº 875.819.229-87, ocupante do cargo e função de Agente de Polícia Judiciária, o pagamento no valor de **R\$ 10.201,36 (Dez mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 18 de Janeiro de 2024, conforme Portaria nº. 253 – DPC.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18840/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.713.061-1**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0209/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do agente público **FÁBIO REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 6.869.133-8 e CPF sob nº 027.106.559-18, ocupante do cargo e função de Agente de Polícia Judiciária, o pagamento no valor de **R\$ 8.614,87 (Oito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 18 de Janeiro de 2024, conforme Portaria nº. 178 – DPC.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP

18832/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 21.490.900-6**

**I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0188/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor da servidora **AMANDA GONÇALVES GARCIA**, portadora do RG nº 9856970-7 e CPF sob nº 051.933.079-06, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, o valor de **R\$ 7.950,13 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 18 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 180 – DPC (fl. 51/52).

**II. PUBLIQUE-SE.****III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP.

18785/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 21.667.629-7****I. AUTORIZO**, com base na Informação nº 0170/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Agente de Polícia Judiciária **ADRIANO JOSÉ DA ROSA**, inscrito no RG nº 10598065-5 e CPF sob nº 073.101.079-50, ocupante do cargo e função de Agente de Polícia Judiciária, o pagamento **no valor de R\$ 7.228,60** (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 18/01/2024, conforme Portaria nº. 146 -DPC.**II. PUBLIQUE-SE.****III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**,  
Diretor-Geral da SESP.

18781/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 21.714.452-3****I. AUTORIZO**, com base na Informação nº 0198/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do agente público **JÚLIO CÉSAR MELO KRUEGER**, inscrito no RG nº 8871218-8 e CPF sob nº 050.872.179-23, ocupante do cargo e função de Delegado de Polícia, o pagamento **no valor de R\$ 21.087,93** (Vinte e um mil, e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 22 de Janeiro de 2024, conforme Portaria nº. 285 - DPC.**II. PUBLIQUE-SE.****III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**,  
Diretor Geral da SESP

18691/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 21.741.200-5****I. INDENIZO**, com base na Informação nº 0217/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da agente pública **ELIZETH MARIA DA SILVA SÁ**, inscrita no RG nº 15.935.761-9 e CPF sob nº 799.298.424-20, ocupante do cargo e função de Agente de Polícia Judiciária, o pagamento **no valor de R\$ 7.950,13** (Sete mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 18 de Janeiro de 2024, conforme Portaria nº. 169 - DPC.**II. PUBLIQUE-SE.****III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.  
**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**,  
Diretor-Geral da SESP.

18684/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.708.417-2****I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 0231/2023-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a pessoa empresária **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 08.039.289/0001-64, sediada no Município de Rio Branco do Sul/PR - em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0022/2023 - pretendendo a aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/SEDE CENTRO CÍVICO, no valor global de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 214/224;**II.** Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

18557/2024

**Secretaria do Trabalho,  
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 209/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 21.734.121-3****AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 150/2024-NFS/SETR (mov. 26) e na Informação nº 141/2024-AT/SETR (mov. 36) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 2178/2022, o qual tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, formalizado junto a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.970.088/0001-25, no valor mensal de R\$ 242,26 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) e total de R\$ 3.084,78 (três mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para o período de 12 meses e 22 (vinte e dois) dias, reajustando o valor mensal para R\$ 3.946,48 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e o valor anual de R\$ 47.357,76 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.**PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**  
**(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)**

18241/2024

**DESPACHO Nº 211/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 21.563.688-7****I. AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 149/2024-SETR/AT (mov. 20), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 5057/2023, formalizado junto à **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.677/0001-77, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de vigilância armada, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.**IV.** Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**  
**(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)**

18498/2024

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 029/2024**  
**(Protocolo nº 21.771.411-7)**Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 085/2018, o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de União da Vitória, formalizado junto à **ALCEU DANIEL ACHOVE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.703.259-\*\*, e **MARISTELA ACHOVE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.835.529-\*\*;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de União da Vitória, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 13.11.2023 a 12.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de

janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) ALCEU DANIEL ACHOVE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.703.259-\*\*, e MARISTELA ACHOVE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \*\*\*.835.529-\*\*, no valor de R\$ 5.755,82 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

18501/2024

## Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 34/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo 20.818.564-0,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria, no âmbito do projeto-piloto do teletrabalho na Receita Estadual do Paraná.

Art. 2.º Fica publicada a relação dos servidores que deverão retornar ao regime de trabalho presencial, conforme ANEXO II da presente Portaria.

Art. 3.º A autorização para o regime de teletrabalho fica restrita aos períodos e às condições estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalhos aprovados pela CIGT.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Renato Mello Milanese  
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO

### ANEXO I

Período: 1º/3/2024 a 31/3/2024

Nome	RG	Protocolo
ARIOVALDO ANTUNES RODRIGUES	4.XXX.606-9	21.705.418-4
ELCIO OSCAR MACHINSKI	4.XXX.454-0	21.700.505-1
JOSE HENRIQUE HOFFMANN	4.XXX.070-6	21.756.770-0
MARCOS ROBERTO SCHNAIDER	5.XXX.049-1	21.695.072-0
YUKIHARU HAMADA	6.XXX.964-2	21.630.807-7

### ANEXO II

Retorno: 1º/3/2024

Nome	RG	Protocolo
DOUGLAS VITORIO DA SILVA	6.XXX.937-1	20.804.280-7
JAMES DE ALMEIDA GARRET	3.XXX.493-3	20.788.621-1

18195/2024

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 054/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e considerando o contido no protocolo 21.758.877-4,

### RESOLVE:

Art.1º REALOCAR a empregada pública, GILCA ANGELICA LEITE FERREIRA – RG 1027289311/RS, para atuar junto a Coordenação de Desenvolvimento e Carreira, sob a subordinação da Gerência de Recursos Humanos, mantendo como local de trabalho a Unidade de Negócios Frigorífica de Guarapuava.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-presidente

18117/2024

## Em Tempo

### Secretaria da Administração e da Previdência

#### RESOLUÇÃO SEAP Nº 4679/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, e ainda, considerando o contido no protocolo nº 21.814.175-7,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Perfil Profissiográfico da função de Bibliotecário, do cargo de Agente Profissional, publicado pela Resolução SEAP nº 5.875, de 31 de maio de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2024.

**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO:</b> AGENTE PROFISSIONAL	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>FUNÇÃO:</b> BIBLIOTECÁRIO	<b>JORNADA:</b> Na forma da legislação vigente
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO:</b> APBL	<b>CBO:</b> 2612-05
<b>COMPLEXIDADE/ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
1. Bacharelado em Biblioteconomia.	
<b>PECULIARIDADE</b>	
1. Não exigida.	
<b>EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO</b>	
1. Existência de vaga na carreira. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Registro profissional regular no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB. 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função, contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
<b>REQUISITOS FACULTATIVOS</b>	
1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
<b>IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	
1. Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	
Administrar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos do Poder Executivo Estadual. Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, como avaliação, catalogação, classificação, referência, padronização, conservação, restauração e realização de inventário de acervo bibliográfico. Desenvolver planos de conservação preventiva. Gerar fontes de informação. Prestar atendimento personalizado ao usuário. Planejar e executar serviços de armazenamento, recuperação e disponibilização de informações aos usuários em meio eletrônico ou físico. Desenvolver estudos e pesquisas. Atuar na fiscalização e gestão dos contratos relacionados a bibliotecas, centros de documentação e correlatos. Planejar, ministrar e/ou facilitar programas de treinamento na área. Elaborar manuais e procedimentos para operação e manutenção dos sistemas de informação ligados à biblioteconomia. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações da área. Realizar difusão cultural. Manter-se atualizado. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores da área. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.	
<b>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</b>	
1. Agilidade 2. Capacidade de análise e síntese 3. Comunicação Assertiva 4. Iniciativa 5. Liderança 6. Organização	7. Trabalhar em equipe 8. Capacidade de observação e percepção 9. Capacidade de tomar decisões 10. Cultura de Inovação 11. Foco no usuário 12. Raciocínio Lógico

19527/2024